



Município de Lages – Santa Catarina
Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

Plano de Contingência Municipal de Assistência Social **PLACOM - AS**

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)
Praça João Ribeiro, nº 37, Centro, CEP 88502-167, Lages – Santa Catarina
(49) 3019-7460 | sas@lages.sc.gov.br
www.lages.sc.gov.br

PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLACOM – AS

Ativação das estruturas de Assistência Social
em situações de eventos adversos

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

Versão Atual: 1.0

Data da Publicação: 17/10/2024

Lages – Santa Catarina

EXPEDIENTE

Antonio Ceron
Prefeito

Juliano Polese
Vice-Prefeito

Claudia Regina da Silva Bassin
Secretária de Assistência Social

Charles Andrade Medeiros
Diretor de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Vanessa Freitas
Diretora de Proteção Social Especial de Média Complexidade

Camila Moraes de Oliveira
Diretora de Proteção Social Básica

Armando Correia de Mello Junior
Diretor de Segurança Alimentar e Nutricional

Claudia Mary Malinverni de Souza Geremia
Diretora de Controle, Gestão de Fundos e de Pessoas

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

Regulação do SUAS
Adrieli Albertti
Bernadete Aparecida Casa Liston

Gestão do Trabalho
Rozilane de Fátima Vieira

Vigilância Socioassistencial
Eufrásia Oliveira de Quadros Padilha
Flaviano Antunes Ribeiro

Diretoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Charles Andrade Medeiros
Douglas Ferreira Xavier
Huan Icaro Piran

Diretoria de Proteção Social Especial de Média Complexidade
Vanessa Freitas
Edna Karine Costa Moreira

Diretoria de Proteção Social Básica
Camila Moraes de Oliveira
Helen Etienne Souza Grudtner

Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional
Armando Correia de Mello Junior
Mariana Coelho

Diretoria de Controle, Gestão de Fundos e de Pessoas
Claudia Mary Malinverni de Souza Geremia

Lista de Abreviações e Siglas

BE - Benefícios Eventuais

BPC - Benefício de Prestação Continuada

CADÚNICO - Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal

CASEA - Comissão de Assistência Social para Eventos Adversos

CEAS – Conselho Estadual de Assistência Social

Centro POP - Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua

CIB - Comissão Intergestores Bipartite

CIT - Comissão Intergestores Tripartite

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social

CNM – Confederação Nacional de Municípios

COEGEMAS – Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social

CONGEMAS – Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social

CONPDEC - Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

ESPIN - Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional

FECAM – Federação de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios de Santa Catarina

FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social

FN-SUS - Força Nacional do Sistema Único de Saúde

FONSEAS - Fórum Nacional de Secretários(as) de Estado da Assistência Social

GRAC - Grupo de Ações Coordenadas

INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

LGBT+ - Representação múltipla de indivíduos fora das normas binárias de gênero e sexualidade, englobando lésbicas, gays, bissexuais, transsexuais, travestis, transgêneros, queer, assexuais, agênero, arromânticos, pansexuais, polisssexuais, pessoas não binárias e intersexuais

LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social

MDS - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

NOB – Norma Operacional Básica
NOB-RH – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos
OMS - Organização Mundial de Saúde
ONU - Organização das Nações Unidas
PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAIF - Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família
PBF - Programa Bolsa Família
PCT - Povos e Comunidades Tradicionais
PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PNAS – Política Nacional de Assistência Social
PNPDEC - Política Nacional de Proteção e Defesa Civil
PSB - Proteção Social Básica
PSE - Proteção Social Especial
RSI - Regulamento Sanitário Internacional
S2ID - Sistema Integrado de Informações sobre Desastres
SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SDS-SC – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável de Santa Catarina
SESPUMA - Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente
SICON - Sistema de Condicionalidades
SINPDEC - Sistema Nacional de Defesa Civil
SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social
SMS - Secretaria Municipal da Saúde
SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social
SUAS - Sistema Único de Assistência Social
SUS - Sistema Único de Saúde
TSF - Trabalho Social com Famílias

Conceitos

Abrigo: É o local ou a instalação que proporciona hospedagem às pessoas necessitadas.

Abrigo temporário: É o abrigo organizado em uma instalação adaptada para esta finalidade, por um período determinado e/ou específico.

Abrigo temporário fixo: Edificações públicas ou privadas adaptadas para habitação temporária. Exemplos: Escolas, ginásios, clubes, hotéis, igrejas, quartéis, entre outras.

Abrigo temporário móvel: Constituído por barracas de campanha para habitação temporária, em área pré-determinada. Exemplos: campos de futebol, quadras poliesportivas sem cobertura fixa, entre outros. A organização de abrigos temporários deve ter início no período de normalidade e os envolvidos na montagem e administração precisam ser definidos anteriormente. O planejamento possibilita à coordenação do abrigo obter eficiência na articulação e mobilização dos recursos humanos, materiais, financeiros e institucionais, já disponibilizados e acordados com os órgãos setoriais e de apoio da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Abrigado: Qualquer pessoa que se encontra em abrigo temporário.

Acidente: É uma sequência de eventos fortuitos e não planejados, que geram consequências específicas e indesejadas ao homem e ao meio ambiente, causando danos corporais, materiais e interrompendo a vida dos seres vivos.

Acidente natural: Fenômeno da natureza, inesperados, de difícil prevenção, que na maioria dos casos independem das intervenções do homem, tais como: escorregamento de terra, vendaval, inundação, entre outros.

Acidente tecnológico: Ocorrências geradas por atividades desenvolvidas pelo homem, sendo que na maioria dos casos são previsíveis, podendo ser administrados através da ocorrência de conceitos básicos de gerenciamento de riscos, atuando tanto na probabilidade de ocorrências de um evento indesejável, como em suas consequências; estes acidentes podem ser causados por: incêndio, explosão, vazamento de substâncias químicas (inflamáveis /corrosivas /tóxicas), naufrágio, entre outros.

Ações de assistência às vítimas: Ações imediatas destinadas a garantir condições de incolumidade e cidadania aos atingidos, incluindo o fornecimento de água potável, a provisão e meios de preparação de alimentos, o suprimento de material de abrigo, de vestuário, de limpeza e de higiene pessoal, a instalação de lavanderias, banheiros, o apoio logístico às equipes empenhadas no desenvolvimento dessas ações, a atenção integral à saúde, ao manejo de mortos, entre outras estabelecidas pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil;

Área de risco: É um local que pode ser afetado por fenômenos naturais ou tecnológicos, que podem causar danos à integridade física e patrimonial das pessoas que ali residem ou se encontram.

Área de segurança: Área próxima ao foco do desastre, além da área de exposição, e onde não há probabilidade de ocorrência de novos danos às pessoas ou a seus bens. Área para onde os afetados pelo desastre são evacuados em primeira instância. Deve ser demarcada em local que não interfira nas operações de combate direto ao sinistro.

Afetado: Qualquer pessoa que tenha sido atingida ou prejudicada por desastre (deslocado, desabrigado, ferido, entre outros).

Dano: Medida que define a intensidade ou severidade da lesão resultante de um acidente ou evento adverso. Perda humana, material ou ambiental, física ou funcional, que pode resultar, caso seja perdido o controle sobre o risco.

Danos sérios: Danos humanos, materiais e/ou ambientais muito importantes, intensos e significativos, muitas vezes de caráter irreversível ou de recuperação muito difícil. Em consequência desses danos muito intensos e graves, resultam prejuízos econômicos e sociais muito vultosos, os quais são dificilmente suportáveis e superáveis pelas comunidades afetadas.

Declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública: Documento oficial baixado por autoridade administrativa competente, observando os critérios e procedimentos estabelecidos pelo CONPDEC, para decretar, desde que se caracterizem condições que o justifiquem. O Decreto de declaração de situação de emergência ou de estado de calamidade pública é de competência dos Prefeitos Municipais.

Defesa Civil: É o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais recuperativas (reconstrutivas), destinadas a evitar ou minimizar os desastres e preservar a moral da população, limitando os riscos, perdas materiais, preservando e/ou restabelecendo o bem-estar social.

Desabamento: Desmoronamento, caimento, ruir, colapso ou queda com força.

Desaparecido: Pessoa que não foi localizada ou de destino desconhecido, em circunstância de desastres.

Desabrigado: Pessoa cuja habitação foi afetada por dano ou ameaça de dano e que necessita de abrigo.

Desalojado: Pessoa que foi obrigada a abandonar temporária ou definitivamente sua habitação, em função de evacuações preventivas, destruição ou avaria grave, decorrentes do desastre, e que não necessariamente, carece de abrigo provido pela Coordenadoria de Defesa Civil.

Desastre: Resultante de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema (vulnerável), causando danos humanos, materiais e/ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.

Desastres súbitos ou de evolução aguda: Esses desastres caracterizam-se pela subitaneidade, pela velocidade com que o processo evolui e, normalmente, pela violência dos eventos adversos causadores dos mesmos. Podem ocorrer de forma inesperada e surpreendente ou ter características cíclicas e sazonais, sendo facilmente previsíveis. No Brasil, os desastres de natureza cíclica e caráter sazonal são os de maior prevalência.

Emergências: São situações que exigem uma intervenção imediata de profissionais treinados com equipamentos adequados, mas podem ser atendidas pelos recursos normais de resposta a emergências, sem a necessidade de coordenação ou procedimentos especiais. São as ocorrências atendidas cotidianamente por Bombeiros, Policiais, equipes de manutenção em redes elétricas, técnicos de Defesa Civil.

Enchente: As águas de chuva ao alcançarem um leito de drenagem causam, temporariamente, o aumento na sua vazão. Esse acréscimo na descarga da água denomina-se Cheia ou Enchente.

Endemia: Ocorrência habitual de uma doença ou agente infeccioso em uma área geográfica determinada.

Epidemia: Aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de uma determinada doença em uma população. Quando tal ocorrência tem dimensões globais (mundiais), denomina-se Pandemia.

Estado de calamidade pública: Reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes, onde extrapola a condição financeira/orçamentária tanto para a resposta, quanto ao restabelecimento da normalidade no município.

Evento Adverso: Ocorrência desfavorável, prejudicial, imprópria. Acontecimento que traz prejuízo, infortúnio. Fenômeno causador de um desastre.

Homologação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública: Documento oficial de aprovação e confirmação, baixado por autoridade administrativa competente, observando os critérios e procedimentos estabelecidos pelo CONDEC, o qual é necessário para que determinado ato público produza os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no nível governamental representado pela autoridade homologante. O Decreto de homologação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, dispensável no caso específico do Distrito Federal, é da competência dos Governadores Estaduais.

Prejuízos econômicos: Os prejuízos econômicos, após medidos, devem ser comparados com a capacidade econômica dos municípios afetados pelo desastre, medida em termos de Produto Interno Bruto - PIB, volume do orçamento municipal e capacidade de arrecadação. Os prejuízos econômicos devem ser discriminados em função dos seguintes setores da economia: agricultura, pecuária, indústria e serviços.

Prejuízos sociais: Os prejuízos sociais mais importantes relacionam-se com a interrupção do funcionamento ou com o colapso de serviços essenciais, como: -Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergência médico-cirúrgicas; - Abastecimento de água potável; - Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários; - Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo; - Sistema de desinfestação e desinfecção do habitat e de controle de pragas e vetores; - Geração e distribuição de energia elétrica; - Telecomunicações; - Transportes locais e de longo curso; - Distribuição de combustíveis, especialmente.

Reconhecimento de situação de emergência ou estado de calamidade pública: Documento oficial, baixado por autoridade administrativa competente, que admite como certo, reconhece e proclama a legitimidade de atos oficiais de declaração e de homologação, que tenham cumprido os critérios e procedimentos estabelecidos pelo CONDEC, para que o mesmo produza os efeitos jurídicos que lhes são próprios, em nível governamental representado por aquela autoridade. A portaria de reconhecimento de situação de emergência ou de estado de calamidade pública é de competência da autoridade administrativa do Governo Federal à qual estiver subordinado o Órgão Central do SINDEC.

Resposta aos desastres: Conjunto de ações desenvolvidas imediatamente após a ocorrência de desastre e caracterizadas por atividades de socorro e de assistência às populações vitimadas e de reabilitação do cenário do desastre, objetivando o restabelecimento das condições de normalidade.

Situações críticas: São situações cujas características de risco exigem, além de uma intervenção imediata de profissionais treinados com equipamentos adequados, uma postura organizacional não rotineira para a coordenação e o gerenciamento integrados das ações de resposta, mesmo que não caracterizem um desastre.

Situação de Emergência: Reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Apresentação

Este **Plano de Contingência Municipal de Assistência Social (PLACOM – AS)** visa apresentar as diretrizes para a ativação das estruturas de assistência social em situações de eventos adversos no Município de Lages – SC. A intenção é preparar o Município para responder de maneira eficaz e rápida a situações de emergência ou crises que possam afetar a população lageana, como desastres naturais, envolvendo movimentações de massa, erosão, inundações, enxurradas, alagamentos, frentes frias, zonas de convergências, tempestades, temperaturas extremas, infestações ou pragas, secas, epidemias, e desastres tecnológicos, como os relacionados a contaminação da água, a acidentes com transportes de produtos perigosos ou de passageiros, incêndios urbanos e colapsos de edificações.

Sendo assim, o plano visa garantir a continuidade dos serviços essenciais de assistência social, proteger as pessoas em situação de vulnerabilidade, e minimizar os impactos sociais adversos, assegurando o acesso a benefícios, programas e serviços necessários para a sobrevivência e a dignidade das pessoas afetadas. Os principais pontos que se pretende organizar são: a) mapear os riscos e recursos, com a identificação de vulnerabilidades da população e os recursos disponíveis para o enfrentamento de crises; b) estabelecer diretrizes de ação, definindo procedimentos e responsabilidade de cada organismo e equipamento envolvido; c) assegurar a continuidade dos serviços, mantendo-os adaptados durante situações adversas; d) garantir a proteção social, protegendo direitos e oferecendo suporte às famílias e indivíduos em situação de risco, prioritariamente para pessoas idosas, com deficiência, crianças, adolescentes, pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica e em situação de rua, e pessoas LGBTQ+; e e) promover a integração com outras políticas públicas, articulando ações com setores como saúde, educação, segurança e defesa civil, para uma resposta coordenada e eficiente.

O plano de contingência de assistência social é fundamental para preparar e mobilizar os recursos e equipes de maneira eficaz, reduzindo danos causados por emergências e garantindo o bem-estar da população. Para tanto, este plano foi elaborado por uma comissão específica para tal fim, utilizando-se de visões de múltiplos profissionais de todas as Diretorias da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), para na sequência ser discutido e aprovado junto ao Conselhos Municipais de assistência social, dos direitos da criança e adolescente, do idoso e das pessoas com deficiência e por fim, ser discutido com a sociedade civil em audiência pública.

O documento é composto pelos seguintes tópicos: introdução, público-alvo, objetivos, diagnóstico do território e cenários de risco, mapeamento de abrigos temporários, ciclos de gestão e fases de mobilização e ação, incluindo os estágios verde, amarelo, laranja, vermelho e azul, governança e operacionalização da resposta incluindo diretrizes, dinâmicas e ações operacionais, unidades de gestão operacional e sistemas de vigilância e comunicação, e por fim, o acompanhamento e avaliação.

Destaca-se que o documento ora apresentado se trata de uma primeira versão, que poderá ser atualizada periodicamente, considerando a dinamicidade das situações e contextos de emergência que venham a ser enfrentados no Município e no país e o amadurecimento da atuação e das discussões no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Introdução

Eventos classificados como desastres, sejam naturais ou tecnológicos, têm sido comuns nos últimos anos. Esses eventos têm causas variadas, que vão desde mudanças climáticas e ambientais globais até processos sociais, econômicos e culturais, como o crescimento populacional desordenado em áreas urbanas. Lages, assim como Santa Catarina e o Brasil, está inserida neste contexto, enfrentando eventos adversos, que se traduzem em novas demandas da população para o poder público, especialmente no âmbito da política de Assistência Social. Essas emergências exigem da Assistência Social ações de atendimento da população afetada com a oferta de serviços de proteção social básica e especial e garantia de direitos fundamentais necessários à sobrevivência durante e após a situação de emergência.

Neste sentido, historicamente, após o crescimento das discussões internacionais acerca da temática, o Brasil figurou como signatário de dois importantes marcos: o Marco de Ação de Hyogo (2005-2015) e o Marco de Sendai (2015-2030). Assim, ampliou-se a visão sobre as necessidades das proteções envolvidas em desastres e também o foco foi modificado para a prevenção, mitigação e preparação. Culminando na transição de um “Sistema de Defesa Civil” para um “Sistema de Proteção e Defesa Civil” no Brasil, passando-se a compreender melhor o papel da proteção social neste processo.

Nesta perspectiva, verifica-se que o papel da Assistência Social no contexto das emergências envolve um conjunto de ações antes, durante e após uma emergência e, também, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Neste contexto, como determinado no artigo 12 da Lei nº 8.742/1993, compete à União atender, em conjunto com os estados, o Distrito Federal e os municípios, *as ações socioassistenciais de caráter de emergência*.

Ao longo dos anos, o SUAS tem sido chamado a atuar em diferentes contextos de emergência, sendo que na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, foi criado o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências. Esse serviço tem a missão de promover o apoio e a proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, assegurando a realização de articulações e a participação em ações conjuntas de caráter intersetorial, para minimizar os danos ocasionados e o provimento das necessidades verificadas.

Assim, atualmente compreende-se a existência de eixos estratégicos para as situações de Emergência, que são: Gestão Legal, Administrativa e Orçamentária; Vigilância Social; Trabalho Social com Famílias e Indivíduos; Benefícios Socioassistenciais e Transferência de Renda; Acolhimento; Articulação e Intersetorialidade. Cada um destes eixos está disposto em três etapas de trabalho: pré-emergência, emergência e pós-emergência. Estas etapas trazem ações complementares entre si, essenciais para o adequado atendimento e garantia de direitos às famílias e indivíduos que demandem atuação da Assistência Social.

Dessa forma, o trabalho socioassistencial desenvolvido com as famílias, comunidades e indivíduos ultrapassa a dimensão primeira do atendimento imediato nessas circunstâncias, devendo ir além e focando na garantia das seguranças socioassistenciais, a partir da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios nos territórios. O fato desses fenômenos envolverem o desencadeamento ou agravamento de situações de vulnerabilidade, riscos sociais e outras formas de violação de direitos, faz com que a resposta da Assistência Social repercuta em ações de ambas as proteções (básica e especial) e na totalidade de seus serviços, programas, projetos e benefícios

Considerando que o Sistema Único de Assistência Social não pode se eximir de sua responsabilidade nos contextos de eventos adversos e/ou desastres diversos e que, atuando junto a outras políticas e setores, deve resguardar a sua especificidade, bem como estabelecer as atribuições e as responsabilidades específicas dos gestores e trabalhadores municipais, se julga fundamental e urgente estabelecer uma ferramenta de gestão de desastres (PLACOM - AS) que prepare esses gestores e profissionais para a necessária agilidade quando da ocorrência de eventos adversos, fazendo conexões com os Plano Municipal de Contingência, o Plano Estadual de Contingência e o Plano Plurianual Municipal.

Assim sendo, como a Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela garantia da proteção social a quem dela precisar e pela promoção da cidadania, por meio da implementação do Sistema Único da Assistência Social e desenvolve serviços, programas, projetos e ações de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, voltados para diferentes públicos: crianças e adolescentes, vítimas de violências e maus-tratos, pessoas idosas, pessoas com deficiência e população em situação de rua, assim como pelo desenvolvimento das ações de Segurança Alimentar e Nutricional, é, portanto, o órgão encarregado por organizar o Plano de Contingência Municipal de Assistência Social.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Lages, face às responsabilidades perante à comunidade, elaborou o presente PLANO DE CONTINGÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PLACOM-AS). O Plano está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência da Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (SEDEC, Marco de Sendai e Diretrizes da Política de Assistência Social). O Plano de Contingência da Assistência Social, a partir dos cenários de risco e das vulnerabilidades identificadas, define estratégias, ações e rotinas para o enfrentamento de eventos adversos, incluindo o retorno seguro das atividades administrativas e de convivência.

Conforme a orientação da FECAM, as ações que passam a ser demandadas por essa política pública são: reorganizar os serviços, programas, projetos e benefícios já executados, conforme marcos legais: LOAS, PNAS, NOB-SUAS, NOB-RH-SUAS, Portarias do Ministério da Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, da SDS/SC, Conselho Nacional de Assistência Social e do Conselho Estadual de Assistência Social, Orientações da CNM, do CONGEMAS e da Frente Nacional em Defesa do SUAS.

O conjunto de medidas e ações aqui apresentado deverá ser aplicado de modo articulado, em cada fase da evolução dos eventos adversos. Compreendendo a importância do Plano ser elaborado de forma democrática e participativa, este passará a apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, enquanto espaço de controle social.

1. Público-alvo

Segundo a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004), o público da Assistência Social pode ser considerado: os cidadãos e suas famílias que enfrentam, por sua trajetória ou devido às circunstâncias de seu ciclo de vida, imposições sociais, econômicas, políticas e de ofensas à dignidade humana. Assim, ocupa-se prioritariamente de famílias e indivíduos que estão em situação de violência, fragilidade e contingência, decorrendo de situações de vulnerabilidade e risco social. Os contextos de emergência socioassistencial afetam a população como um todo, mas os riscos e as consequências não se distribuem de forma aleatória entre os diferentes grupos sociais, posto que fragilizam, de forma mais contundente, o público usuário da Assistência Social, já expostos a contextos anteriores de vulnerabilidade e risco.

A Portaria Interministerial nº 2, de 6 de dezembro de 2012, que instituiu o Protocolo Nacional Conjunto para a Proteção Integral a Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência em Situação de Riscos e Desastres, aponta esses públicos como prioritários. Tal protocolo sugere atenção especial a indivíduos que devido à sua situação de dependência de cuidado, não podem por meios próprios, prover respostas a possíveis contextos de emergência.

Sendo assim, a população atendida pelos serviços e benefícios socioassistenciais são todos os cidadãos que dela necessitam, o que pode ocasionar aumento significativo da demanda quando da ocorrência de desastres. Por isso, em especial, considera-se como público-alvo os grupos de populações mais vulneráveis que podem ser classificados em sete categorias e que em uma situação de emergência e calamidade podem ficar ainda mais vulneráveis. São eles:

1. Crianças;
2. Adolescentes;
3. Mulheres, especialmente gestantes ou lactantes;
4. Pessoas idosas;
5. Pessoas com deficiência ou que estejam passando por questões de saúde mental;
6. População em situação de rua;
7. Comunidade LGBT+.

Além dos grupos mencionados acima, considera-se ainda o chamado “grupo invisível”: são pessoas que não tem nenhum registro no cartório ou documentos (RG, CPF e Carteira de Trabalho). Há também algumas situações bem peculiares dos contextos de emergência que trazem a priorização do atendimento a usuários como familiares de desaparecidos, desabrigados e desalojados. As pessoas desalojadas são aquelas que foram obrigadas a abandonar temporária ou definitivamente sua habitação, em função de evacuações preventivas, destruição ou avaria grave, decorrentes da emergência. Esses não necessariamente carecem de serviço de acolhimento, pois dispõem de alternativas como a casa de parentes/amigos, hotéis ou similares, entre outros. As pessoas desabrigadas são aquelas cuja habitação foi afetada por dano ou ameaça de dano e que necessita de abrigo temporário/provisório em serviço de acolhimento coordenado pelo poder público.

Também podemos citar os moradores que vivem em áreas de risco e outras populações expostas a condições insalubres e sem condições de acesso aos direitos básicos à saúde, à assistência e à seguridade social, grupos que estão em situações não-dominantes no Estado como povos e comunidades tradicionais, especialmente os remanescentes, ciganos, quilombolas e indígenas, os quais possuem religiões e culturas próprias que devem ser consideradas em casos de eventuais contingências. Além disso, é importante atentar-se às necessidades dos grupos populacionais tradicionais e específicos (GPTE), que segundo a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT), publicada via Decreto nº 6.040/2007, são Povos e Comunidades Tradicionais os grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que *“possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição”*. Nestes contextos de eventos adversos estes povos e comunidades tradicionais devem ter suas culturas e características próprias respeitadas ao máximo. Atualmente, são reconhecidos pelo Estado brasileiro 28 segmentos de povos e comunidades tradicionais:

1) **andirobeiros**: o aproveitamento da andiroba (*Carapa guaianensis*), uma árvore de grande porte, é um trabalho artesanal transmitido entre gerações. São geralmente mulheres e habitam ilhas nas proximidades de Belém, mas há outros grupos em diferentes locais da Amazônia;

2) **apanhadores de flores sempre-vivas**: os apanhadores de flores sempre-vivas vivem em Minas Gerais, na área da Serra do Espinhaço. Têm forte ligação com o território e são grandes conhecedores da flora e da fauna locais;

3) **benzedeiros(as)**: as rezadeiras, ou curandeiras, principalmente mulheres e eventualmente homens, realizam benzeduras e rezas com o objetivo de curar enfermidades físicas e espirituais de quem as procura. Fazem uso de conhecimentos ancestrais, aliados a orações do catolicismo popular;

4) **caboclos**: são pequenos produtores familiares que vivem tradicionalmente da exploração sustentável da floresta;

5) **caiçaras**: os caiçaras são grupos tradicionais de agricultores e pescadores que se fixaram no litoral, entre o Norte do Paraná e Sul do Rio de Janeiro. São oriundos da colonização portuguesa que, em contato com povos indígenas locais, e em menor grau com a população negra, iniciaram a ocupação das áreas costeiras do Sudeste brasileiro;

6) **catadores de mangaba**: nas áreas de restinga e tabuleiros costeiros, especialmente em Sergipe, florescem comunidades tradicionais, de mulheres majoritariamente, dedicadas ao ancestral cultivo e coleta da mangaba;

7) **catingueiros**: os povos da Caatinga, o semiárido brasileiro, conhecidos como catingueiros, são sertanejos, vaqueiros, agricultores, populações indígenas e quilombolas, entre outros. O bioma é berço de comunidades tradicionais como os indígenas Tumbalalá, os Xukurus, os Pankararu e os quilombolas de Conceição das Crioulas. Eles desenvolveram estratégias de sobrevivência e perpetuam saberes sobre o manejo de plantas e seu uso medicinal;

8) **cipozeiros**: nos recantos profundos das florestas brasileiras, residem tradicionais comunidades de *cipozeiros*, dedicadas à extração de diversas espécies de cipós e seu aproveitamento para a produção de artesanato;

9) **fundo e fecho de pasto**: no coração do sertão baiano, entre a aridez e a caatinga que desafia o sol, florescem mais de mil comunidades de Fundo e Fecho de Pasto. São trabalhadoras e trabalhadores sertanejos;

10) **quilombolas**: são povos tradicionais de grande importância para a história e a cultura brasileiras. A história dos quilombos, remanescentes de comunidades de escravizados fugitivos, se estende do século XVI à abolição da escravidão, em 1888. Distribuem-se pelo

território brasileiro, e preservam ricas influências culturais mescladas das ancestralidades negra, indígena e branca;;

11) **extrativistas**: conhecida como a atividade humana mais antiga, a extração baseia-se na coleta de produtos naturais de origem animal, vegetal ou mineral, como atividades econômicas e de subsistência. É exercida por comunidades tradicionais de pequenos agricultores;

12) **extrativistas costeiros e marinhos**: são trabalhadoras e trabalhadores que habitam as Reservas Extrativistas Marinhas e Costeiras do Estado do Pará. Esses ecossistemas são também encontrados nas transições entre terra e mar em quase toda a costa brasileira, onde existem áreas de mangues;

13) **faxinalenses**: nas paisagens campestres do sul do Brasil, em pequenas comunidades rurais, residem os Faxinalenses, ou Faxinais, descendentes principalmente de colonizadores europeus. Preservam suas tradições e o manejo sustentável da natureza, por meio da agricultura e da pecuária;

14) **geraiszeiros**: os geraizeiros ocupam os campos gerais do Cerrado, no Norte do Estado de Minas Gerais, às margens do Rio São Francisco;

15) **ilhéus**: nas águas que banham os litorais, vive um povo cuja existência se funde com o ritmo das marés e os mistérios do oceano. Os Ilhéus descendem de antigos navegadores e pescadores, habitam pequenas ilhas dispersas, e são tradicionais conhecedores dos segredos e ciclos do mar. Suas tradições passam de geração em geração. As comunidades, por vezes isoladas, possuem identidade única, são autogovernadas por assembleias e caracterizadas pela solidariedade. A pesca é a principal atividade, com vasto conhecimento sobre as correntes marítimas, as marés e os ventos, que os tornaram exímios navegadores;

16) **morroquianos**: nas encostas dos morros das metrópoles, vive um povo cuja história mescla os desafios da vida urbana com a riqueza de suas tradições. Os Morroquianos, habitantes das comunidades e favelas, protagonizam uma narrativa de luta, superação, adaptação e resiliência. Têm suas raízes nos fluxos migratórios que moldaram as cidades durante séculos. Descendentes de trabalhadores rurais, imigrantes e refugiados, sua identidade se forja na diversidade étnica e cultural. São comunidades muitas vezes marginalizadas e estigmatizadas, que enfrentam a falta de serviços como educação, saúde e segurança, na ausência de justiça social e igualdade de direitos;

17) **pantaneiros:** na vastidão do Pantanal, um dos biomas mais exuberantes do mundo, vive um povo cuja história é perpassada pelas águas e os segredos da terra. Os Pantaneiros, habitantes das regiões alagadas e das planícies pantaneiras, têm raízes nas comunidades que se estabeleceram nas margens dos rios e cursos de água que cortam o Pantanal. Descendentes de indígenas, ribeirinhos e colonizadores, sua cultura é uma mistura de influências étnicas e culturais;

18) **pescadores artesanais:** habitam a beira de cursos d'água e mares. Suas vidas são regidas pelo movimento das marés, os segredos dos oceanos e rios e as estações do ano. Os Pescadores Artesanais, herdeiros de uma tradição milenar, são guardiões das águas marinhas e das técnicas ancestrais de pesca;

19) **povo pomerano:** nas paisagens verdejantes do Sul do Brasil, vive um povo marcado pela determinação e pela preservação de tradições que atravessaram o tempo e as fronteiras. O povo pomerano, descendente de colonos germânicos do século XIX, oriundo da Pomerânia (nordeste da Alemanha), preserva um forte patrimônio cultural. Manifestam uma identidade vibrante que se traduz na língua, na música, nas danças folclóricas, nos trajes típicos e na culinária;

20) **povo cigano:** os povos ciganos, também conhecidos como *romani* ou *roma*, têm uma história rica e diversificada que permeia séculos. Originários do norte da Índia, migraram para vários países espalhando sua cultura, tradições e a língua romani. São conhecidos por sua habilidade artística, música e dança vibrantes, que refletem sua forte identidade cultural;

21) **comunidades de terreiro e povos e comunidades de matriz africana:** esses espaços congregam comunidades com características em comum. Incluem a manutenção das tradições de matriz africana, o respeito aos ancestrais, os valores de generosidade e solidariedade, um amplo conceito de família e uma relação próxima com o meio ambiente. Têm preservado uma cultura diferenciada e organização social própria, que constituem o patrimônio cultural afro-brasileiro. Características diferenciadas identificam os três grupos estabelecidos em maior número no território brasileiro: os Bantu, os Fon e os Yorubá. Suas práticas incluem o candomblé, o batuque e a umbanda, dentre outras;

22) **povos indígenas:** são aqueles que, tendo continuidade histórica a partir de grupos pré-colombianos, consideram-se distintos da sociedade nacional. Estão presentes em todo o território brasileiro, tanto em áreas urbanas quanto rurais. A região norte possui a maior população indígena do país (44,48%). Os indígenas se reconhecem como pertencentes a

comunidades determinadas e por elas são reconhecidos como membros. A identificação de uma pessoa como indígena é autodeclaratória, seguindo os mesmos princípios da Convenção nº 169 da OIT (para povos indígenas e tribais), que estabelece: “A auto identificação como indígena ou tribal deverá ser considerada um critério fundamental para a definição dos grupos”. O número de indígenas no Brasil, segundo o último Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (2022) -, é de aproximadamente 1,7 milhão. Desse total, 622,1 mil (36,73%) vivem em terras indígenas oficialmente reconhecidas pelo governo federal, e 1,1 milhão (63,27%) fora delas. Distribuem-se em 305 grupos étnicos e falam 274 línguas indígenas identificadas;

23) **quebradeiras de coco babaçu:** são comunidades constituídas majoritariamente por mulheres, presentes principalmente no Maranhão. Somam cerca de 300 mil trabalhadoras rurais que vivem da extração do babaçu, espécie vegetal comumente encontrada nos Estados do Maranhão, Piauí, Tocantins e Pará;

24) **raizeiros:** são consagrados pela cultura popular devido a seus conhecimentos sobre preparo, indicações de uso e comercialização de plantas medicinais. Estão presentes nas ruas, feiras livres e mercados nordestinos e, também, nos centros de grandes cidades brasileiras;

25) **retireiros do araguaia:** desde que chegaram às margens do rio Araguaia, movidos pela expansão agrícola dos anos 1940, os retireiros puderam usufruir de uma das melhores áreas de pastos naturais do país. Aproveitam pastagens naturais e, de acordo com o avanço e recuo das águas, vão construindo suas histórias de vida;

26) **ribeirinhos:** o termo “Povos ribeirinhos” se refere às comunidades tradicionais que habitam as margens dos rios, lagos e igarapés, em diferentes localidades do território brasileiro;

27) **vazanteiros:** assim como outros povos e comunidades tradicionais, os vazanteiros possuem um modo de vida próprio. São assim chamados por praticarem uma agricultura associada aos ciclos de expansão e retorno dos rios a seus leitos. No Cerrado, estão localizados principalmente às margens do Rio São Francisco e seus afluentes; e

28) **veredeiros:** são comunidades tradicionais que apresentam profundo vínculo com o ambiente das veredas, um subsistema do Bioma Cerrado. Dedicam-se à extração de espécies vegetais como a palmeira buriti e outras. Praticam o plantio rotativo nos campos úmidos próximos às veredas e a criação extensiva de gado bovino (Brasil, 2024).

Além destes, também são identificados como prioritárias pelo governo federal as famílias de pescadores artesanais, assentados da reforma agrária, acampados rurais,

agricultores familiares, beneficiários do programa nacional de crédito fundiário, atingidos por empreendimentos de infraestrutura, presos do sistema carcerário, catadores de material reciclável, e com pessoas em situação de rua (Brasil, 2014).

É importante ressaltar que os contextos de emergência socioassistencial não escolhem seus alvos. Muitas famílias e indivíduos afetados que, anteriormente, não eram público da Assistência Social, chegam à rede socioassistencial justamente em razão do contexto. Isso quer dizer que a Assistência Social precisa expandir os horizontes rotineiros de atuação para abarcar as novas famílias e indivíduos que passam a necessitar dela.

2. Objetivos

3.1 Objetivo Geral

Fortalecer os processos de governança dos serviços, programas, projetos e benefícios, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação para o enfrentamento dos eventos adversos, buscando garantir a segurança da comunidade e das famílias, indivíduos e grupos no âmbito da proteção social básica e proteção especial de média e alta complexidade, integrando-se com outras políticas como a de proteção e defesa civil, saúde e educação.

2.2 Objetivos Específicos

a. Atuar de forma intersetorial e promover integração da rede, com objetivo de agilizar e dar transparência aos processos quando ocorrem eventos adversos, garantindo os direitos básicos dos cidadãos e cidadãs;

b. Implementar as ações de resposta e recuperação, em cada fase, abrangendo todas as atividades dos serviços;

c. Identificar comunidades afetadas, orientando e encaminhando para que de imediato possam usufruir de apoio dos serviços de assistência social e por parte outros serviços, evitando ou restringindo situações de vulnerabilidade;

d. Assegurar a continuidade da missão assistencial, estabelecendo estratégias e metodologias adaptadas, buscando inclusão, qualidade e equidade no atendimento dos usuários e usuárias;

e. Garantir condições sanitárias, profissionais e tecnológicas compatíveis com o momento do desastre;

f. Garantir os benefícios eventuais, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural;

g. Identificar os cenários de riscos (com base nas ameaças, território envolvido, vulnerabilidades e capacidades instaladas da instituição de assistência social);

h. Definir as dinâmicas e ações operacionais e adotar os protocolos operacionais específicos, abrangendo as atividades dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pela política de assistência social;

i. Estabelecer uma Unidade de Gestão Operacional que assegure a implementação das dinâmicas e ações definidas para as diferentes fases;

j. Promover acesso à informação constante de boletins atualizados e outras fontes oficiais sobre a ocorrência de eventos adversos e formas de prevenção;

k. Garantir uma eficiente comunicação interna (com trabalhadores e gestores) e externa (com usuários, familiares, organizações, fornecedores e população em geral);

l. Determinar quais recursos necessários para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada ao evento adverso;

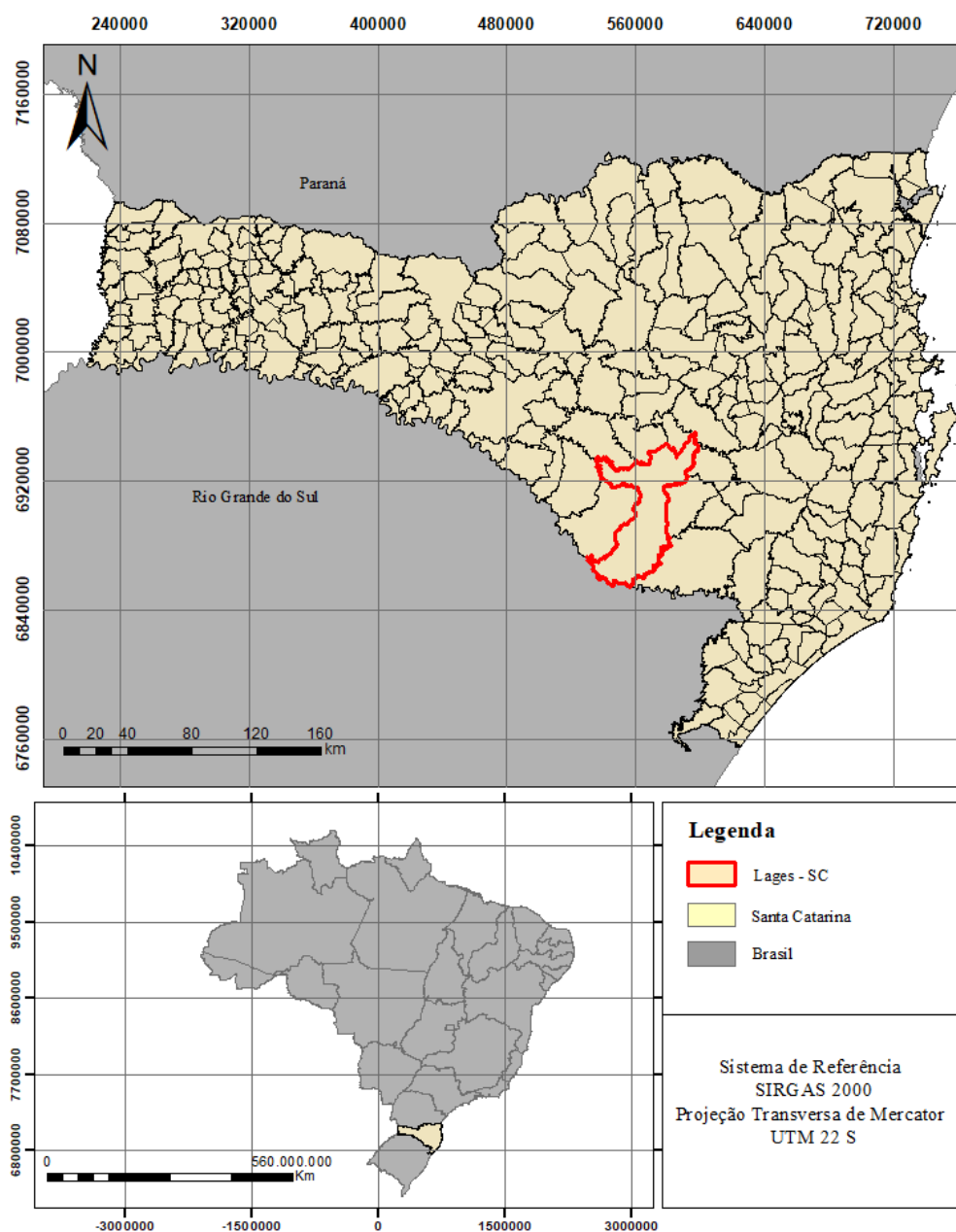
m. Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados.

3. Diagnóstico do Território e Cenário de Risco

O Município de Lages é integrante da macrorregião da Serra Catarinense, localizado geograficamente a uma altitude de 916 m, com latitude sul de 27° 48 '57 " e longitude oeste de 50° 19' 33".



MAPA DE LOCALIZAÇÃO DE LAGES/SC



Fonte: Defesa Civil de Lages (2023)

Lages possui população de 164.981 pessoas em uma área de 2.638 km², possuindo densidade geográfica de 62,55 de habitantes por metro quadrado. O Índice de Desenvolvimento Humano é de 0,77 (2010), sendo que o salário médio mensal dos trabalhadores formais é de 2,3 salários mínimos, estabelecendo um total de 34,22% da população ocupada. Em 2021, o PIB per capita era de R\$ 41.846,27 (quarenta e um mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos). Na comparação com outros municípios, ficava nas posições 159 de 295 entre os municípios do estado e na 1335 de 5570 entre todos os municípios do Brasil (IBGE, 2022).

Conhecida nacionalmente como a Capital do Turismo Rural e a Terra da Festa do Pinhão, verifica-se, anualmente, mais de 900 mil turistas visitando a cidade, percorrendo fazendas e pontos turísticos por conta do frio do inverno e da festa do pinhão. A cidade se destaca por seu clima frio, que proporciona o cenário encantador de geadas e, ocasionalmente, neve, cobrindo os campos de branco. (SEBRAE, 2017).

O clima é subtropical, com temperatura média anual de 15°C a 16°C e máxima de 38°C, ainda, possui umidade relativa do ar média de 78% a 80%. Durante o inverno, o clima é muito frio, com temperaturas que podem chegar a -4 °C e sensação térmica de -10 °C. A precipitação anual varia de 1300 a 1500 mm e o clima do município se caracteriza como cfb-temperado (mesotérmico úmido e verão ameno).

A cidade de Lages se encontra inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Canoas. Com uma área superficial de 14.858 km², é a maior bacia hidrográfica do estado. O rio característico dessa bacia é o Rio Canoas, um rio de vertente interior, com origem no município de Urubici, prolongando-se até o Município de Anita Garibaldi. A bacia hidrográfica do Rio Caveiras, a qual é uma das sub-bacias da Bacia do Rio Canoas, é caracterizada por uma área superficial de 2.416km², possuindo seu rio de maior expressividade, o Rio Caveiras, o qual tem origem em Urupema e sua foz no Rio Canoas, somando 230,65 km de extensão. Especificamente na cidade de Lages, há dois rios principais (afluentes do Rio Caveiras) que perpassam por ela, sendo eles os rios Carahá e Ponte Grande.

A região possui diferentes perfis pedológicos, os quais se dividem em três grandes grupos: cambissolos, nitossolos e neossolos. Os cambissolos são solos pouco desenvolvidos, que ainda apresentam características do material originário (rocha) evidenciado pela presença de minerais primários. São definidos pela presença de horizonte diagnóstico B incipiente (pouco desenvolvimento estrutural) apresentando baixa (distróficos) ou alta (eutróficos) saturação por bases, baixa a alta atividade da argila, segundo critérios do SiBCS. Os Neossolos

são constituídos por material mineral ou material orgânico pouco espesso, com insuficiência de manifestação de atributos diagnósticos que são responsáveis por caracterizar os diversos processos de formação dos solos. Isso pode ocorrer devido à resistência do material de origem ou de outros fatores de formação, como clima, relevo ou tempo, que podem impedir ou limitar a evolução dos solos. Os Nitossolos são constituídos por material mineral, essa classe de solo está relacionada à matéria de origem, originando-se de rochas básicas e rochas calcáreas, possibilitando, também, estar associada a rochas intermediárias. São identificadas em diversos ambientes climáticos, estando normalmente associados a áreas de relevo ondulado a forte ondulado (Embrapa, 2006).

Considerando estes fatores, tem-se que o Município de Lages possui histórico de desastres geológicos, hidrológicos e meteorológicos, sendo episodicamente atingido, causando significativos prejuízos sociais e econômicos. É necessário que, face a essas ameaças, as autoridades e a comunidade adotem medidas de preparação e respostas que minimizem os efeitos desses eventos adversos e promovam o bem-estar social, que é o objetivo do presente plano de contingência municipal de assistência social.

Os eventos adversos que podem atingir o território acabam por vulnerabilizar ainda mais o público da assistência social, que já é um público vulnerável. Conforme aponta o Plano de Contingência Municipal, elaborado pela Secretaria de Defesa e Proteção Civil, os eventos desastrosos mais comuns na cidade são os alagamentos e inundações, que historicamente costumam acontecer nos seguintes locais:

Quadro 1 – Setorização das áreas sujeitas à inundação da bacia do Rio Caveiras

Córrego/Rio	Bairro	Ponto/ Setor	Localização	Imóveis atingidos
Córrego Santo Antônio	Santa Catarina	29	Servidão Marieta Ramos	51
	Araucária	30	Rua Epaminondas Emiliano Ramos	8
Rio Caveiras	Cruz de Malta	31	Rua Hiperides de Sá Ferreira	83
Córrego Santa Mônica	Santa Mônica	41	Rua Aliados Futebol Clube	10

Fonte: CPRM (2018)

Quadro 2: Setorização das áreas sujeitas à inundação da bacia do Rio Carahá.

Córrego	Bairro	Setor	Localização	Imóveis em risco
----------------	---------------	--------------	--------------------	-------------------------

São Paulo	São Paulo	1	Rua Alberto Nepomuceno	61
Passo Fundo	Passo Fundo	2	Rua Dejaime Joaquim Alves	163
	Frei Rogério.	3	Rua Equador	132
	Sagrado Coração de Jesus.	4	Rua Benedito Marcondes do Amaral	204
	Vila Maria	5	Rua Romualdo Antônio do Pilar	48
Beatriz	Beatriz	6	Rua Presidente Lincoln	107
Rio Carahá	Centro	7	Av. Belizário Ramos	109
	São Cristóvão	8	Av. Belizário Ramos	396
	Bairros Caça e Tiro e Habitação	9	Rua Cirilo Vieira Ramos	485
Rio Caveiras e Rio Carahá	Vila Nova	10	Av. Belizário Ramos	344
Santa Helena	Bairro Ipiranga	27	Rua Valério Antunes	107
	Santa Helena	28	Rua Manaus	37

Fonte: CPRM (2018).

Quadro 3: Setorização das áreas sujeitas à inundação da bacia do Rio Ponte Grande

Córrego/Rio	Bairro	Ponto/ Setor	Localização	Imóveis atingidos
Córrego do Cristal	Cristal	11	Rua Doutel da Silva Ribeiro	51
	Vila Esperança	12	Rua Generoso Paes de Farias	73
Córrego do Guarujá	Cristal	11	Rua Doutel da Silva Ribeiro	51
Córrego Dom Daniel	Dom Daniel	15	Rua José Dalagnol	10
	Dom Daniel	16	Rua Padre José Espíndola	91
	Guarujá	13	Avenida Jonas Ramos Martins	179
Rio Ponte Grande	São Sebastião	17	Rua Ouro Preto	38
		18	Rua Pedro de Souza Lopes	161
	Santa Maria	19	Rua Senador Salgado Filho	341
	Vila Esperança	12	Rua Generoso Paes de Farias	73
	Caravágio	21	Rua Joaquim Goulart	73
	Ferrovia	22	Rua Alexandre Gonzato	52
	Popular	23	Rua Douglas Zapellini	108
	Popular	24	Rua Café Filho	324
	Várzea	25	Rua Saldanha da Gama	25
	Várzea	26	Rua Cláudio Manoel da Costa	12
	Várzea	-	Rua Vinoco Camargo	-
Córrego da Penha	Penha	20	Rua Maria Machado Ferreira	54

Fonte: CPRM (2018)

Além das inundações e alagamentos, outros eventos adversos frequentes são os relacionados à movimentação de massa. Da mesma forma, abaixo verifica-se os locais mais vulneráveis, conforme o Plano de Contingência Municipal:

Quadro 4 – Setorização das áreas sujeitas a deslizamentos, rolamentos e quedas de bloco

Processo	Bairro	Ponto/Setor	Localização	Imóveis atingidos
Deslizamento Planar	Vila Maria	32	Rua Vila Maria	17
	Passo Fundo	33	Rua Sebastião Camargo	6
		34	Rua Estefani Zadorosny	6
	Vila Comboni	35	Rua Beatriz Vargas	2
	Copacabana	40	Rua Curitiba	13
	Santa Cândida	42	Rua Engenheiro Paulo	28
	Santa Helena	43	Rua Mauro Rambush Sell	26
		44	Rua Salustiano Manoel Joaquim	45
	Santo Antônio	45	Rua Maria Otília Amaral	13
	Centenário	49	Avenida Paulo Heiden	14
	Bom Jesus	50	Rua Cirilo Vieira Ramos	30
	Morro Grande	52	Rua Frei Silva Neiva	20
		53	Rua João Dimas Ribeiro	9
		55	Rua João Odilo Madruga	4
	Várzea	57	Rua Flávio Schenkel	29
		58	Rua Saldanha da Gama	8
		59	Rua Laura Maria Ribeiro	14
		60	Rua Rafael Tobias de Aguiar	23
	Santa Clara	64	Avenida Sebastião Antônio Figueiredo	9
	Maria Luiza	65	Rua Maria Luiza	9
Deslizamento Planar e Queda de Blocos	Centro	36	Rua José Suiter	15
		37	Avenida Belizário Ramos	9
	Beatriz	38	Rua Luís Pasteur	126
	São Pedro	39	Rua Luiz Floriani Sobrinho	10
	Morro Grande	47	Rua Ricardo Padilha	7
	Centenário	48	Rua João Lemos Machado	17
	Morro Grande	54	Rua João Odilo Madruga	13
	São Luís	62	Rua Vitória Caon	3

Queda de blocos	Santa Clara	63	Avenida Sociedade Esportiva São Bento	8
	Santa Mônica	66	Rua da Horta	1
	Morro Grande	51	Rua Augusto Pereira da Silva	2
	São Miguel	61	Rua Moisés Batista de Oliveira	2

Fonte: CPRM (2018)

Considerando os dados acima expostos, a Vigilância Socioassistencial em verificação junto ao sistema digital da SMAS observou que dos endereços acima citados, potencialmente em risco, muitos já estão em atendimento e/ou acompanhamento pelos serviços, programas, projetos ou benefícios da assistência social, conforme se verifica abaixo:

Quadro 5 – Endereços já atendidos pela SMAS em comparação aos dados da Defesa Civil

Bairro	Endereço	Imóveis possivelmente atingidos	Usuários atendidos pela SMAS
Araucária	Rua Epaminondas Emiliano Ramos	8	28
Beatriz	Rua Presidente Lincoln	107	29
	Rua Luís Pasteur	126	2
Bom Jesus	Rua Cirilo Vieira Ramos	30	102
Caça e Tiro	Rua Cirilo Vieira Ramos	485	161
Caravágio	Rua Joaquim Goulart	73	74
Centenário	Avenida Paulo Heiden	14	0
	Rua João Lemos Machado	17	6
Centro	Avenida Belizário Ramos	118	20
	Rua José Suiter	15	9
Copacabana	Rua Curitiba	13	0
Cristal	Rua Doutel da Silva Ribeiro	51	0

Cruz de Malta	Rua Hiperides de Sá Ferreira	83	55
Dom Daniel	Rua José Dalagnol	10	10
	Rua Padre José Espíndola	91	27
Ferrovia	Rua Alexandre Gonzato	52	1
Frei Rogério	Rua Equador	132	28
Guarujá	Avenida Jonas Ramos Martins	179	83
Ipiranga	Rua Valério Antunes	107	14
Maria Luiza	Rua Maria Luiza	9	2
Morro Grande	Rua Frei Silva Neiva	20	132
	Rua João Dimas Ribeiro	9	0
	Rua João Odilo Madruga	4	124
	Rua Ricardo Padilha	7	25
	Rua Augusto Pereira da Silva	2	0
Passo Fundo	Rua Dejaime Joaquim Alves	163	257
	Rua Sebastião Camargo	6	13
	Rua Estefani Zadorosny	6	1
Penha	Rua Maria Machado Ferreira	54	117
Popular	Rua Douglas Zapellini	108	6
	Rua Café Filho	324	104
Sagrado Coração de Jesus	Rua Benedito Marcondes do Amaral	204	28
Santa Cândida	Rua Engenheiro Paulo	28	0

Santa Catarina	Servidão Marieta Ramos	51	0
Santa Clara	Avenida Sebastião Antônio Figueiredo	9	57
	Avenida Sociedade Esportiva São Bento	8	98
Santa Helena	Rua Manaus	28	121
	Rua Mauro Rambush Sell	26	1
	Rua Salustiano Manoel Joaquim	45	212
Santa Maria	Rua Senador Salgado Filho	341	59
Santa Mônica	Rua Aliados Futebol Clube	10	84
	Rua da Horta	1	187
Santo Antônio	Rua Maria Otília Amaral	13	5
São Cristóvão	Avenida Belizário Ramos	396	0
São Luís	Rua Vitória Caon	3	1
São Miguel	Rua Moisés Batista de Oliveira	2	18
São Paulo	Rua Alberto Nepomuceno	61	178
São Pedro	Rua Luiz Floriani Sobrinho	10	89
São Sebastião	Rua Ouro Preto	38	134
	Rua Pedro de Souza Lopes	161	12
Várzea	Rua Saldanha da Gama	25	80
	Rua Cláudio Manoel da Costa	12	178
	Rua Vinoco Camargo	0	207
	Rua Flávio Schenkel	29	97
	Rua Saldanha da Gama	8	80

	Rua Laura Maria Ribeiro	14	49
	Rua Rafael Tobias de Aguiar	23	50
Vila Comboni	Rua Beatriz Vargas	2	0
Vila Esperança	Rua Generoso Paes de Farias	73	305
Vila Maria	Rua Romualdo Antônio do Pilar	48	112
	Rua Vila Maria	17	0
Vila Nova	Avenida Belizário Ramos	344	9

Fonte: Vigilância Socioassistencial (2024)

Sendo assim, observa-se que os territórios mais vulneráveis para eventos desastrosos também podem ser os territórios onde se encontram mais pessoas atendidas pela política municipal de assistência social. Outro ponto importante de observar é que, segundo o Observatório do Cadastro Único (Brasil, 2024) há em Lages 37.245 pessoas cadastradas no CadÚnico, sendo ao todo 14.315 famílias. Destas, 69,1% recebem o bolsa família, 13% possuem alguém que recebe aposentadoria ou pensão e 8,5% alguém que recebe BPC. Há 306 pessoas cadastradas como catadores de material reciclável e 160 como presos do sistema carcerário, além de 324 pessoas em situação de rua. 13.658 domicílios estão na zona urbana e 289 na zona rural. Destas pessoas cadastradas no CadÚnico, temos a seguinte distribuição de atendimento:

Quadro 6 – Distribuição das famílias nos territórios CRAS

CRAS	Famílias	Pessoas	% de pesso	IVCAD
CRAS I - JANDIRA AMORIM	1.885	5.348	3,2%	0,290
CRAS II - MARIA APARECIDA GOMES	2.199	5.911	3,6%	0,287
CRAS III - ELAINE APARECIDA MELO	968	2.707	1,6%	0,291
CRAS IV - MERCEDES DARODDA VARELA	1.285	3.647	2,2%	0,292
CRAS V - JOÃO MACHADO NOGUEIRA	803	2.229	1,4%	0,292
CRAS VI - ADÃO DE MORAES	1.507	3.880	2,4%	0,285
CRAS VII - MANOEL BERNADETE DE LIMA	1.168	3.048	1,8%	0,281
CRAS VIII - GRALHA AZUL	1.021	2.727	1,7%	0,278
Equipe de Referência	3.479	7.748	-	0,282

Fonte: Observatório Cadastro Único (2024)

4.1 Ameaças

De acordo com as identificações do Plano de Contingência da Defesa Civil de Lages, bem como com os dados históricos de eventos adversos ocorridos em Lages e no estado de Santa Catarina, tendo como parâmetro a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres, a Secretaria Municipal de Assistência Social toma em consideração as seguintes ameaças, na definição de seu cenário de risco:

1. Naturais	1. Geológico	3. Movimento de massa	1. Quedas, tombamentos e rolamentos	1. Blocos (1.1.3.1.1)
				2. Lascas (1.1.3.1.2)
				3. Matacões (1.1.3.1.3)
				4. Lajes (1.1.3.1.4)
			2. Deslizamentos	1. Deslizamentos de solo e/ou rocha (1.1.3.2.1)
			3. Corrida de Massa	1. Solo/Lama (1.1.3.3.1)
				2. Rocha/Detrito (1.1.3.3.2)
			4. Subsídências e colapsos (1.1.3.4.0)	

		4. Erosão	2. Erosão de margem fluvial (1.1.4.2.0)	
			3. Erosão continental	1. Lamiar (1.1.4.3.1)
				2. Ravinas (1.1.4.3.2)
				3. Boçorocas (1.1.4.3.3)
	2. Hidrológico	1. Inundações (1.2.1.0.0)		
		2. Enxurradas (1.2.2.0.0)		
		3. Alagamentos (1.2.3.0.0)		
	3. Meteorológico	1. Sistemas de grande escala/Escala regional	2. Frentes frias/Zonas de convergência (1.3.1.2.0)	
		2. Tempestades	1. Tempestade local/Convectiva	1. Tornados (1.3.2.1.1)

				2. Tempestade de raios (1.3.2.1.2)
				3. Granizo (1.3.2.1.3)
				4. Chuvas intensas (1.3.2.1.4)
				5. Vendaval (1.3.2.1.5)
		3. Temperaturas extremas	1. Onda de calor (1.3.3.1.0)	
			2. Onda de frio	1. Friagem (1.3.3.2.1)
				2. Geadas (1.3.3.2.2)
	4. Climatológico	1. Seca	1. Estiagem (1.4.1.1.0)	
			2. Seca (1.4.1.2.0)	

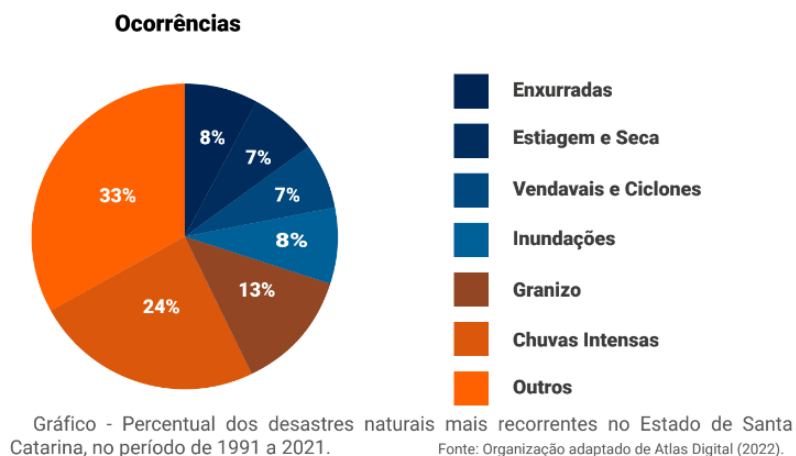
			3. Incêndio Florestal	1. Incêndios em parques, áreas de proteção ambiental e áreas de preservação permanente nacionais, estaduais ou municipais (1.4.1.3.1)
				2. Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar (1.4.1.3.2)
			4. Baixa umidade do ar (1.4.1.4.0)	
	5. Biológico	1. Epidemias	1. Doenças infecciosas virais (1.5.1.1.0)	
			2. Doenças infecciosas bacterianas (1.5.1.2.0)	
			3. Doenças infecciosas parasíticas (1.5.1.3.0)	
			4. Doenças infecciosas fúngicas (1.5.1.4.0)	

		2. Infestações/pragas	1. Infestações de animais (1.5.2.1.0)
			2. Infestações de algas 1. Marés vermelhas (1.5.2.2.1) 2. Cianobactérias em reservatórios (1.5.2.2.2)
			1. Outras infestações (1.5.2.3.0)
5. Tecnológicos	1. Desastres relacionados a substâncias radioativas	1. Desastres relacionados com risco de intensa poluição ambiental provocada por resíduos radioativos	1. Outras fontes de liberação de radionuclídeos para o meio ambiente (2.1.3.1.0)
	2. Desastres relacionados a produtos perigosos	1. Desastres em plantas e distritos industriais, parques e armazenamentos com extravasamento de produtos perigosos	1. Liberação de produtos químicos para a atmosfera causada por explosão ou incêndio (2.2.1.1.0)
		2. Desastres relacionados à	1. Liberação de produtos químicos nos sistemas de água potável (2.2.2.1.0)

		contaminação da água	2. Derramamento de produtos químicos em ambiente lacustre, fluvial, marinho e aquífero (2.2.2.2.0)
		3. Desastres relacionados a conflitos bélicos	1. Liberação de produtos químicos e contaminação como consequência de ações militares (2.2.3.1.0)
		4. Desastres relacionados a transporte de produtos perigosos	1. Transporte rodoviário (2.2.4.1.0)
			2. Transporte ferroviário (2.2.4.2.0)
			3. Transporte aéreo (2.2.4.3.0)
			4. Transporte dutoviário (2.2.4.4.0)
			6. Transporte aquaviário (2.2.4.6.0)
	3. Desastres relacionados a incêndios urbanos	1. Incêndios em plantas e distritos industriais, parques e depósitos (2.3.1.1.0)	
		2. Incêndios em aglomerados residenciais (2.3.1.2.0)	
	4. Desastres relacionados a obras civis	1. Colapso de edificações (2.4.1.0.0)	
		2. Rompimento/colapso de barragens (2.4.2.0.0)	

	5. Desastres relacionados a transporte de passageiros e carga não perigosa	1. Transporte rodoviário (2.5.1.0.0)
		2. Transporte ferroviário (2.5.2.0.0)
		3. Transporte aéreo (2.5.3.0.0)
		4. Transporte aquaviário (2.5.5.0.0)

As ameaças naturais estão presentes com maior frequência e com magnitude e intensidade cada vez maiores, frente às mudanças climáticas. Da mesma forma, estão cada vez mais imprevisíveis, com grandes danos. Historicamente, no estado de Santa Catarina, os eventos com maior recorrência são apresentados no gráfico abaixo.



Por isso, devemos considerar como ameaças naturais: eventos geológicos, como movimentações de massa e erosão, especialmente nas áreas apontadas como de risco pela Defesa Civil Municipal; eventos hidrológicos, como inundações, enxurradas e alagamentos, que ocorrem com frequência e atingem principalmente os pontos indicados pela Defesa Civil Municipal; eventos meteorológicos, como frentes frias, tempestades e temperaturas extremas,

que estão acontecendo cada vez com mais intensidade e baixa previsibilidade, podendo atingir todo o território lageano; eventos climatológicos como secas, que atingem em especial os produtores rurais do Município; eventos biológicos, como epidemias e infestações ou pragas, que tem possibilidade de atingir toda a população. Essas ameaças somadas as vulnerabilidades e ausência de capacidades de enfrentamentos podem gerar crises sem precedentes e tornar um evento adverso em desastre.

As ameaças tecnológicas também precisam ser consideradas, tendo em vista que podem ocorrer eventos adversos como: desastres relacionados a substâncias radioativas; desastres relacionados a produtos perigosos; desastres relacionados a incêndios urbanos; desastres relacionados a obras civis; e desastres relacionados a transporte de cargas e passageiros. Tais ameaças são consideráveis, visto que podem ocorrer considerando que Lages se encontra em ponto estratégico de região de transporte, tendo várias rodoviárias a cortando, assim como, possuindo uma ferrovia que realiza transporte de produtos perigosos. Igualmente, incêndios urbanos podem ocorrer, devido a diversas razões, inclusive pelo aumento das temperaturas, assim como o colapso de edificações, inclusive barragens, pois há no município a Usina Hidrelétrica Salto Caveira, localizada no distrito de Santa Terezinha do Salto.

4.2 Vulnerabilidades

Considerando as ameaças acima expostas e o quadro de vulnerabilidades apresentado no caderno de apoio do plano de contingência de assistência social elaborado pela Defesa Civil de Santa Catarina, compreendemos que estão presentes no cenário atual de Lages as seguintes vulnerabilidades:

- Naturais: as vulnerabilidades naturais são definidas como intrínsecas aos próprios limites da vida, dessa forma, entende-se que a cidade está vulnerável naturalmente, frente ao tipo de solo presente, a formação rochosa e a distribuição dos rios pela área do Município, assim, expondo a população a ameaças de desastres naturais, como deslizamentos e alagamentos.
- Físicas: é definida como relacionada à localização em zonas suscetíveis a ameaças e/ou deficiências das estruturas físicas para absorver os impactos. Sendo assim, percebe-se que estas vulnerabilidades estão presentes frente a ausência de obras preventivas nas

áreas de risco mapeadas pela Defesa Civil, bem como, no baixo índice de saneamento básico e no acúmulo de lixo em locais inadequados.

- **Econômicas:** é descrita como dependência econômica, ausência de investimento, falta de diversificação da base econômica, desigualdade social ou pobreza. Identifica-se essa vulnerabilidade junto ao fato de que diversas das áreas mapeadas como mais vulneráveis e historicamente atingidas por desastres naturais se encontram nas áreas com maior índice de vulnerabilidade social.
- **Social:** é explicada como baixo grau de organização e coesão interna para prevenir, mitigar e responder a situações de desastre. Entendemos essa vulnerabilidade como presente, frente ao fato de que neste momento é baixa a organização e o conhecimento das pessoas sobre eventos adversos, devendo ser constantemente melhorado.
- **Política:** é explicitado como alto grau de centralização na tomada de decisão e na organização governamental. Verificou-se a existência dessa vulnerabilidade, frente a concentração de todas as decisões sobre eventos adversos na pessoa do(a) Secretário(a) e respectivamente do Prefeito Municipal.
- **Tecnológica:** comunicada como inadequadas técnicas de construção de edifícios e de infraestrutura. Observa-se essa vulnerabilidade na ausência de critérios de prevenção de eventos adversos nas licitações de obras do Município, por exemplo.
- **Ideológica:** indicada como relacionada às representações sobre o mundo e sobre o meio ambiente, passividade e fatalismo são identificados como exemplos. Verifica-se esta vulnerabilidade na ausência de esclarecimento da população sobre os eventos adversos.
- **Cultural:** Descrita como expressa na forma como indivíduos se veem, como os meios de comunicação veiculam imagens estereotipadas sobre o meio ambiente e os desastres. Dessa forma, há vulnerabilidade quando não há educação popular sobre a temática sendo veiculada pelos órgãos públicos.
- **Educacional:** Detalhada como ausência de programas de educação no tema e baixo grau de preparação da população para enfrentar situações de desastre. Que pode ser observada na realidade local atual, frente a ausência de programas educacionais para desastres.
- **Ecológica:** Relacionada à perspectiva adotada pelos modelos de desenvolvimento em relação ao meio ambiente, que pode ser observada não apenas em Lages, mas no Brasil como um todo.

- Institucional: Refletida na obsolescência e rigidez das instituições; na prevalência de decisões políticas sobre critérios técnico-científicos e no predomínio de critérios personalistas na tomada de decisão, que deve ser corrigida com a aplicabilidade deste plano de contingência municipal.

A vulnerabilidade social, dentre todas as outras mencionadas, é ainda mais relevante para a política municipal de assistência social, pois envolve a condição dos grupos de indivíduos que estão à margem da sociedade, ou seja, pessoas ou famílias que estão em processo de exclusão social, principalmente por fatores socioeconômicos. As pessoas que são consideradas vulneráveis socialmente são aquelas que estão perdendo sua representatividade na sociedade, e, geralmente dependem de auxílios de terceiros para garantirem a sua sobrevivência e assim, em eventos adversos possuem grandes chances de serem as mais atingidas.

4.3 Capacidades Instaladas e a Instalar

A Secretaria Municipal de Assistência Social considera já ter instaladas as seguintes capacidades:

1. Capacidades Técnicas e Operacionais ou técnico-científicas
 - Profissionais de referência (psicólogos(as) e assistentes sociais) com experiência e conhecimento sobre eventos adversos.
2. Capacidades Gerenciais ou de Gestão
 - Participação no Grupo de Ações Coordenadas (GRAC), onde há a representação pelo(a) Secretário(a) Municipal;
 - Comissão de Assistência Social para Eventos Adversos (CASEA) instalada;
3. Capacidades Institucionais e Interinstitucionais
 - Definição de abrigos municipais em espaços públicos municipais e da sociedade civil organizada;
4. Capacidades de Comunicação ou comunicacionais e expressivas
 - Facilidade de compartilhamento de informações para todos(as) os(as) servidores(as)
5. Capacidades Comportamentais

- Alta percepção de risco das equipes já desenvolvida frente a outros eventos adversos já ocorridos.

A Secretaria Municipal de Assistência Social considera necessário instalar as seguintes capacidades:

1. Capacidades Técnicas e Operacionais ou técnico-científicas
 - Necessidade de capacitação das equipes de referência e dos demais profissionais sobre este plano de contingência e demais procedimentos em situações de eventos adversos;
 - Treinamento sobre este plano de contingência, com a execução de simulados;
 - Estabelecimento de fluxos de encaminhamento.
2. Capacidades Gerenciais ou de Gestão
 - Estabelecimento de protocolos internos e de regimento interno da CASEA.
3. Capacidades Institucionais e Interinstitucionais
 - Elaboração de fluxos de trabalho com as Secretarias de Educação e de Saúde;
 - Integração intersetorial através de formações amplas a todos os interessados sobre este plano.
4. Capacidades de Comunicação ou comunicacionais e expressivas
 - Desenvolver Plano de Comunicação integrado;
 - Disseminação e divulgação do plano de contingência de modo a contemplar todas as organizações envolvidas e, em especial, as Unidades de Assistência Social.
5. Capacidades Comportamentais
 - Desenvolvimento de estratégias orientadas para que as equipes evoluam em suas percepções de risco face aos eventos adversos;
 - Desenvolver mecanismos de resiliência de curto, médio e longo prazo.

4. Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e de Emergências: Abrigos Temporários

O serviço de proteção em situação de calamidades públicas e de emergências promove apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades

detectadas. Assegura a realização de articulações e a participação em ações conjuntas de caráter intersetorial para a minimização dos danos ocasionados e o provimento das necessidades verificadas.

A principal atuação deste serviço é a oferta de **abrigos temporários**. Quando da ocorrência do desastre e havendo vítimas que necessitam da Assistência Humanitária, os abrigos temporários serão ativados pela Secretária Municipal de Proteção e Defesa Civil via comunicado à Comissão de Assistência Social para Eventos Adversos (CASEA), que abrirá os referidos abrigos em locais previamente mapeados. A ativação dos abrigos ocorre na fase de anormalidade, após os primeiros impactos do desastre e o planejamento dos abrigos acontecerá em períodos de 7 (sete) dias, sendo reorganizados na mesma proporção, caso necessário. Cabe ressaltar que apesar do abrigo ter caráter temporário não se pode precisar sua duração, uma vez que dependerá de cada contexto.

Os usuários desse serviço são as pessoas atingidas por situações de emergência e calamidade pública que tiveram perdas parciais ou totais de moradia, objetos ou utensílios pessoais, e se encontram temporária ou definitivamente desabrigados ou que foram removidos de áreas consideradas de risco, por prevenção via Defesa Civil ou determinação do Poder Judiciário.

Os objetivos gerais são a) assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança; b) manter alojamentos provisórios, quando necessário; c) identificar perdas e danos ocorridos e cadastrar a população atingida; d) articular a rede de políticas públicas e redes sociais de apoio para prover as necessidades detectadas; e e) promover a inserção na rede socioassistencial e o acesso a benefícios eventuais.

Constituem elementos basilares do Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e Emergências as provisões necessárias à implementação do serviço e as aquisições devidas aos usuários, conforme dispõe a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e as orientações técnicas do MDS, compreendendo ambiente físico, recursos materiais, recursos humanos e trabalho social, essenciais ao serviço, devendo o serviço ser ofertado de forma intersetorial e articulada com órgãos de defesa e proteção civil e com as demais políticas públicas, órgãos de defesa de direitos, sociedade civil organizada, agências de cooperação, conselhos de defesa civil e núcleos de defesa civil comunitários, com vistas à minimização dos danos ocasionados e provimento das necessidades verificadas.

Dentre os trabalhos sociais essenciais ao serviço têm-se a proteção social proativa; escuta; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; orientação sociofamiliar; referência e contrarreferência; informação, comunicação e defesa de direitos; acesso à documentação pessoal; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; diagnóstico socioeconômico; e provisão de benefícios eventuais.

As seguranças que devem ser adquiridas pelos usuários são: a) segurança de sobrevivência a riscos circunstanciais: ser socorrido em situações de emergência e calamidade pública; b) segurança de acolhida: ter acesso a provisões para necessidades básicas e ter acesso a espaço provisório de acolhida para cuidados pessoais, repouso e alimentação ou dispor de condições para acessar outras alternativas de acolhimento; e c) segurança de convívio ou de vivência familiar, comunitária e social: ter acesso a serviços e ações intersetoriais para a solução da situação enfrentada, em relação a abrigo, alimentação, saúde e moradia, dentre outras necessidades.

5.1. Comissão de Assistência Social para Eventos Adversos (CASEA)

A Comissão de Assistência Social para Eventos Adversos foi instituída pelo Decreto nº 21.584/2024 e possui a finalidade de coordenar a execução do Plano de Contingência Municipal de Assistência Social, no momento da ocorrência de desastres, emergências ou calamidades públicas, bem como, organizar e executar ações de prevenção e de recuperação antes e após os eventos adversos.

As competências da CASEA, no contexto da política de assistência social, incluem: I - elaborar ações de sensibilização e mobilização sobre eventos adversos no município de Lages; II - articular a integração das políticas públicas, nas diversas instâncias da administração pública, visando o melhor preparo para situações de emergência ou calamidade pública; III - avaliar semestralmente os resultados das ações realizadas, buscando sanar os desajustes e fortalecer os pontos positivos; IV - planejar e acompanhar as ações desenvolvidas na prevenção de desastres, promovendo a transversalidade das políticas setoriais no Sistema de Proteção e Defesa Civil; V - buscar a resolução de problemas e dificuldades relacionados ao Sistema de Proteção e Defesa Civil e aos serviços de saúde, educação, assistência social, entre outros, durante um evento adverso; VI - elaborar, manter atualizado e divulgar o Plano Municipal de

Contingência de Assistência Social, executar capacitações para os servidores e para a comunidade em geral, quando necessário; VII - definir compromissos com as políticas públicas setoriais para a execução de ações estratégicas no que se refere ao Plano Municipal de Contingência de Assistência Social; VIII - coordenar as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com o(a) Secretário(a) da pasta, nos momentos de eventos adversos; e IX - selecionar e capacitar uma rede de voluntários para atuação em conjunto com a Comissão no momento da ocorrência de desastres, emergências ou situações de calamidade pública.

O objetivo é estabelecer um grupo de servidores responsável pela organização da execução deste plano de contingência. A Comissão é presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, que é o representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) no Grupo de Ações Coordenadas (GRAC) e é composta da seguinte maneira:

1. Um representante da Diretoria de Proteção Social Básica;
2. Um representante da Diretoria de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
3. Um representante da Diretoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
4. Um representante da Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional;
5. Um representante da Diretoria de Controle, Gestão de Fundos e de Pessoas;
6. Um representante da Vigilância Socioassistencial;
7. Um representante da Gestão do Trabalho;
8. Um representante do Setor de Transportes;
9. Um representante da Regulação do SUAS;
10. Um representante da Secretaria Municipal da Defesa e Proteção Civil.

A Presidência é responsável por fazer a conexão da Comissão com o GRAC e comunicar as decisões de um ao outro. Da mesma forma, em caso de votações empatadas sobre as deliberações, seu voto fará o desempate. Cada cadeira terá um suplente na CASEA.

A Comissão se reunirá periodicamente, pela convocação da presidência, com reuniões ordinárias uma vez a cada bimestre, sempre nos meses pares, podendo se reunir extraordinariamente, conforme a necessidade, com convocação com pelo menos (duas) horas de antecedência. Caberá à comissão, na última reunião do ano, aprovar o calendário de ações preventivas do ano seguinte e encaminhar para conhecimento aos Conselhos Gestores de

Políticas Públicas vinculados à SMAS e ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMUPDEC), em até 30 (trinta) dias.

A CASEA deverá encaminhar informativos com as decisões tomadas e os documentos por esta emitidos para conhecimento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMUPDEC).

Caberá a CASEA, pela presidência do(a) Secretário(a) de Assistência Social e com o apoio da Diretoria de Alta Complexidade, promover a gradativa desmobilização de ações emergenciais, na medida em que forem superados os motivos que levaram à decretação da situação de emergência ou estado de calamidade pública. Por ações de desmobilização, entende-se as estratégias de gestão que envolvem a redução de esforços concentrados em torno de uma situação excepcional e a adoção de procedimentos rotineiros, cujo planejamento deverá prevenir a brusca interrupção das provisões, evitando danos e maiores prejuízos aos indivíduos e às famílias atingidas, o descontrole ou a perda de equipamentos e materiais e a sobrecarga das equipes, dentre outras medidas necessárias à retomada da normalidade dos serviços cotidianos.

5.2. Gerenciamento e Localização dos Abrigos Temporários

A gestão dos abrigos municipais deve garantir o apoio às vítimas e seus familiares que estiverem desalojados ou desabrigados e que forem encaminhados aos abrigos pela Secretária Municipal de Proteção e Defesa Civil. Assim que os abrigos forem ativados e suas atividades iniciadas pela Diretoria responsável, a CASEA deverá comunicar o Ministério Público e o Conselho Tutelar, indicando os endereços dos abrigos para acolhimento provisório de crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, pessoas idosas e suas famílias.

Os abrigos temporários terão seus gerenciamentos divididos entre as Diretorias de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Segurança Alimentar e Nutricional, conforme a distribuição abaixo:

	TIPO DE ABRIGO	BAIRRO OU LOCALIDADE	ENDEREÇO	DIRETORIA RESPONSÁVEL	CAPACIDADE (Nº DE PESSOAS)
1	Associação de Moradores	Bairro Caça e Tiro	Rua Cirilo Vieira Ramos	DPSB	45
2	Associação de Moradores	Bairro Universitário	Rua Marechal Gama D'Eça	DPSB	20

3	Associação de Moradores	Bairro Habitação	Rua dos Cinamomos	DPSB	70
4	Associação de Moradores	Bairro Ipiranga	Rua Bom Jesus	DPSB	30
5	Associação de Moradores	Bairro Araucária	Rua José Jacinto Dias	DPSB	100
6	Associação de Moradores	Bairro Bela Vista	Rua Engenheiro Paulo Ribeiro	DPSB	20
7	Salão da Igreja	Loteamento Nadir	Rua da Roseira	DPSB	170
8	Centro Comunitário	Bairro Bates	Rua Luiz Carlos Bampi	DPSB	40
9	Centro Comunitário	Bairro Santa Mônica	Rua Santos Futebol Clube	DPSB	180
10	Associação de Moradores	Bairro São Carlos /Maria Luiza	Rua Cláudio Camargo da Cruz	DPSB	60
11	Associação de Moradores	Bairro Penha	Rua Rubens de Arruda Ramos	DPSEMC	110
12	Associação de Moradores	Bairro Santa Clara	Rua Manuel Coimbra	DPSEMC	30
13	Associação de Moradores	Localidade Salto Caveiras	Estrada Geral	DPSEMC	60
14	Centro Comunitário	Bairro Triângulo	Rua João Batista Tereza	DPSEMC	25
15	Associação de Moradores	Bairro Santa Helena	Rua Belém	DPSEMC	50
16	Associação de Moradores	Bairro Petrópolis	Rua Joinville	DPSEMC	200
17	Associação de Moradores	Bairro Vila Maria	Rua Silvino Candido Antunes	DPSEMC	35
18	Salão da Igreja	Localidade Rancho de Tábuas	Rancho de Tábuas	DPSEAC	200
19	Salão da Igreja	Bairro Jardim Panorâmico	Rua Sebastião Muniz	DPSEAC	150
20	Associação de Moradores	Localidade Potreiros	Potreiros	DPSEAC	10
21	Associação de Moradores	Bairro Vila Comboni	Rua Veríssimo Antunes	DPSEAC	40
22	Salão da Igreja	Distrito de Índios	Índios	DPSEAC	200
23	Salão da Igreja	Localidade Macacos	Macacos	DPSEAC	400
24	Salão da Igreja	Bairro Ferrovia	Rua Osório do Vale	DSAN	50
25	Associação de Moradores	Bairro Guarujá	Rua Porto Seguro	DSAN	50
26	Associação de Moradores	Bairro São Paulo	Sede Pinheirinho Marginal BR 282	DSAN	200
27	Ginásio Jones Minosso	Universitário	Rua José Mariano da Silva	DPSEAC	500
28	Ginásio Ivo Silveira	Coral	Rua Humberto de Campos	DSAN	200

A prioridade é utilizar os abrigos públicos, seguidos dos da sociedade civil, respeitando a realidade de cada localidade. Cada abrigo terá uma pessoa como coordenação determinada pela Diretoria responsável pela gestão do abrigo, que será responsável por manter informado a

CASEA sobre as atualizações necessárias diariamente. Da mesma forma, o coordenador deverá encaminhar diariamente, ao fim do dia, a relação nominal das vítimas alocadas no abrigo. É imprescindível que cada abrigo conte com ao menos um técnico (assistente social ou psicólogo(a)) e preferencialmente uma equipe de referência laborando durante todo o funcionamento deste - 24 horas por dia, 7 dias por semana.

“Poderão ser acionados abrigos especiais para atendimento de grupos de população mais vulneráveis que podem ser classificados em sete categorias e que em uma situação de emergência e calamidade podem ficar ainda mais vulneráveis, crianças; adolescentes mulheres, especialmente gestantes ou lactantes, pessoas idosas, pessoas com deficiência ou que estejam passando por questões de saúde mental, população em situação de rua, comunidade LGBTQ+.”

A Secretaria de Assistência Social poderá solicitar profissionais de outras secretarias para compor as equipes dos abrigos temporários, tais como: Auxiliar administrativo, cuidadores/as, cozinheiras/os, auxiliar de serviços gerais, profissionais para a manutenção das instalações físicas dos abrigos, seguranças, motoristas, entre outros.

A coordenação do abrigo é responsável por coordenar o atendimento socioassistencial, a construção de regras de gestão e convivência de forma coletiva, garantindo a participação das crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e pessoas idosas, assim como assegurar a realização de atividades de convívio e de organização da vida cotidiana, estabelecendo uma rotina interna (horários de abertura e fechamento, refeições, higiene, manutenção e atividades) e estabelecimento de espaço recreativo (de acordo com as possíveis condições do abrigo), com atividades para as crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência, incentivando os jogos coletivos e coibindo o uso de brinquedos que incitem a violência. Também deve assegurar que não haja exposição midiática das pessoas acolhidas ou vitimadas.

A equipe de referência ou técnico responsável pelo abrigo será responsável por: a) a acolhida das famílias e indivíduos; b) escuta qualificada; c) cadastro e levantamento de necessidades; d) orientações sociofamiliar e encaminhamentos de acordo com a demanda levantada; e) articulação com a rede de políticas públicas e rede socioassistencial de apoio para prover as necessidades detectadas; f) inserção na rede socioassistencial e o acesso a benefícios eventuais; g) promoção de acesso à documentação; h) articulação com a rede de serviços socioassistencial e outras políticas, visando a garantia e defesa do direito; i) mobilizações que proporcionem o exercício da cidadania; j) realização de atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; k) contribuição na construção da gestão de convivência dos

acolhidos; l) estímulo à participação dos acolhidos em atividades úteis dentro do abrigo, inclusive dos adolescentes, respeitando as condições físicas e psíquicas de cada um (manutenção dos espaços); m) promover, sempre que necessário, atuação na mediação de conflitos envolvendo crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e pessoas idosas e suas famílias, ou encaminhar para a rede de atendimento específica; n) prestar informações claras às famílias, inclusive as crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e pessoas idosas sobre o tempo de permanência nos abrigos temporários e sobre as medidas que estejam sendo adotadas para o seu remanejamento ou a realocação para moradias definitivas; o) organizar oficinas educativas, com apoio das equipes das secretarias da saúde e educação, abordando a prevenção da violência e das violações de direitos, bem como a educação em saúde, com manejo das situações de higiene pessoal e limpeza das instalações, entre outros temas; q) proporcionar que a assistência educativa, recreativa e religiosa às famílias e indivíduos seja assegurada, preferencialmente, fora dos espaços de abrigos temporários, em locais próprios para tal, sempre que possível; r) proporcionar o retorno gradativo, com a maior brevidade possível, prioritariamente às crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência, às atividades cotidianas anteriores ao desastre, tais como frequência à escola e atividades culturais e de lazer; s) orientar as famílias sobre os riscos de retorno às áreas isoladas pela proteção e defesa civil e acionar as instâncias públicas competentes para adoção das providências cabíveis nos casos onde familiares e responsáveis insistam em manter as pessoas idosas nesses locais, considerando o seu melhor interesse; t) articular a rede emissora de certidão de nascimento e documentação básica para a realização de mutirões para atendimento, especialmente de pessoas idosas, crianças, adolescentes e pessoas com deficiência atingidas pelos desastres; u) articular com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com base no Decreto nº 7.223, de 29 de junho de 2010, a antecipação do cronograma de pagamento do Benefício de Prestação Continuada - BPC da assistência social enquanto perdurar o estado de calamidade pública; v) tomar as medidas necessárias para garantir a antecipação do cronograma de pagamento, e mediante opção do beneficiário, o pagamento de uma renda mensal do benefício ao beneficiário do BPC; x) acompanhar o processo de antecipação do pagamento do BPC, nos casos de estado de calamidade pública decorrentes de desastres naturais, reconhecidos pelo Governo Federal, aos beneficiários domiciliados no Município, enquanto durar a situação; w) orientar os beneficiários do BPC sobre os procedimentos adotados para o seu recebimento, a antecipação do cronograma de pagamento do benefício e a

possibilidade do beneficiário optar pela antecipação de pagamento da renda de um mês do benefício; e y) possibilitar meio de identificação do beneficiário do BPC que tenha perdido sua documentação para fins de recebimento do benefício e da antecipação de uma renda mensal de benefícios.

Cada abrigo deverá designar um agente de proteção, que possa ser reconhecido pelas crianças e adolescentes e até escolhido por eles, com vistas ao acompanhamento diário da situação desses grupos e seu acionamento imediato em caso de necessidade. Da mesma forma, deve-se disponibilizar profissionais para realizar o acompanhamento de pessoas idosas, apresentando-os aos profissionais que ficarão responsáveis pelo seu cuidado e apoio.

Deve-se implantar mecanismos para apresentação de denúncias e o monitoramento de respostas e identificar e encaminhar o(a) violador(a) às autoridades policiais e judiciais. Também deve-se disponibilizar profissionais para atendimento das pessoas com deficiência, conforme suas necessidades.

Igualmente, deve-se distribuir os espaços internos dos abrigos temporários considerando a minimização dos riscos de violência sexual ou qualquer outra violação de direitos de crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, pessoas idosas, mulheres e população LGBT+ e garantindo vigilância do agente público especialmente capacitado e designado para a função. E comunicar, imediatamente, às autoridades competentes, especialmente ao Conselho Tutelar, o Ministério Público e à delegacia de polícia, os casos de suspeita ou confirmação de discriminação, violência, maus tratos ou violações de direitos de crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, pessoas idosas, mulheres, LGBT+ e outros grupos minoritários, ocorridos no interior dos abrigos temporários.

O ambiente físico do abrigo provisório deve garantir condições de salubridade, instalações sanitárias para banho e higiene pessoal, com privacidade, espaço para realização de refeições, espaço para estar e convívio, espaço para recreação, espaço para atendimento da equipe de referência, alocação de bens e animais, estrutura para guarda de pertences e de documentos, com acessibilidade em todos seus ambientes, assegurando, quando possível, que cada criança, adolescente, pessoa com deficiência e pessoa idosa acolhido tenha seu espaço próprio para guarda de pertences pessoais, bem como espaço para realização de refeições, estar e convívio. O espaço físico do abrigo deverá respeitar uma área de alojamento de 2,00 m² por pessoa, assim como, um fogão de seis bocas para cada 250 (duzentos e cinquenta) pessoas, um chuveiro para cada 25 (vinte e cinco) pessoas, um banheiro (latrina) para cada 20 (vinte)

pessoas e espaço de refeitório de 1,50m² por pessoa. Além disso, devem estar à disposição materiais de consumo para o desenvolvimento do serviço, tais como: alimentos, artigos de higiene, cobertores, dentre outros. Também, deve-se assegurar instalações de telefones disponíveis ao público nos locais de abrigo temporário.

Deve-se manter equipe encarregada da limpeza nos abrigos temporários de forma a garantir a higienização de todo o ambiente, dos reservatórios, caixas d'água e o descarte adequado do lixo, para evitar a proliferação de vetores e doenças.

5.2.1. Recepção dos Abrigos Temporários

A recepção dos desabrigados ou desalojados será realizada pela equipe responsável pelo funcionamento do abrigo, coordenada pela pessoa indicada pela diretoria responsável. Deve ser a primeira atividade desenvolvida no abrigo e deve ser priorizada, explicando para aqueles que chegam o funcionamento do abrigo e as regras de convivência, realizando a acolhida e elaborando o cadastramento. O cadastramento deve ser feito em um local específico para isso sendo a única via de entrada e saída dos desabrigados. O cadastramento compreende o preenchimento de cadastro, o acautelamento dos bens e a disposição das famílias no local. O cadastro deve ser realizado preferencialmente no sistema digital da SMAS. Caso não seja possível preencher digitalmente, as fichas deverão ser preenchidas de maneira física e devem ser acondicionadas em local seguro e que impossibilite o acesso de pessoas não autorizadas, protegendo os dados pessoais dos envolvidos e posteriormente inseridas no sistema digital.

As famílias devem ser cadastradas no sistema, caso não estejam cadastradas, ou terem seu cadastro atualizado caso necessário. Após, o local onde deve ser preenchido no sistema é:

Atualização Cadastral	
Endereço	Composição Familiar
Condições Habitacionais	Motivo do Primeiro Atendimento
Convivência Familiar	Convivência Comunitária
Especificidades Sociais	Violência e violações de direitos
Acolhimento	Cumprimento de Medidas Socioeducativas
Prontuário familiar	Programas Sociais
Regime Prisional	Despesas Mensais
Família Extensa	Padrinhos Afetivos
PETI	Técnico de Referência
Fatores de Risco/ Avaliação	Ficha de acolhimento ILPI
Emergência e Calamidade Pública	Auxílio Reconstrução

É neste mesmo momento do cadastramento que deve ser realizada a identificação em pulseira ou crachá de crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência e de animais de estimação, que devem ter identificação informando o nome completo, nome dos responsáveis e do local de acolhimento. Somente se deve aceitar nos abrigos temporários crianças e adolescentes acompanhados de membros da família ou do responsável legal que possuam a guarda ou a tutela, mediante a apresentação de documentos. Crianças e adolescentes sem o responsável legal deverão ser encaminhadas provisoriamente para os Serviços de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes (SAICA), informando imediatamente a Vara da Infância e Juventude, o Ministério Público (4ª Promotoria de Justiça) e o Conselho Tutelar.

Deve-se assegurar que as informações sobre crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e pessoas idosas em acolhimento possam ser compartilhadas com as equipes de trabalho, assegurada a devida proteção a seus dados pessoais.

No momento do cadastramento, os cadastradores deverão sinalizar quais desabrigados ou desalojados devem passar por entrevista/atendimento social com a equipe de referência ou com o técnico de referência disponível, onde se levará em conta a situação em que a família se encontra, visando a aplicação de medidas necessárias e tendo como horizonte a saída do abrigo.

5.2.2. Triagem

Após o cadastramento dos desabrigados ou desalojados, estes deverão passar por triagem realizada pela Secretaria Municipal de Saúde na tenda de saúde localizada no abrigo provisório. Nesta triagem deverá ser verificada as condições de saúde das vítimas, consistindo em uma entrevista específica realizada pelos profissionais de saúde, com o objetivo de identificar possíveis agravos de saúde na população desabrigada e, caso seja necessário referenciá-los à unidade de saúde mais apropriada ou encaminhá-los para atendimento específico no próprio abrigo. A Unidade de Saúde mais próxima do Abrigo Temporário, fornecerá o suporte necessário de atendimento. Da mesma forma, em caso de verificação da necessidade destes, a SMS deverá fornecer órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso, nos termos da Resolução CNAS nº 39, de 09 de

dezembro de 2010. Demais procedimentos deverão ser previstos no Plano Municipal de Contingência de Saúde.

Igualmente, os animais de estimação deverão passar por avaliação de saúde realizada pela Secretaria Municipal de Saúde via Centro de Zoonoses e estes devem autorizar a permanência do animal no local ponderando as condições destes e os riscos aos demais abrigados.

5.2.3. Disposição das Famílias

Deverá ser preservado, sempre que possível, o núcleo familiar, evitando a separação de integrantes de uma mesma família e de grupos de convívio habitual (pessoas do mesmo bairro ou região geográfica). As famílias com pessoas com deficiência e pessoas idosas deverão ser dispostas em locais de fácil acesso aos banheiros e ao setor de alimentação, garantindo a acessibilidade destes.

Deve-se assegurar, em caráter prioritário, a individualidade e privacidade dos membros da família, com distinção do espaço de dormitório de casais e de filhos.

5.2.4. Vigilância Patrimonial

Consiste na garantia de segurança do patrimônio, das famílias e indivíduos e de seus pertences, por meio da presença permanente de membros da segurança e/ou guarda municipal e/ou policiais militares do estado.

A segurança patrimonial dos abrigos temporários ficará a cargo da Secretaria Municipal de Segurança, bem como, a segurança das pessoas, será de responsabilidade da Polícia Militar. A segurança deverá ocorrer de forma permanente, priorizando a atuação de forma preventiva e somente se necessário, repressiva.

5.2.5. Recreação

Deverá ocorrer em cada abrigo uma rotina de recreação, voltada para as crianças e adolescentes, bem como, pessoas idosas e pessoas com deficiência, com as adaptações necessárias, visando a diminuição do trauma em relação à tragédia. A organização da recreação ficará a cargo da coordenação do abrigo, em conjunto com os demais trabalhadores, contando com o auxílio da Fundação Cultural, Fundação de Esportes, da Secretaria Municipal de Educação e voluntários.

Deverá existir um local delimitado para as atividades de recreação, que tem por finalidade, através de atividades recreativas, tornar a estadia dos abrigados menos

traumatizante e mais alegre, gerando assim melhores condições para recuperação quanto aos efeitos do desastre.

Caberá à coordenação solicitar os materiais necessários para a organização do espaço, podendo solicitar para outras Secretarias, como livros, brinquedos, jogos e materiais esportivos.

5.2.6. Acautelamento de Bens

Os bens das vítimas deverão ser alocados em conjunto onde estes forem dispostos no abrigo. Os demais bens que não puderem ser alocados no abrigo, que ocupam demasiado espaço ou que prejudicam a organização deste, deverão ser alocados em local diverso, em depósito seguro, sob os cuidados da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil e da Secretaria Municipal de Segurança, devendo estes manter registro de autorização de guarda e de retirada.

O prazo para a devolução dos bens alocados no abrigo não excederá o tempo de permanência do proprietário no abrigo, devendo esta informação ser afixada em local visível para que todos tenham ciência. O destino dos bens, que porventura ficarem após o término do abrigo, deverá ser decidido pela administração do abrigo em conjunto com a CASEA. Os bens alocados em local diverso, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil e da Secretaria Municipal de Segurança terão seu regramento fixados por estas.

5.2.7. Dos Animais

Os animais serão identificados no momento da chegada ao abrigo, via cadastramento com registro na ficha dos tutores e permanecerão em espaços devidamente destinados à estes, em locais não muito afastados, após a liberação pela equipe de zoonoses da SMS que deverá vacinar e medicar os animais que possuem tal necessidade. A responsabilidade do fornecimento das medicações, vacinas e alimentação são dos tutores e em caso de impossibilidade estas deverão ser fornecidas pela Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente (SESPUMA), que também são responsáveis pela higienização geral dos locais onde os animais estarão alocados. A higienização dos animais e dos locais onde especificamente estes se encontram é de responsabilidade dos tutores. Os animais sem tutores não devem permanecer nos abrigos temporários, devendo ser informada a Defesa Civil, para que acione os órgãos de proteção animal.

5.2.8. Alimentação e Nutrição

Caberá à Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional a garantia de acesso aos desabrigados a alimentos para a manutenção ou melhoria de seu estado nutricional, podendo para tanto contar com parcerias, inclusive com a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca. Deverá existir respeito às restrições alimentares dos acolhidos, como veganismo e vegetarianismo, assim como, intolerâncias e alergias diversas.

Da mesma forma, a prioridade de alimentação deverá estar voltada àqueles que estão em risco nutricional, com vistas a combater estados de subnutrição que podem complicar problemas já existentes, ou criar agravos. Igualmente, deve-se identificar a necessidade de alimentação especial para crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e pessoas idosas, articulando as áreas de proteção e defesa civil, saúde e segurança alimentar e nutricional.

A equipe responsável pela alimentação de cada abrigo será designada pela respectiva diretoria responsável por aquela unidade.

5.2.9. Atendimento Psicológico

Caberá à equipe ou técnico disponível no abrigo avaliar as necessidades de atendimento psicológico e encaminhar a solicitação para a Secretaria Municipal de Saúde para mobilizar os recursos de saúde mental disponíveis. A equipe ou técnico do abrigo provisório deverá auxiliar na identificação de diagnósticos de questões de saúde mental e o respectivo encaminhamento para a SMS, visando prevenir, na medida do possível, transtornos psíquicos aos desabrigados. Da mesma forma, deverão os técnicos prover informações, possibilitar a expressão de vivências e sentimentos, escutar de forma acolhedora, implicar a comunidade no processo de elaboração das perdas e reconstrução da vida, favorecer o relacionamento entre pessoas próximas e a coesão familiar e tentar controlar os atos violentos para evitar sua propagação. Da mesma forma, estes devem atuar frisando a provisoriedade do abrigo, estimulando que as pessoas busquem retornar às suas vidas normais e fornecendo suporte para tal.

5.2.10. Rotinas do Abrigo Temporário

Caberá à coordenação do abrigo estabelecer regras de convivência e atividades do abrigo, visando a contribuir para uma permanência harmoniosa entre as pessoas a serem explicadas claramente aos desabrigados pela equipe do abrigo e fixadas em locais de fácil visibilidade. As regras devem ser baseadas nos direitos fundamentais de universalidade, acessibilidade e igualdade. Para cada atividade do abrigo, é importante que se estabeleça um horário fixo e que este seja visível a todos. Com relação aos horários, sugere-se que se estabeleça horários de abertura e fechamento, como 06h e 23h, além das refeições (café da

manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), horário do banho, das atividades de limpeza e manutenção do abrigo, atividades educativas e de recreação e dos cultos religiosos. É importante que os abrigados sejam informados com frequência sobre as atividades e decisões realizadas pela administração do abrigo.

5.2.11. Trânsito de Pessoas no Abrigo

Cabe a coordenação do Abrigo, definir uma pessoa responsável neste local, que pode ser uma pessoa do próprio abrigo, a partir de uma escala de rodízio pré estabelecida entre os participantes, o que também é sugerido para outras atividades. Recomenda-se que a entrada e saída de pessoas desabrigadas já cadastradas sejam livres, desde que respeitadas às regras de convivência e os horários estabelecidos (direito de ir e vir). No entanto, é importante frisar que seja proibida a entrada de pessoas que não estejam abrigadas, exceto quando previamente autorizadas pela coordenação, como por exemplo, para a manutenção dos serviços e às visitas aos abrigados que se encontram naquele espaço. Todas as pessoas que trabalharem no abrigo serão identificadas por crachás ou uniformes. Da mesma forma, não se permite a entrada com substâncias alcoólicas ou outras substâncias psicoativas, armas de fogo ou objetos cortantes e quaisquer objetos ilícitos.

Também é proibido o deslocamento de crianças e adolescentes desacompanhados dos pais, pessoas idosas com sinais de demência e pessoas com deficiência sem autonomia desacompanhadas dos familiares ou responsáveis, exceto se necessitarem de tratamento médico, sempre com autorização da coordenação da unidade de acolhimento no caso de transferência de local, com comunicado ao Ministério Público e Conselho Tutelar.

5.2.12. Atividades de Manutenção

As atividades de manutenção devem ser realizadas pelos servidores da SMAS lotados em cada abrigo com a colaboração dos abrigados. Para os abrigados, as atividades devem ser selecionadas e apresentadas para estes com a indicação de qual tarefa deve ser realizada de maneira clara e qual o horário da realização. Assim, os abrigados deverão escolher aquelas com as quais se identificam e a coordenação do abrigo organizará a realização das atividades por grupos operacionais divididos por cores, que deverão ficar destacadas em crachás para os acolhidos de acordo com a função realizada. Exemplos de tipos de atividades: varrer o chão, limpar os banheiros, cozinhar, lavar louças, retirar o lixo, ajudar nas atividades recreativas. Voluntários capacitados também podem ajudar na organização dessas tarefas, bem como

estabelecer uma escala e auxiliá-los quando surgirem problemas. Ressalta-se que a administração e manutenção do abrigo são de responsabilidade da SMAS.

5.2.13. Assistência Religiosa

As manifestações religiosas dentro do abrigo podem ser realizadas pelos abrigados respeitando os diferentes credos e a definição do horário e dia de realizações deve ser estabelecida com a coordenação do abrigo em parceria com os moradores temporários do local. Deve-se destinar um local para tais manifestações, incluindo cerimônias religiosas.

5.2.14. Atuação de Voluntários

A atuação de voluntários nos abrigamentos provisórios pode ocorrer em diferentes frentes de atuação, sempre sob a supervisão direta da coordenação do abrigo. Dentre as possíveis ações que podem ser realizadas estão: 1) organização, triagem e armazenamento das doações; 2) preparação de refeições; 3) organização do espaço físico; dentre outras. Todos os voluntários envolvidos devem assinar um termo de adesão ao trabalho voluntário, que consta em anexo, e devem preferencialmente ter passado por capacitação de voluntários pela SMAS, estar uniformizados e identificados com crachá.

5.2.15. Transporte

Assim que possível o retorno às atividades rotineiras, mediante avaliação da equipe de referência, poderá ser disponibilizado aos que estão abrigados, o transporte para que estes possam retornar às atividades como trabalho, estudos, tratamentos de saúde e outras atividades da vida cotidiana. O transporte ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Assistência Social pelo Setor de Transportes, que poderá solicitar a colaboração com fornecimento de veículos ou motoristas de outras Secretarias.

5.3. Campanhas de Solidariedade e da Triagem de Donativos

Caberá a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil iniciar as “Campanhas de Solidariedade” para angariar donativos para colaborar com os atingidos pelo desastre ocorrido. A Defesa Civil delimitará em conjunto com os voluntários os pontos de doação e o fluxo de logística destes pontos, enviando para os locais de triagem.

A Secretaria Municipal de Assistência Social caberá a triagem dos donativos recebidos, a administração dos locais de triagem e a distribuição dos donativos conforme as necessidades dos abrigos e dos atingidos, de acordo com a avaliação por equipe de referência. Os pontos de triagem administrados pela SMAS serão:

1. **Banco de Alimentos**, localizado na Avenida Luiz de Camões, nº 2195, bairro Conta Dinheiro, onde serão triados alimentos e similares, sob responsabilidade técnica da(o) nutricionista e do(a) assistente social determinado pela Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional, que administrará o ponto de triagem.
2. **Praça do CEU**, localizado na Rua Archilau Batista do Amaral, bairro Universitário, onde serão triadas as demais doações de natureza não alimentar, sob responsabilidade do profissional determinado pela Diretoria de Proteção Social Básica, que administrará o ponto de triagem.

Em reunião do grupo de gestão da secretaria de assistência social, realizada em 03/04/2025, foi solicitado que a Triagem não seja coordenado pela secretaria de assistência social, podendo ser mantidos os locais para a triagem. A questão será levada para discussão em reunião do GRAC no dia 11/04/2025.

Após a triagem das doações, estas serão encaminhadas para os abrigos temporários e para as famílias vitimadas pelo desastre, conforme deliberações da CASEA, considerando as solicitações das coordenações dos abrigos e dos equipamentos socioassistenciais em funcionamento.

5.4. Crianças, Adolescentes, Pessoas com Deficiência, Pessoas Idosas e outros grupos vulneráveis

Estes públicos são de extrema prioridade nos abrigos temporários. A atuação do atendimento destes públicos deverá ser pautada nas diretrizes gerais de intersetorialidade, fortalecimento das capacidades locais e controle social e na primazia do poder público no atendimento. Deve-se objetivar a minimização dos danos, a não flexibilização dos direitos, a imparcialidade e o respeito à cultura e os costumes.

Durante o atendimento deste público, deverão ser identificadas as que tiveram suas residências danificadas e realizado o encaminhamento desta informação para a Defesa Civil. Também caberá às coordenações e equipes de referência dos abrigos temporários garantir a proteção integral e a prioridade absoluta no atendimento às crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e pessoas idosas, especialmente as desacompanhadas.

A atuação com esse público deve ser pautada em desenvolver ações para o retorno progressivo das atividades de rotina da rede socioassistencial, de forma a preservar a referência e continuidade do atendimento e acompanhamento dos usuários nos serviços.

Outra prioridade relevante é identificar e avaliar junto aos órgãos envolvidos na gestão dos abrigos temporários a possibilidade de formas alternativas de acolhimento a famílias desabrigadas com crianças e adolescentes, tais como aluguel social ou acolhimento em residências de amigos ou parentes, sempre garantindo a não separação dos núcleos familiares.

5.4.1. Crianças e Adolescentes Desacompanhados

As crianças e adolescentes em abrigos temporários sem o acompanhamento de pais ou responsáveis deverão ser encaminhadas provisoriamente para serviço de acolhimento específico da rede socioassistencial, excepcionalmente pelo Conselho Tutelar, com comunicação à Vara da Infância e Juventude e Ministério Público (4ª Promotoria de Justiça), respeitando, quando possível, a proximidade do serviço com a comunidade de origem.

Da mesma forma, deve-se adotar providências imediatas para localização da família nuclear ou extensa dessas crianças e adolescentes desacompanhados, com vistas à reintegração familiar, em ação conjunta entre o Conselho Tutelar e a equipe do SAICA.

5.4.2. Pessoas Idosas Desacompanhadas

As pessoas idosas desacompanhadas devem ser acolhidas, com o atendimento inicial realizado por equipe técnica, a fim de evitar procedimentos de revitimização e também avaliar a necessidade de encaminhamento para outros serviços da rede socioassistencial ou de saúde. Desde que identificada a situação de pessoa idosa desacompanhada deverá a equipe promover rastreamento e reunificação familiar. Caso a equipe não consiga localizar familiares e perceba-se a necessidade, deverão encaminhar provisoriamente as pessoas idosas com familiares não localizados para o Acolhimento Pop, com comunicado ao Ministério Público.

Deve-se assegurar comunicação clara e objetiva às pessoas idosas para que fiquem informados sobre as ações e medidas tomadas para a sua proteção e localização de seus familiares ou responsáveis.

Além disso, deve-se registrar as situações de violações de direitos contra as pessoas idosas no sistema informatizado da assistência social ou na ficha física em caso de impossibilidade de acesso ao sistema, para monitoramento e encaminhamentos necessários.

5.4.3. Pessoas com Deficiência Desacompanhadas

As pessoas com deficiência desacompanhadas de seus familiares ou responsáveis deverão ter seu atendimento inicial realizado por equipe técnica, a fim de evitar procedimentos de revitimização e avaliar a necessidade de encaminhamento para outros serviços da rede

socioassistencial ou de saúde. Desde que identificada a situação de pessoa com deficiência desacompanhada, principalmente as com deficiência intelectual, deverá a equipe promover rastreamento e reunificação familiar.

Deve-se assegurar comunicação clara, objetiva e acessível às pessoas com deficiência, para que estas fiquem informadas sobre as ações e medidas tomadas para a sua proteção, inclusive a localização de seus familiares e atendentes pessoais, quando for o caso.

Além disso, deve-se registrar as situações de violações de direitos contra as pessoas com deficiência no sistema informatizado da assistência social ou na ficha física em caso de impossibilidade de acesso ao sistema, para monitoramento e encaminhamentos necessários.

5.4.4. Pessoas LGBTQI+

As pessoas LGBTQI+ devem ter seu atendimento inicial prioritariamente realizado por equipe técnica, a fim de evitar procedimentos de revitimização e avaliar a necessidade de encaminhamento para outros serviços da rede socioassistencial ou de saúde. O acolhimento nos abrigos temporários deve ser realizado sem discriminação de qualquer tipo, garantindo que as pessoas LGBTQI+ sejam tratadas com dignidade e respeito.

Da mesma forma, deve-se garantir o respeito à identidade de gênero, onde pessoas trans e travestis, por exemplo, devem ser tratadas de acordo com sua identidade de gênero. Isso inclui a escolha sobre onde se acomodar e o acesso a serviços de saúde, conforme prevê o Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBTQI+ (Brasil, 2009).

Deve-se garantir a segurança das pessoas LGBTQI+ e facilitar o acesso a canais de denúncias de eventuais violências que possam acontecer no espaço do abrigo temporário, encaminhando-as em conjunto com os violadores, quando possível, para as autoridades competentes.

5.4.5. Pessoas Acamadas ou Doentes que necessitam de cuidados específicos

As pessoas acamadas ou pessoas doentes que necessitam de cuidados médicos específicos e frequentes não devem ser acolhidas nos abrigos temporários, frente a estrutura precária e a ausência de profissionais suficientes para atendimento, devendo ser direcionadas para serviços de saúde adequados, como a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) ou para Hospitais.

5.4.6. Gestantes ou Lactantes

Deverá ser garantido atendimento prioritário às gestantes na tenda da saúde, que deverá prover as necessidades destas, protegendo a gestante e a gestação. Da mesma forma, deve-se garantir acessibilidade aos locais e alocação destas próximos aos banheiros.

As lactantes deverá ser garantido o direito de amamentar, com segurança e o maior conforto possível. Igualmente, deve-se garantir acessibilidade aos locais e alocação destas próximos aos banheiros com trocador.

Outra prioridade relevante é identificar e avaliar junto aos órgãos envolvidos na gestão dos abrigos temporários a possibilidade de formas alternativas de acolhimento a famílias desabrigadas com gestantes ou lactantes, tais como aluguel social ou acolhimento em residências de amigos ou parentes, sempre garantindo a não separação dos núcleos familiares.

5.5. Benefícios Eventuais

Os Benefícios Eventuais têm o intuito de prevenir e promover o enfrentamento de situações provisórias que possam fragilizar o indivíduo e sua família, evitando o agravamento de situações de vulnerabilidade. São consideradas situações provisórias aquelas decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades.

Os benefícios eventuais fazem parte das seguranças sociais e sua oferta busca desenvolver ou restabelecer as seguranças de acolhida, sobrevivência e convivência familiar, social e comunitária. Os benefícios eventuais estão previstos em quatro modalidades:

1. Benefício eventual por situação de nascimento - Auxílio Natalidade;
2. Benefício eventual na situação de morte - Auxílio Funeral
3. Benefício eventual na situação de vulnerabilidade temporária - Auxílio Alimentação (cestas básicas), Auxílio Documentação Civil, Auxílio Passagem, entre outros;
4. Benefício eventual em situações de emergência e calamidades.

No município de Lages a Lei nº 4.551 de 20 de dezembro de 2021, com alteração dos seus artigos 13 e 15 aprovados pela Lei 4.753 de 18 de junho de 2024 e a Instrução Normativa 001/SMAS/2024, definem e regulamentam os benefícios eventuais no Município.

A concessão dos benefícios eventuais não requer, por obrigatoriedade, a residência fixa e permanente como critério de acesso. É preciso considerar as diversas formas de habitação utilizadas, por exemplo, por pessoas em situação de rua, pessoas desabrigadas devido a desastres, ou povos itinerantes, como por exemplo, ciganos.

5.6. Atendimento às Famílias que não Saíram de Casa

O atendimento socioassistencial às famílias que não saíram de suas casas, mas que foram atingidas por eventos adversos, deverá ser realizado pelas equipes dos serviços que já as atendiam antes do evento adverso (CRAS, CREAS, CDI, CCI, etc.). Caso essas famílias não fossem previamente atendidas pelos serviços da SMAS, devem ser atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de abrangência territorial ou pela Equipe de Referência, caso não estejam identificadas situações de violações de direitos, quando se deve encaminhar para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de abrangência territorial, conforme orientações do Protocolo de Atendimento, Acompanhamento, Referência e Contrarreferência de Famílias e Indivíduos nos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da SMAS/Lages.

O atendimento às famílias que não saíram de suas casas, mas que foram atingidas por eventos adversos, somente ocorrerá com visita domiciliar após o local ser liberado pela Defesa Civil, garantindo que não exista risco aos profissionais envolvidos. Caso o local ainda não esteja delimitado como seguro e a família se recuse a sair, as equipes poderão realizar orientações à distância (chamadas telefônicas, chamadas de vídeo ou mensagens eletrônicas).

Em caso de os equipamentos da localidade não estarem funcionando devido aos eventos adversos, a CASEA organizará uma equipe especial para o atendimento destas famílias, sob a supervisão da Diretoria de Proteção Social Básica.

5.7. Famílias Desalojadas

As famílias que estão desalojadas, mas que buscaram abrigos com familiares e amigos também devem ser atendidas pelas equipes dos serviços que já as atendiam antes do evento adverso (CRAS, CREAS, CDI, CCI, etc.). Caso essas famílias não fossem previamente atendidas pelos serviços da SMAS, devem ser atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de abrangência territorial ou pela Equipe de Referência, caso não estejam identificadas situações de violações de direitos, quando se deve encaminhar para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de abrangência territorial, conforme orientações do Protocolo de Atendimento, Acompanhamento, Referência e Contrarreferência de Famílias e Indivíduos nos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da SMAS/Lages. Em caso de os equipamentos da localidade não estarem funcionando devido aos eventos adversos, a CASEA organizará uma equipe especial para o atendimento destas famílias, sob a supervisão da Diretoria de Proteção Social Básica.

O atendimento destas famílias deverá priorizar a inclusão das famílias em situação de vulnerabilidade social no Cadastro Único, bem como, a garantia de direitos, o esclarecimento de dúvidas e o acesso à benefícios eventuais e programas de transferência de renda.

Em relação aos pertences destes, poderão ser acautelados pela Defesa Civil, sob a avaliação destes.

5. Ciclos de Gestão e Fases de Mobilização/Ação

Segundo o Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, a Proteção e Defesa Civil se estruturam em etapas: prevenção, mitigação, preparação, resposta, recuperação e restabelecimento. Sendo assim, este plano de contingência vincula-se aos níveis de mobilização/ação que estão baseados nos ciclos de gestão de riscos e de desastres e que implicam no acionamento das equipes, dos órgãos, ativação dos abrigos, entre outras ações. Ilustrativamente, estes níveis podem ser compreendidos da seguinte forma:



Segundo a Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, são **ações de prevenção** as medidas e atividades prioritárias destinadas a evitar a instalação de riscos de desastres. As **ações de mitigação** compreendem as medidas e atividades imediatamente adotadas para reduzir ou evitar as consequências do risco de desastre. As **ações de preparação** são as medidas desenvolvidas para otimizar as ações de resposta e minimizar os danos e as perdas decorrentes do desastre. As **ações de resposta** dizem respeito às medidas emergenciais, realizadas durante ou após o desastre, que visam ao socorro e à assistência à população afetada e ao retorno dos serviços essenciais. As **ações de recuperação** são as medidas desenvolvidas após o desastre para retornar à situação de normalidade, que abrangem a reconstrução de infraestrutura danificada ou destruída e a reabilitação do meio ambiente e da economia, visando ao bem-estar social.

A Assistência Social atuou historicamente na “Gestão do Desastre”. No entanto, o agravamento da vulnerabilidade social a partir dos desastres tem reforçado a importância da atuação do SUAS no campo preventivo, alinhado à etapa de pré-emergência, o que demarca o papel da política pública na "Gestão de Riscos". Para responder às emergências de forma rápida, o SUAS dispõe de um conjunto de diretrizes e medidas que integram esforços e responsabilidades compartilhadas entre Governo Federal, estados, Distrito Federal e municípios, conforme preconizado pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em seus artigos 13, 14 e 15, a fim de assegurar a execução da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o cumprimento das suas atribuições enquanto política pública. Todos os entes são corresponsáveis na Gestão do Risco e na Gestão do Desastre e são chamados a atuar de forma conjunta a partir de eixos estruturados.

A atuação do SUAS nas três etapas acima descritas está ancorada em respostas coordenadas em seis eixos:



Os eixos de atuação da política de assistência social podem ser definidos da seguinte forma:

1. **GESTÃO LEGAL, ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA:** Tem por objetivo indicar as ações necessárias quanto à gestão normativa, administrativa e orçamentária para atuação nas três etapas em âmbito municipal/distrital, estadual e federal. Este eixo está diretamente relacionado com as responsabilidades a serem desempenhadas pelos entes federados. Pressupõe responsabilidades compartilhadas e visa assegurar a regulamentação e atuação do SUAS perante a necessidade de atuação, que incluem previsão orçamentária, financeira, estratégias de logística e compra, gestão do trabalho, incluindo a educação permanente, flexibilização das escalas de trabalhadores, a atuação articulada com outras políticas públicas no território, organização do cofinanciamento para emergências.
2. **VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL:** Tem como responsabilidade a produção, sistematização e análise das informações tempestivas e confiáveis que são tão difíceis de serem consolidadas durante uma emergência. Por meio das informações, a Vigilância Socioassistencial apoia atividades de planejamento, organização e execução das ações realizadas pela gestão de riscos e da gestão de desastres e pelos serviços que atuam neste momento.
3. **ARTICULAÇÃO E INTERSETORIALIDADE:** A gestão de contextos de emergência socioassistencial implica na adoção de medidas que envolvam diversos setores e atores sociais, tendo como objetivo desenvolver um conjunto de ações e políticas públicas voltadas à proteção social, principalmente no alcance da identificação e de soluções das vulnerabilidades existentes no território. Por sua complexidade, ao envolver uma gama variada de setores, a intersectorialidade exige atenção e planejamento, de forma a não deixar em segundo plano os vínculos existentes e já estabelecidos, as memórias e os direitos individuais e coletivos, e demais aspectos subjetivos envolvidos.
4. **ACOLHIMENTO:** Os serviços de acolhimento compõem a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS e podem ser ofertados para diferentes públicos e modalidades: crianças e adolescentes, adultos e famílias, pessoas com deficiência, pessoas idosas, entre outros. Deve assegurar proteção integral

a famílias e indivíduos afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitário de origem e atuar no resgate desses vínculos, ou para a construção de projetos de vida a partir de novas referências. Entre as possibilidades de oferta, estão os Alojamentos Provisórios, que visam promover apoio e proteção à população afetada, assegurando provisões de ambiente físico, recursos materiais, recursos humanos e trabalho social com famílias aos afetados. Porém, a oferta de acolhimento não substitui as ofertas socioassistenciais que devem ser implementadas no próprio serviço ou de forma articulada com a rede.

5. **TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS:** O trabalho social é fundamental para acolhida, escuta qualificada, orientação e inserção nos serviços, programas, benefícios socioassistenciais e de transferência de renda, e encaminhamento à rede socioassistencial e a outras políticas públicas. Deve estar articulado às ofertas de benefícios e transferência de renda e dentro das unidades de acolhimento. Importante abordar aspectos objetivos como a dificuldade de acesso a recursos, bens, serviços, perda da renda, moradia, capacidade de acesso a alimentos, aumento da violência e violação de direitos, mas também aspectos subjetivos, como impotência, angústia, trauma, luto, medos, conflitos, abandono, preconceito, apartação, confinamento, perda da autonomia e da individualidade, entre outras questões causadas ou agravadas pelos contextos de emergência. Inclui-se aqui a escuta dos usuários afetados sobre seus direitos e o incentivo à participação social e exercício da cidadania.
6. **BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA:** Aborda a atuação da Assistência Social no que se refere aos benefícios, sistematizando informações sobre a oferta (concessão e entrega) de Benefícios Eventuais, procedimentos a serem adotados quando ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Programa Bolsa Família (PBF), em como outras ofertas socioassistenciais estaduais, distritais e municipais, onde existirem. Mais informações sobre benefícios eventuais podem ser encontradas na [Cartilha de Orientações Técnicas Sobre Benefícios Eventuais no SUAS](#).

Estes eixos estão estruturados na concepção de “Proteção Integral” dentro do SUAS, isto é, todos no SUAS: gestão, proteção básica (CRAS, SCFV), proteção especial (CREAS,

Centros POP, Unidades de Acolhimento), programas, projetos, benefícios e transferência de renda, são chamados a atuar de forma conjunta. As atividades de gestão e de atendimento precisam trabalhar juntas e integradas, para que as respostas do SUAS sejam efetivas.

Sendo assim, a atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social deverá levar em conta as responsabilidades federativas do Município, as etapas de atuação postas pela Defesa Civil e os eixos de atuação do SUAS, conforme o esquema abaixo:



Destaca-se que as etapas de atuação propostos pela Defesa Civil se dão de acordo com a seguinte classificação:

Cód 0 -	Nível Verde -	NORMALIDADE
Cód 1 -	Nível Amarelo -	NOTIFICAÇÃO
Cód 2 -	Nível Laranja -	CONVOCAÇÃO
Cód 3 -	Nível Vermelho -	MOBILIZAÇÃO
Cód 4 -	Nível Azul -	RECUPERAÇÃO

Dessa forma, a atuação da SMAS deve acontecer da seguinte maneira, em cada uma das etapas:

CICLOS DE GESTÃO	EMERGÊNCIA	FASES	NÍVEIS	CARACTERÍSTICAS	ATUAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO DE RISCO	PRÉ-EMERGÊNCIA NORMALIDADE	PREVENÇÃO	NÍVEL 0	Classificação utilizada nos períodos de normalidade, nos quais os serviços encontram-se funcionando permanentemente, com foco nos trabalhos de prevenção, mitigação e preparação, analisando riscos e realizando trabalhos de proteção, monitoramento de riscos e treinamento de pessoal.	Apoio técnico rotineiro, elaboração de publicações sobre o tema, estudos e grupos de discussão sobre a gestão de riscos.
		MITIGAÇÃO			Informar as autoridades competentes quando são identificados pela AS famílias que estão em situação de risco, realizar o trabalho social com famílias que são retiradas preventivamente de suas casas.
		PREPARAÇÃO			Participar da elaboração dos planos de contingência, preparar fluxos de trabalho para serem executados durante a emergência, discutir sobre quais espaços poderão ser usados no caso de um desastre, treinar equipes para trabalho de campo, participar de simulados, mapear as famílias em áreas de risco.
GESTÃO DE DESASTRES	EMERGÊNCIA	RESPOSTA	NÍVEL 1	Utilizado para emergências locais, normalmente atendidas pelos serviços públicos de emergência, ocorrências de rotina. Cabe a AS ações de acompanhamento da situação, conforme características dos danos e tipologia do desastre.	Informar e notificar os gestores quanto aos potenciais danos esperados e adotar medidas de pré-impacto;

			NÍVEL 2	Utilizado para emergências maiores, em função do dano, maior complexidade, extensão ou duração, em que a AS precisa mobilizar profissionais dos diferentes serviços para atuarem como elos, no planejamento e resposta aos desastres de forma integrada.	Acionar e integrar os Planos de Emergência e Contingência. Acionar a rede socioassistencial e demais políticas públicas e organizações da sociedade civil parceiras. Ativar a abertura de abrigos provisórios.
			NÍVEL 3	Utilizado para emergências de grande repercussão, nos quais a AS precisa mobilizar profissionais, recursos operacionais e logísticos dos órgãos governamentais para atuarem de forma conjunta e integrada, mediante planos de ação específicos para cada demanda. Essa classificação exige normalmente a mobilização integral dos órgãos parceiros, os quais continuam sendo acionados de acordo com as necessidades próprias da emergência.	Aplicar o Formulário Nacional de Emergências. Organizar a concessão e entrega de benefícios eventuais. Intensificar as ações do trabalho social com famílias.
	PÓS-EMERGÊNCIA	RECUPERAÇÃO	Nível 4	As ações de recuperação são aquelas de caráter definitivo e de atendimento coletivo, destinadas a reconstruir o cenário afetado pelo desastre. Incluem a restauração e o melhoramento, se necessário, das plantas, estruturas, instalações, meios de sustento e das condições de vida das comunidades afetadas pelos desastres, mediante realocação da população atingida, políticas públicas de habitação e urbanização, recuperação de áreas degradadas e reconstrução de infraestrutura pública.	Restabelecer as atividades rotineiras dos equipamentos, apoiar indivíduos e famílias ao retorno de suas rotinas diárias e na construção de novos projetos de vida.

Fonte: Quadro baseado no Protocolo de Atuação Conjunta para Mobilização para Resposta a Desastres - PAC.004.MOBIL da DCSC, 2019 e MINISTÉRIO DA CIDADANIA, Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, Secretaria Nacional de Assistência Social. Diretrizes para a atuação da Política de Assistência Social em contextos de Emergência Socioassistencial. Brasília, outubro de 2020.

Sendo assim, é importante que os eixos norteadores sejam observados em todas as etapas de emergência, ou seja, tanto da gestão de risco quanto na de desastres, estruturando o trabalho de resposta da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6. Governança e Operacionalização da Resposta

Os contextos de emergência trazem muitas demandas complexas e os desafios para a Assistência Social são imensos, o que torna o planejamento e a gestão ainda mais imprescindível. Estes contextos exigem a execução de ações articuladas e ágeis, com a finalidade de evitar maiores danos e preservar vidas, ofertando seguranças de acolhida, renda e convívio familiar e comunitário de forma rápida.

A gestão de uma situação de crise exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar nesse tempo de crise. Referimo-nos, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos no problema coletivo, acompanhada da criação, reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas. Na governança, diretamente relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

- a. Das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;
- b. Unidade de Gestão Operacional, propriamente dita, diferenciada do “normal” sistema e processo de governo, mas com ele interligado e que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;
- c. Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permitem identificar os eventuais ajustes que se tornam necessários implementar.

7.1 Diretrizes, Dinâmicas e Ações Operacionais (DAOP)

No âmbito da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, os planos de contingência estão previstos na Lei nº 12.608/2012 e são considerados instrumentos que estimam os riscos e preveem ações necessárias para minimização dos impactos de contextos de emergência. Além disso, é uma forma de dar visibilidade e transparência às ações.

O plano de contingência é um planejamento de caráter preventivo e tem a finalidade de elaborar estratégias para atuação durante um evento inesperado. Com ele, identifica-se as ações necessárias para que o evento impacte o mínimo possível a oferta dos serviços à população. No caso de um evento realmente acontecer, o município retoma este planejamento preventivo, traçando ações específicas para cada evento.

Os planos devem apontar, de maneira clara e concisa, as prioridades, ações, estratégias e também as responsabilidades dos atores. Igualmente, orientar, organizar e dar as respostas necessárias para intervir, controlar e combater as consequências e os impactos de determinado evento. Além de ser imprescindível contar com espaço específico para as ações socioassistenciais, em sua constituição deve-se primar pelos princípios da proteção integral e da convivência familiar e comunitária.

No Plano de Contingência Municipal de Assistência Social (PLACOM-AS) estabelecemos as diretrizes, dinâmicas e ações operacionais a serem implementadas, que encontram-se indicadas na sequência. Neste planejamento da implementação das diretrizes, dinâmicas e ações utilizou-se como referência uma adaptação da ferramenta de qualidade 5W2H. Os 5 W (das iniciais do nome em inglês) são: W1) porque será feito; W2) o que será feito; W3) onde será feito; W4) quando será feito; W5) quem o fará. Os dois H: H1) como será feito; H2) quanto custará.

O porquê será feito é geral: prevenir e remediar eventos adversos da melhor forma possível para a população lageana, assim, este não aparece no quadro. Da mesma forma, não utilizamos a divisão de onde, visto que tudo será elaborado em múltiplos locais relacionados com a rede socioassistencial e ao território do Município. Por fim, não utilizamos o quanto custará, porque há a necessidade de cálculos mais profundos de acordo com as necessidades de cada ação, que poderá se dividir em mais ações. Também destacamos que o quem foi utilizado como referência dos responsáveis pela coordenação, podendo ser envolvidos outros atores no processo, conforme a necessidade verificada, em especial pela CASEA, que deverá coordenar todo o processo.

Os quadros que seguem, resumem as principais dinâmicas e ações que devem ser realizadas, alinhadas às diretrizes nacionais e estadual e aos eixos de gestão legal, administrativa e orçamentária, vigilância socioassistencial, trabalho social com famílias e indivíduos, benefícios socioassistenciais e transferência de renda, acolhimento, articulação e intersetorialidade.

PREVENÇÃO, MITIGAÇÃO E PREPARAÇÃO

O quê (ação) (W2)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)
Contemplar em Lei do município as atribuições no SUAS para atuar em contextos de emergência socioassistencial em âmbito local, considerando a normatização nacional e estadual sobre o assunto.	2025/1	Gestão, Regulação do SUAS e CASEA	1. Realizar estudo sobre como incluir essas normatizações em legislação, se em lei específica ou na Lei Municipal do SUAS; 2. Realizar a escrita de minuta de lei e encaminhar para análise jurídica junto à Progem e análise do CMAS; 3. Após a realização de eventuais correções, encaminhar para que o gabinete do(a) prefeito(a) envie para a Câmara, visando a aprovação. 4. Acompanhar a tramitação e realizar advocacy com os vereadores, caso necessário.
Construir previsão orçamentária e financeira no município para as ações de pré-emergência, emergência e pós-emergência que se façam necessárias, garantindo previsão específica na Assistência Social para a concessão de benefícios eventuais, assegurando a manutenção das ofertas durante todo o ano fiscal.	2025	Gestão, Regulação do SUAS, Diretoria de Gestão e Controle e CASEA	1. Realizar levantamento de previsão de recursos para as ações previstas em todas as etapas deste plano; 2. Articular para a inclusão destas necessidades na próxima LDA/LOA e no próximo PPA.
Elaborar a regulamentação dos benefícios eventuais nos contextos de emergência, com vistas a restabelecer as seguranças socioassistenciais do SUAS.	2025/1	Gestão, Regulação do SUAS, Diretoria de Gestão e Controle e CASEA	1. Realizar pesquisa sobre como outros municípios regulamentaram esses benefícios eventuais; 2. Realizar a redação de proposta legislativa e encaminhar para análise jurídica da Progem e do CMAS; 3. Após, encaminhar para o Gabinete do(a) Prefeito(a), para encaminhamentos finais.
Conhecer os normativos estaduais e federais sobre o assunto, especialmente aqueles relacionados à atuação da política de assistência social nos contextos de emergência, e os meios para solicitar a disponibilização de apoio técnico e financeiro, divulgando também aos setores socioassistenciais envolvidos (instâncias de controle social, organizações da sociedade civil, entre outros).	2025	Regulação do SUAS, NUMEP e CASEA	1. Realizar ampla busca de fontes normativas sobre o assunto e elaborar planejamento de estudos sobre. 2. Organizar capacitações sobre tais normativas.
Assegurar estrutura e condições para que a Vigilância Socioassistencial possa produzir mapas e diagnósticos das situações de vulnerabilidade em locais de risco no município/ que possam ocasionar emergência socioassistencial, demais informações necessárias ao planejamento de ações e instrumentais para o monitoramento destas situações, em consonância com os padrões	2025	Gestão, Vigilância Socioassistencial, Diretoria de Gestão e Controle e CASEA	1. Elencar as necessidades da Vigilância para elaborar estudos especialmente focados nas áreas de risco já mapeadas pela Defesa Civil; 2. Organizar com a gestão a garantia dessas necessidades; 3. Em conjunto com a gestão, definir as ações e incluí-las no planejamento anual e no plano de assistência social.

nacionais. Incorporar estas ações no plano de assistência social e no planejamento anual do órgão gestor de Assistência Social.			
Submeter o planejamento da atuação do SUAS em contextos de emergência socioassistencial visando ao conhecimento, considerações e deliberações, quando necessárias e viáveis, do Conselho Municipal de Assistência Social.	2024/2 e contínuo	Gestão e CASEA	1. Encaminhar este plano de contingência para deliberação do CMAS; 2. Encaminhar todos os demais documentos e estudos realizados sobre o contexto de eventos adversos para o Conselho.
Organizar e manter atualizado cadastro municipal de profissionais da rede socioassistencial e organizações da sociedade civil integrantes da rede socioassistencial que possam ser designados a atuar nos contextos de emergência socioassistencial.	2024/2 e contínuo	Gestão do Trabalho, Gestão de Parceria e CASEA	1. Organizar e manter atualizada listagem dos trabalhadores da SMAS que possuem experiência e disponibilidade de atuação junto a eventos adversos; 2. Contatar as OSCs e verificar disponibilidade de trabalhadores destes.
Articular, junto à administração pública municipal e órgão de proteção e defesa civil: i. a regulamentação dos processos relacionados a doações, planejando o apoio na sua divulgação, organização, recebimento e distribuição; ii. a regulamentação dos processos relacionados ao recrutamento de voluntários (planejamento, organização da força de trabalho, entre outros), estabelecendo as responsabilidades da Assistência Social nestes quesitos.	2024/2 e contínuo	Gestão, CASEA e Regulação do SUAS	1. Verificar com a Defesa Civil como é realizado estes procedimentos atualmente e se há regulamentação (lei/decreto/portaria, etc.) 2. Estudar se há a necessidade de criação de um programa de voluntários e de doações próprias da SMAS ou se há espaço para integração com os existentes. 3. Organizar a correta regulamentação dos procedimentos a serem adotados, seja por alteração dos existentes ou criação de novos.
Apoiar a área de proteção e defesa civil e/ou outras áreas no atendimento e no deslocamento preventivo de famílias e indivíduos, nos treinamentos de evacuação e nos demais procedimentos necessários junto à população, concatenando esta ação com o trabalho social com famílias nas unidades socioassistenciais.	Contínuo	CASEA	1. Verificar com a Defesa Civil como é realizado este trabalho atualmente e quais as necessidades de integração da SMAS; 2. Organizar fluxos de atuação da SMAS em conjunto com a Defesa Civil e outras políticas intersetoriais; 3. Dar ampla divulgação de como estes procedimentos deverão ser realizados aos trabalhadores e publicar os fluxos no site do Município.
Contribuir, em articulação com a área de proteção e defesa civil, para manter a população informada sobre situações e/ou áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta sobre as ações emergenciais em circunstâncias que possam provocar contextos de emergência	Contínuo	CASEA	1. Organizar com a Defesa Civil planejamento de informação para a população; 2. Definir responsabilidades nos protocolos de prevenção e alerta.

socioassistencial.			
Articular e garantir processos de educação permanente (capacitação e formação), disseminação de orientações e apoio técnico, visando qualificar a atuação do controle social e dos profissionais que atuam nos serviços e benefícios socioassistenciais no município, em articulação com outras áreas e o órgão gestor estadual, possibilitando capacitações e formações diversas, conforme as necessidades identificadas, inclusive de língua estrangeira para atendimento a migrantes, caso necessário, especialmente dos profissionais que atuarão na gestão/organização da oferta de acolhimento provisório. As ações de educação permanente devem assegurar o atendimento a famílias e indivíduos em conformidade com as normativas do SUAS, com destaque para os temas: Integralidade da Proteção Social; Trabalho Social com Famílias e Indivíduos no SUAS; Trabalho em Rede; Atuação da Assistência Social em contextos de Emergência; Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho; Especificidades de atuação com PCT e grupos específicos; Especificidades de atuação diante de grandes fluxos migratórios inclusive de indígenas e outras nacionalidades; Acolhida e Escuta Qualificada; aspectos subjetivos como impotência, irritabilidade, angústia, trauma, luto, medos e vícios, e aspectos objetivos, como perda de renda, da moradia, agravos de vulnerabilidades sociais, aumento da violência e violação de direitos, entre outros.	Contínuo	NUMEP, Gestão do Trabalho e CASEA.	1. Organizar calendário de capacitações sobre eventos adversos aos servidores; 2. Articular com o órgão gestor estadual e com a Defesa Civil estadual, estreitando laços e verificando as possibilidades de trabalho contínuo.
Planejar iniciativas para assegurar a participação dos usuários quanto a definições e organização das ofertas socioassistenciais nos contextos de emergência socioassistencial.	Contínuo	Gestão, CASEA e Fórum dos Usuários	1. Verificar em conjunto como pode se dar a participação dos usuários no processo de organização da atuação socioassistencial nos contextos de eventos adversos; 2. Verificar a possibilidade de realização de audiência pública sobre a temática.

Aprofundar conhecimento nas legislações federais, estaduais e locais acerca de licitações, contratos, celebração de parcerias, em especial nos ritos e procedimentos específicos destinados a contextos de emergência socioassistencial.	Contínuo	Gestão, CASEA e Diretoria de Gestão e Controle	1. Verificar necessidade de capacitação dos servidores encarregados de licitações e contratos, sobre eventos adversos. 2. Articular com a Progem e a Defesa Civil fluxos em casos de eventos adversos.
Buscar, junto à área de proteção e defesa civil, informações sobre possíveis áreas de risco, nível de perigo, riscos de agravamento e ocorrências anteriores de calamidade pública ou situação de emergência no município.	2024/2	Vigilância Socioassistencial e CASEA	1. Solicitar as informações para a Defesa Civil; 2. Após o recebimento, verificar como aprofundar a atuação da SMAS nestas áreas.
Identificar áreas de risco envolvendo povos e comunidades tradicionais, identificando demandas e instituições específicas, de forma a orientar a ação do município, em conjunto com as demais áreas que compõem o sistema local de proteção e defesa civil.	2025	Vigilância Socioassistencial, NUMEP e CASEA	1. Verificar com a Defesa Civil informações históricas sobre. 2. Organizar as ações a partir dos dados fornecidos.
Elaborar diagnóstico do perfil socioeconômico das famílias, inclusive mapeando famílias em possível situação de insegurança alimentar, nas áreas de risco apontadas pela área de proteção e defesa civil e existência de públicos prioritários nestas áreas.	2025 e 2026	Vigilância Socioassistencial, Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional, NUMEP e CASEA	1. Mapear as áreas de risco; 2. Organizar a coleta de dados; 3. Elaborar diagnóstico.
Compartilhar o diagnóstico do perfil socioeconômico das famílias com integrantes do sistema local de proteção e defesa civil no intuito de fomentar o planejamento conjunto de ações.	2026	CASEA e Vigilância Socioassistencial	Após a elaboração do diagnóstico, compartilhar com a Defesa Civil e pensar ações conjuntas.
Repassar para a gestão e para as equipes de referência da rede socioassistencial, informações da defesa civil sobre possíveis áreas de risco e perfil das famílias, preferencialmente, de forma territorializada pela área de abrangência do equipamento e serviços socioassistenciais.	2025 e contínuo	CASEA e Vigilância Socioassistencial	1. Após a coleta de informações sobre os locais de risco, repassar às equipes estas informações e verificar se as equipes possuem contribuições de informações a respeito.
Analisar, estudar e elaborar instrumentais de gestão – formulários para organização de benefícios eventuais, planilhas de organização de voluntários, painéis de monitoramento da escala de trabalhadores, entre outros – para gerenciamento das ações da Assistência Social nos contextos de	2025 e contínuo	CASEA, Gestão e Regulação do SUAS	1. Realizar planejamento dos instrumentos que possuem a necessidade de serem produzidos e os prazos necessários; 2. Dividir as tarefas com todos os setores envolvidos com a CASEA, de acordo com suas competências.

emergência, podendo contemplar informações tais quais: mapeamento dos riscos e de sua gravidade, indicadores de resiliência etc.			
Analisar e estudar o Formulário Nacional para Registro de Informações de Famílias e Indivíduos em Situações de Emergências e Calamidades Públicas no âmbito do SUAS e respectivo manual de preenchimento.	2025	CASEA, Vigilância Socioassistencial e NUMEP	1. Realizar planejamento de estudos sobre o Formulário; 2. Realizar capacitação sobre o formulário, incluindo como preencher no contexto do sistema digital da SMAS.
Predefinir possível fluxo de registro, identificando quem cadastrará e quem será priorizado durante o registro - desabrigados, desalojados e demais públicos prioritários – nos contextos de emergência.	2025	CASEA e NUMEP	1. Organizar fluxo; 2. Enviar para conhecimento do CMAS; 3. Capacitar os servidores.
Fazer o levantamento de informações necessárias para subsidiar a gestão no que se refere a escolha de novos equipamentos públicos e privados que possam vir a ser utilizados como unidades de acolhimento provisórios.	2025 e Contínuo	CASEA	1. Organizar documento com as informações necessárias, incluindo o estabelecimento de fluxos de como os espaços serão escolhidos e vistoriados; 2. Enviar para conhecimento do CMAS; 3. Publicar para a ampla divulgação.
Indicar profissionais para atuarem como ponto focal na coordenação do TSF, articulada à gestão municipal, que deve estar organizada para atuar em um possível contexto de emergência socioassistencial, orientando e apoiando os trabalhos das equipes técnicas.	2024/2 e contínuo	Gestão, CASEA e Gestão do Trabalho	1. Em conjunto com as Diretorias responsáveis, mapear servidores que poderão realizar a coordenação de abrigos municipais e do TSF de determinado território em contexto de emergência; 2. Realizar a ciência destes servidores e ouvir as necessidades que estes trazem para poder realizar o serviço.
Criar antecipadamente fluxos e protocolos para o atendimento e encaminhamento da população afetada, considerando os saberes locais, a organização comunitária e a participação das famílias nos processos decisórios relacionados aos contextos de emergência.	2025 e contínuo	CASEA	1. Verificar quais fluxos são necessários criar e elaborar a redação destes; 2. Submeter ao CMAS; 3. Dar ampla divulgação.
Orientação aos usuários da Assistência Social quanto a seus direitos e o acesso a serviços, programas, benefícios socioassistenciais e de transferência de renda, e mais especificamente, sobre formas de prevenção e atuação em contextos de emergência.	Contínuo	CASEA, Diretoria de Proteção Social Básica, Diretoria de Proteção Social Especial de Média Complexidade, Diretoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade,	1. Organização de planejamento de orientações aos usuários de acordo com as necessidades e possibilidades elencadas com as equipes de todas as diretorias que trabalham com atendimento. 2. Execução das orientações, dando prioridade aos territórios com maior número de áreas de risco.

		Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional e Vigilância Socioassistencial	
Apoiar a gestão municipal na articulação intersetorial para atuação em contextos de emergência socioassistencial, especialmente com as áreas de proteção e defesa civil, habitação, saúde, segurança alimentar e nutricional, segurança pública, órgão de defesa de direitos, sistema de justiça, conselho tutelar, entre outros, estabelecendo possíveis fluxos e contrafluxos.	2024/2 e contínuo	Gestão e CASEA	1. Realizar a articulação com as demais políticas e entidades, elaborando fluxos de atuação pactuados em conjunto; 2. Dar ampla divulgação aos fluxos pactuados.
Incorporar aos trabalhos desenvolvidos com as famílias atendidas e acompanhadas nas unidades da rede socioassistencial, temas relacionados a contextos de emergência, como nas oficinas com família e nas ações comunitárias do PAIF, nas atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nos atendimentos do PAEFI, abordagem social, Centro POP, Centro-DIA, Serviços de Acolhimento, entre outros.	2024/2 e contínuo	Gestão, Diretoria de Proteção Social Básica, Diretoria de Proteção Social Especial de Média Complexidade, Diretoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional e CASEA	1. Organizar planejamento de como as equipes podem incluir tais temáticas nas vivências práticas; 2. Estabelecer métricas de monitoramento e avaliação; 3. Encaminhar os planos para conhecimento do CMAS.
Oferecer apoio a projetos sociais (sociedade civil) que visem reduzir a vulnerabilidade das famílias e do território, de forma a diminuir a exposição aos riscos causados por contextos de emergência.	2025	Gestão, CASEA, Gestão de Parcerias e Diretoria de Gestão e Controle	1. Realizar mapeamento de projetos existentes e verificar quais as possibilidades de suporte. 2. Estudar a possibilidade de abertura de edital para fomento de projetos nesta temática. 3. Encaminhar solicitação de que os conselhos com fundos especiais considerem essa temática como eixo em seus editais.
Apoiar a gestão municipal na articulação com a Política de Habitação, no caso de ações voltadas para as famílias com possibilidade de remoção/reassentamento, incluindo estas famílias como público prioritário, desenvolvendo ações próprias da Assistência Social como atendimento e acompanhamento familiar nos serviços PAIF e PAEFI, SCFV e outros que se fizerem necessários.	2025 e contínuo	Gestão, Regulação do SUAS e CASEA	1. Verificar com a política municipal de habitação como são realizados estes procedimentos atualmente; 2. Estudar e sugerir possibilidades de melhoria; 3. Estabelecer fluxos de atuação conjunta; 4. Dar conhecimento ao CMAS e publicidade aos fluxos definidos.

Analisar a cobertura dos benefícios eventuais no território por meio da relação “demandas x ofertas” de forma a contribuir com o planejamento orçamentário e com ofertas mais adequadas às necessidades da população.	2025 e contínuo	Gestão, Regulação do SUAS, Diretoria de Gestão e Controle, Vigilância Socioassistencial e CASEA	1. Verificar os dados existentes e as necessidades de alteração das provisões orçamentárias
Garantir o acesso a informações fidedignas e simples sobre as situações em que o benefício eventual é ofertado, bem como: ✓ Formas de provisão (bens, serviços ou pecúnia); ✓ Critérios de acesso; ✓ Prazos; ✓ Local da oferta; e ✓ Equipe responsável.	2025	Gestão, Regulação do SUAS e CASEA	1. Após as alterações conforme as necessidades identificadas, organizar cartilha ou documento similar com as informações de fácil acesso para os usuários; 2. Verificar a possibilidade de impressão do material.
Buscar estratégias que garantam a divulgação do BPC da forma mais ampla possível a fim de que a população tenha conhecimento prévio a respeito do benefício, suas formas e critérios de acesso e procedimentos a serem adotados no caso do reconhecimento do estado de calamidade pública.	2025	Gestão, Diretoria de Proteção Social Básica e CASEA	1. Realizar planejamento de como pode ser realizada a correta divulgação.
Identificar os interlocutores locais dos canais de pagamento da CAIXA, como o gerente da agência de vinculação do município, para articulação em caso de emergências que comprometam o acesso ao pagamento.	2025	Gestão e CASEA	1. Articular com as agências locais fluxos em casos de eventos adversos.
Elaborar estratégia de mobilização e sensibilização da comunidade em que os serviços de acolhimento provisórios estarão inseridos.	2025 e contínuo	CASEA e Defesa Civil	1. Articular em conjunto com a Defesa Civil ações estratégicas visando a mobilização e sensibilização das comunidades onde os espaços pré-definidos como abrigos provisórios estão localizados.
Elaborar o planejamento sobre as possibilidades de rearranjos de profissionais (realocação de outros serviços socioassistenciais, cessão de outras políticas públicas e/ou contratações temporárias) para atuarem junto às famílias e indivíduos que estejam desabrigados ou desalojados, observando as normativas e orientações referentes à contratação de profissionais do SUAS tais como: Norma Operacional Básica de Recursos Humanos NOB-RH, Resoluções CNAS no 17, de 20 de junho de 2011, e no 09, de 15 de abril de 2014, e Caderno de Orientações Técnicas	2025 e contínuo	Gestão, Gestão do Trabalho, Diretoria de Gestão e Controle e CASEA	1. Estudar quais são as melhores possibilidades, articulando com outras políticas e verificando e organizando os processos burocráticos para uma eventual necessidade de contratação.

Sobre os Gastos no Pagamento dos Profissionais das Equipes de Referência do SUAS.			
Ter conhecimento e participar do acompanhamento dos sistemas de alerta e alarme existentes, quando viável, para obter informações de monitoramento e, assim, estar apto a adotar ações preventivas relacionadas à mobilização antecipada de profissionais e voluntários do SUAS e à preparação de recursos operacionais de assistência à população em situação de vulnerabilidade e risco social.	2024/2 e contínuo	Gestão e CASEA	1. Verificar com a Defesa Civil como está sendo realizado neste momento; 2. A partir disso, verificar como a SMAS pode se inserir e sugerir melhorias.
Articular com a Procuradoria, Promotoria de Justiça, Polícia Civil, Polícia Militar, Ministério Público e Defensoria Pública, visando planejar o apoio e a orientação jurídica nos contextos de emergência socioassistencial, e estabelecer mecanismos e fluxos para apresentação de denúncias de violação dos direitos de famílias e indivíduos.	2024/2 e contínuo	Gestão, Regulação do SUAS e CASEA	1. Verificar com os órgãos parceiros como cada um pode contribuir e elaborar fluxos necessários; 2. Realizar ampla divulgação dos fluxos e dar conhecimento ao CMAS.
Apoiar o conselho municipal de assistência social na interlocução com outros conselhos e outras áreas de políticas públicas, no sentido de acompanhar as ações socioassistenciais realizadas em contextos de emergência.	2024/2 e contínuo	CASEA	1. Dar conhecimento ao CMAS das ações e prioridades que vêm sendo elaboradas sobre a temática de eventos adversos e solicitar que o conselho entenda a temática como prioritária, se articulando com outros conselhos e afins.
Participar e promover processos para formação intersetorial, por meio da oferta de ações de apoio técnico e ações de educação permanente (capacitação e formação), relacionadas aos temas de assistência social indispensáveis para o contexto de emergência.	2025 e contínuo	Gestão, CASEA e NUMEP	1. Dialogar com as políticas intersetoriais e demais órgãos envolvidos e verificar quais as necessidades de capacitação destes. 2. Organizar calendário de capacitações externas.
Sistematizar - em documento único, formulado em articulação com as coordenações das unidades socioassistenciais e órgãos da rede intersetorial - o planejamento das ofertas e ações do SUAS para resposta aos contextos de emergência socioassistencial instalados localmente, considerando o mapeamento/diagnóstico realizado e socializar este planejamento com toda a rede socioassistencial, revisando-o	2025 e contínuo	Gestão, CASEA, Regulação do SUAS, Vigilância Socioassistencial e NUMEP	1. Garantir a organização de todas as informações em documento único acessível a todos e amplamente divulgado.

periodicamente e adequando-o sempre que necessário.			
---	--	--	--

RESPOSTA

O quê (ação) (W2)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)
Caso as atividades da fase pré-emergência não tenham sido realizadas, verificar a possibilidade e pertinência de sua realização.	Contínuo	CASEA	- Levantamento de ações não realizadas e verificação da possibilidade de realização imediata.
Apoiar e subsidiar a administração pública municipal, quando necessário, na elaboração do processo de decretação da situação de emergência, estado de calamidade pública no município; emergência em saúde decorrente de surtos ou epidemias; e demais situações extraordinárias que impliquem ações específicas da política de assistência social.	Contínuo	CASEA	- Verificar quais são as dificuldades e possibilidades de colaboração da SMAS neste processo.
Acompanhar, junto ao Órgão de Proteção e Defesa Civil municipal, o Decreto de situação de emergência ou calamidade pública publicado pelo chefe do Poder Executivo Municipal, o registro de informações sobre o desastre em sistema próprio, o seu reconhecimento por parte do Governo Estadual e/ou Federal, e outras atividades afins, quando necessárias.	Contínuo	CASEA	- Manter contato direto com a Defesa Civil e estar a par de qualquer atualização acerca do tema.
Coordenar, organizar e acompanhar as medidas e ações socioassistenciais emergenciais de resposta no território (públicas estatais e organizações da sociedade civil), inclusive a oferta do Serviço de Proteção em situações de Calamidades Públicas e de Emergências, assegurando comando único quanto à atuação do SUAS.	Contínuo	CASEA	- A CASEA deverá coordenar e organizar toda a atuação da SMAS durante um evento adverso, conforme as diretrizes deste plano de contingência.

Compor instância intersetorial (comissão/gabinete/comitê/grupo de crise) criada no contexto pré-emergência ou no contexto emergência para resposta à situação.	Contínuo	Secretário(a) de Assistência Social	- A pessoa do(a) Secretário(a) é representante da SMAS no órgão municipal de gestão de eventos adverso (GRAC).
Disponer de dados cadastrais sobre usuários da rede socioassistencial quando se fizer necessária a contribuição com outras áreas, objetivando, por exemplo, a localização de pessoas desaparecidas, quando possível. Observar o caráter sigiloso e evitar a exposição de alguns dados pessoais dos usuários.	Contínuo	CASEA e Vigilância Socioassistencial	- Fornecer os dados mediante solicitação por escrito, com justificativa, visando garantir a proteção dos dados dos usuários.
Mobilizar recursos financeiros e solicitar o cofinanciamento federal e/ou estadual, quando necessário, conforme legislação vigente, atentando-se para as alterações que venham a ocorrer nos normativos relacionados ao assunto.	Contínuo	CASEA, Gestão e Diretoria de Gestão e Controle	- Organizar em conjunto as necessidades de custeio.
Assegurar, no órgão gestor da política de assistência social, pontos focais para coordenar as ações correspondentes às diversas áreas de atuação do SUAS no contexto da emergência: trabalho social com famílias; acolhimento provisório, vigilância socioassistencial, concessão de benefícios socioassistenciais, relação intersetorial, entre outras.	Contínuo	CASEA	- A CASEA deverá garantir e coordenar a execução de todas as áreas de atuação do SUAS em contextos de eventos adversos, conforme a organização realizada previamente.
Assegurar estrutura e capacidade física para as ofertas socioassistenciais necessárias no contexto de emergência, a exemplo de: locais para reuniões de equipe; ampliação de espaços e/ou definição de novos espaços para atendimento aos usuários; entre outros.	Contínuo	CASEA, Gestão e Diretoria de Gestão e Controle	- Sempre que possível deverão ser adquiridos previamente os materiais necessários, conforme planejamento da CASEA.
Articular e organizar, em conjunto com a área de proteção e defesa civil local e outras áreas, quando necessário, a oferta de acolhimento provisório destinados a famílias e indivíduos afetados, viabilizando, quando necessárias, provisões materiais para as famílias e indivíduos acolhidos, tais como: alimentação, água, vestuário, artigos de higiene e limpeza, cobertores, colchões, entre outros.	Contínuo	CASEA, Gestão e Diretoria de Gestão e Controle	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência.

Providenciar a concessão de benefícios eventuais às famílias e indivíduos afetados.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e avaliação dos técnicos de referência.
Realizar orientações aos usuários, articulações e procedimentos visando à agilização/antecipação do cronograma de pagamento referente a benefícios e programas de transferência de renda, a exemplo do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), dentro do escopo de suas competências.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e avaliação dos técnicos de referência.
Assegurar condições físicas e materiais para a realização do trabalho social com as famílias e indivíduos afetados por contextos de emergência socioassistencial, contemplando os novos casos e dando continuidade ao atendimento/acompanhamento daqueles já inseridos na rede socioassistencial.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência.
Coordenar e orientar, no âmbito do SUAS, a organização e distribuição de donativos às famílias e indivíduos afetados e que são atendidos na rede socioassistencial, conforme diagnósticos locais.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e avaliação dos técnicos de referência.
Assegurar meios para o registro de informações/cadastramento, por meio de formulário padronizado - Formulário Nacional para Registro de Informações de Famílias e Indivíduos em Situações de Emergências e Calamidades Públicas no âmbito do SUAS - visando à identificação das famílias e indivíduos afetados, suas demandas e necessidades. Realizar esta ação de forma articulada com a área de proteção e defesa civil e o órgão gestor estadual.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e avaliação dos técnicos de referência.
Acionar, preparar e coordenar a atuação de profissionais e organizações da sociedade civil que compõem a rede socioassistencial inseridas no cadastro municipal de profissionais que possam ser designados a atuar nos contextos de emergência.	Contínuo	CASEA e Gestão do Trabalho	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência.

Coordenar a atuação de voluntários selecionados para as ofertas socioassistenciais, incluindo a disposição e o acompanhamento destes nas unidades de atendimento e a preparação e capacitação necessárias para o desempenho das atividades. Realizar esta ação em parceria com a coordenação e equipe das unidades do SUAS.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e documentos específicos expedidos pela CASEA.
Providenciar, quando necessário e em conjunto com as coordenações das unidades socioassistenciais em funcionamento, escalas de trabalho dos profissionais e voluntários para atuar em regime escalonado de plantão.	Contínuo	CASEA e Gestão do trabalho	- Ação que deverá ser executada conforme previamente planejado.
Estabelecer canal de comunicação ágil e fluxos de informação com a coordenação dos serviços, programas e benefícios e equipes de atendimento no município, com o objetivo de prover meios para escuta, troca de informações e orientações, visando à comunicação mais célere exigida pelo contexto.	Contínuo	CASEA	- O melhor método deve ser escolhido baseado nas condições de tecnologias disponíveis no momento.
Realizar reuniões periódicas junto à coordenação e aos profissionais dos serviços, programas e benefícios, visando ao acompanhamento, à avaliação e ao aprimoramento das ações e ofertas socioassistenciais.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e métricas de avaliação e monitoramento previamente estabelecidas.
Ofertar adequadas condições de trabalho aos profissionais da gestão e da rede socioassistencial, atentando-se para a sobrecarga de trabalho, a exposição dos trabalhadores a situações de risco, a oferta de equipamentos necessários às atividades (Equipamentos de Proteção Individual e de higiene/limpeza pessoal, por exemplo), entre outras situações.	Contínuo	CASEA e Gestão do Trabalho	- Quaisquer ações tomadas neste sentido, deverão ser aprovadas pela gestão.
Monitorar a saúde física e mental dos profissionais e voluntários envolvidos nas ofertas socioassistenciais destinadas às famílias e indivíduos afetados pelo contexto de emergência e articular estratégias para suporte emocional especializado, tais como articulação com a rede de saúde (em especial a de saúde mental), e encaminhamentos para atendimento por profissionais especializados – psicólogos, psiquiatras, entre outros.	Contínuo	CASEA e Gestão do Trabalho	- Quaisquer ações tomadas neste sentido, deverão ser aprovadas pela gestão.

Assegurar, em conjunto com a gestão e demais membros das equipes da rede socioassistencial, meios para a participação dos usuários, ou representantes deles, nas decisões que lhes dizem respeito, afetas aos contextos de emergência.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência.
Orientar a rede socioassistencial sobre a atuação junto a públicos prioritários, a exemplo de crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, tendo em vista suas particularidades. Articular o apoio de profissionais e organizações especializadas.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência.
Orientar a rede socioassistencial sobre a atuação junto a povos, comunidades tradicionais e grupos específicos no contexto da emergência, tendo em vista suas particularidades. Articular o apoio de profissionais e organizações especializadas.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência.
Acompanhar as ações e manter interlocução e articulação com agentes externos responsáveis pela reparação de danos causados por situações que resultem em contextos de emergência decorrentes de desastres como, por exemplo, rompimento de barragens, visando ao atendimento e proteção social das famílias e indivíduos afetados.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conjunto com a Defesa Civil
Acompanhar e monitorar a execução das ações socioassistenciais em todo o território até a desmobilização, potencializando-as ou ajustando-as quando preciso.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e métricas de avaliação e monitoramento previamente estabelecidas.
Avaliar, por meio de diagnóstico emergencial, a situação da população afetada, seu perfil e suas necessidades imediatas, sobretudo do público da Assistência Social, públicos prioritários e situações de maior vulnerabilidade, através de: ✓ Informações disponibilizadas pela Defesa Civil, outros órgãos competentes ou registros administrativos do município; ✓ Informações produzidas pelas equipes dos serviços socioassistenciais, que tem maior conhecimento sobre seu território de atuação;	Contínuo	CASEA e Vigilância Socioassistencial	- Ação que deverá ser executada prioritariamente.

✓ Preenchimento do Formulário Nacional para Registro de Informações de Famílias e Indivíduos em Situações de Emergências e Calamidades Públicas no âmbito do SUAS.			
Apoiar e subsidiar o processo de busca ativa e garantir que o registro de famílias afetadas e suas necessidades imediatas pelo Formulário Nacional para Registro de Informações de Famílias e Indivíduos em Situações de Emergências e Calamidades Públicas no âmbito do SUAS, orientando para a priorização do cadastro de desabrigados, desalojados e demais públicos prioritários.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Fazer o registro das informações necessárias ao processo de gestão das informações no contexto da emergência, por exemplo: ✓ Para organizar processos recebimento de doativos, distribuição; ✓ Para cadastrar voluntários e suas potencialidades; ✓ Fluxo de entrada e saída de pessoas usuárias das unidades de acolhimento provisório.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Identificação, dentre os afetados, do público prioritário no município: crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, gestantes e nutrízes e outros que se julgar necessário, a fim de permitir a priorização do acompanhamento destas pessoas e garantir a equidade no atendimento, sem deixar de lado a matricialidade sociofamiliar como eixo estruturante do SUAS.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Identificação e mapeamento do número de indivíduos e de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) e Benefício de Prestação Continuada (BPC) afetadas, a fim de se verificar a necessidade de solicitação de quebra de calendário do PBF e BPC, bem como o adiantamento do BPC.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.

Sistematização das informações das proteções social básica e especial quanto à identificação e mapeamento do número de indivíduos e de famílias afetadas que precisam da concessão de benefícios eventuais.	Contínuo	CASEA e Vigilância Socioassistencial	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Encaminhar, após avaliação da situação, as informações sobre as demandas emergenciais coletadas junto à população afetada aos órgãos de defesa e de garantia de direitos e às outras políticas, ao empreendedor causador do dano (se for o caso) ou outros atores.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos e fluxos relacionados.
Realizar registro, controle e diagnóstico do perfil socioeconômico das famílias e indivíduos dentro das unidades de acolhimento.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Apoiar a construção de processos de monitoramento e informar às autoridades locais a real situação do público acolhido – quantidade de pessoas acolhidas, perfil, existência de sub ou superlotação etc.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Mapear as unidades socioassistenciais afetadas e repassar estas informações para a Defesa Civil.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Realizar diagnóstico sobre as equipes técnicas existentes na rede socioassistencial, rodízio de atendimento e a quantidade de demanda, a fim de subsidiar a gestão na decisão de suplementação de equipe técnica, caso seja necessário.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Priorizar a manutenção do funcionamento das unidades socioassistenciais nos territórios, salvo nos casos em que o próprio contexto de emergência inviabilize o seu funcionamento, realizando as adequações necessárias para a continuidade do atendimento às famílias, com local, estrutura física, equipamentos e recursos humanos adequados. Garantir o alcance e a celeridade dos atendimentos aos afetados, realizando as adequações necessárias ao contexto de emergência, inclusive na reorganização das equipes	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.

de referência, de forma a assegurar as ofertas de proteção, orientação e informação às famílias, para melhor atendimento das suas necessidades.			
Fomentar e Intensificar o trabalho social junto às famílias e Indivíduos em toda a rede socioassistencial, privilegiando os espaços/serviços em que estas se sintam pertencentes, seja ele público da rede socioassistencial estatal ou da rede socioassistencial privada.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Organizar postos de atendimento descentralizados da Assistência Social nas localidades em que se verificarem aumento expressivo da demanda, além da incidência de maior vulnerabilidade ou risco social oriundos da emergência, contemplando também os territórios isolados e afastados, criando cronogramas e escalas de atendimento.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Priorizar o acolhimento e a escuta qualificada dos afetados, recebendo dúvidas e demandas, prestando orientações em linguagem simples, clara e assertiva, sendo importante demonstrar atenção, compreensão e disponibilidade para estabelecimento da relação de confiança entre os afetados e a equipe.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Prestar atendimento socioassistencial aos afetados em conjunto com as demais políticas sociais, reconhecendo os aspectos objetivos, como perda de renda, da moradia, agravos de vulnerabilidades sociais, aumento da violência e violação de direitos, mas também as questões subjetivas, como trauma, luto, medo, revolta, ansiedade, angústia e solidão, entre outras.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Inserção das famílias e indivíduos nos serviços, programas, benefícios socioassistenciais e de transferência de renda e encaminhamento à rede socioassistencial e a outras políticas públicas, conforme o caso.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.

Identificar a necessidade de proteção e suporte específico a pessoas que necessitam de cuidados, mais expostas a situações de violação de direitos e violência, como crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, gestantes e lactantes, povos e comunidades tradicionais, migrantes e refugiados, pessoas em situação de rua, pessoas vítimas de abuso e exploração sexual, trabalho infantil e outros que se julgar necessário de acordo com o contexto de emergência, a fim de se viabilizar o acompanhamento prioritário destas pessoas.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Acolher as pessoas afetadas de maneira apropriada, preservando seus direitos individuais e necessidades específicas, como as demandas das pessoas com deficiência e aquelas com transtornos psiquiátricos, acionando os profissionais da saúde, quando necessário.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Atuar de forma articulada com os demais setores envolvidos no contexto da emergência como a área de proteção e defesa civil, habitação, saúde, segurança alimentar e nutricional, segurança pública, órgão de defesa de direitos, sistema de justiça, conselho tutelar, entre outros.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Trabalhar de forma articulada com os serviços de acolhimento e encaminhar, quando necessário, para inserção correspondente no serviço, considerando a organização da rede de acolhimento local no momento da emergência.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Orientar e atuar de forma articulada com voluntários, prezando para que os voluntários sejam conhecedores do SUAS e do TSF.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Orientar e mobilizar a comunidade local, estimulando ações de solidariedade mútua e apoiando estratégias coletivas de superação de estigmas e superação dos desafios vivenciados pelas famílias e territórios.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.

Elaborar procedimentos de atendimento e entrega para grupos de risco que não podem se deslocar para o recebimento, como pessoas idosas e pessoas com deficiência e/ou com dificuldade de locomoção.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Identificar quais os benefícios regulamentados no município atendem contextos de calamidade e emergência e ofertar os benefícios eventuais em conformidade com as normativas existentes no município.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Conceder o benefício eventual de forma ágil e na perspectiva do direito, livre de qualquer alusão a favor, caridade e sem exigência de comprovações que provoquem constrangimento aos requerentes afetados ou vinculação a condicionantes para acesso, como por exemplo: prévia inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único).	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Considerar que a ausência de informação sobre endereço de domicílio ou documentos civis, como RG ou CPF dos demandantes não sejam um obstáculo que impeça a concessão de benefícios eventuais.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Considerar que a situação de itinerância, como modo de vida de determinados grupos populacionais, não seja obstáculo para a concessão de benefícios eventuais, quando indivíduos ou famílias em deslocamento estiverem vivendo no local no período da ocorrência da situação de calamidade.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Avaliar necessidade de ampliação de prazo de concessão dos benefícios eventuais, conforme previsão normativa local, considerando as formas como cada família ou indivíduo retorna às atividades cotidianas.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Orientar os beneficiários do BPC sobre os procedimentos adotados para o recebimento do benefício, a antecipação do cronograma de pagamento e a possibilidade de o beneficiário optar pela antecipação do recebimento do valor de uma parcela do benefício.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.

Orientar os beneficiários do BPC que tenham perdido sua documentação sobre como proceder para fins de recebimento do benefício e da antecipação de uma renda mensal do benefício, buscando o alinhamento junto ao INSS e à rede bancária do município.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Comunicar à Coordenação Estadual do PBF sobre a situação de emergência ou estado de calamidade pública no município e a necessidade de ações especiais no âmbito do PBF.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Monitorar a disponibilidade de canais de pagamento no município, identificando dificuldades que os beneficiários possam estar tendo no acesso ao benefício.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Articular com os canais de pagamento locais, buscando soluções para mitigar problemas que os beneficiários estejam tendo no acesso ao pagamento devido à emergência, por exemplo, a ampliação do horário de atendimento dos canais de pagamento e atendimento diferenciado para grupos populacionais específicos.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Articular com a Coordenação Estadual do PBF caso sejam necessárias intervenções em âmbito estadual, quando há necessidade de interlocução com as Superintendências Regionais da CAIXA para a solução de problemas relacionados ao pagamento do benefício.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Emitir a Declaração Especial de Pagamento para beneficiários que tenham perdido o cartão do Bolsa Família e seus documentos, conforme modelo disponibilizado pelo Ministério. A declaração é aceita em agências da CAIXA, atestando que seu portador é o beneficiário e orientar os beneficiários que tenham perdido o cartão sobre os procedimentos para solicitar um novo	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.

cartão pelo Atendimento CAIXA ao Cidadão.			
Informar os beneficiários do PBF, inclusive com articulação junto à rede de serviços socioassistenciais, sobre as ações especiais realizadas no município, especialmente no que se refere a alterações de data de pagamento de benefícios e prazos de processos de atualização cadastral.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Articular-se com os responsáveis no município pelo acompanhamento das condicionalidades nas áreas de saúde e educação, para a adequada identificação e registro nos devidos sistemas dos motivos de descumprimento que se adequem à realidade das famílias afetadas pelo contexto de emergência, atentando-se para os calendários de acompanhamento e de registro das condicionalidades. Exemplos de motivos na área da educação: 4a – Enchente, 4c – Estradas intransitáveis, 9c – calamidade pública que atingiu a escola ou exigiu o uso do espaço como abrigo. Na área de saúde: - Fatos que impedem o deslocamento/acesso à UBS (enchente etc.).	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Priorizar o atendimento ao público do PBF nos serviços socioassistenciais, com registro no Sistema de Condicionais (Sicon) dos atendimentos/acompanhamentos realizados com as famílias PBF e ativação da interrupção temporária dos efeitos do descumprimento, quando avaliada necessária.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Assegurar acolhimento provisório às famílias e indivíduos que se encontrem desabrigados ou desalojados de forma imediata, segura e em condições dignas, em articulação com o órgão de proteção e defesa civil, utilizando o Formulário Nacional para Registro de Informações de Famílias e Indivíduos em Situações de Emergência Social e Calamidade Pública no SUAS para cadastramento da população afetada e identificação dos agravos ocorridos.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.

Atualizar os dados, preferencialmente em sistemas de informação, em parceria com a equipe de Vigilância Socioassistencial, e organizar um sistema de central de vagas de acolhimento emergencial, de modo a organizar a oferta e monitorar as entradas e saídas de famílias e indivíduos.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Implantar sistema de rede integrando os dados a serem utilizados pelos técnicos que atuam nos alojamentos provisórios e nas demais modalidades de acolhimento emergencial não institucional.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Garantir material permanente e de consumo (mobiliário, telefone, camas, colchões, redes, enxoval de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros).	Contínuo	CASEA e Diretoria de Gestão e Controle	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Disponibilizar, sempre que possível, infraestrutura adequada nos alojamentos provisórios, com: a. Água potável e encanada, energia elétrica e ventilação adequada; b. Espaço para estruturar a cozinha, preparar e realizar as refeições, espaço de convívio, condições para a higienização do vestuário de uso pessoal, com a instalação de lavanderias destinando espaço para a secagem de roupas; c. Chuveiros, sanitários e pias em quantidade suficiente para o quantitativo de pessoas acolhidas.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Manter condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade, privacidade e dignidade nos alojamentos provisórios, assegurando o cumprimento das normas sanitárias e de acessibilidade, de acordo com as orientações da Vigilância Sanitária.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.

Aprimorar as instalações dos alojamentos provisórios quando as condições de acolhimento não forem possíveis de imediato.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Garantir espaços adequados para armazenamento de alimentos, material de limpeza, itens de higiene e outros. Este espaço deve ser em local arejado que permita a adequada guarda dos produtos em prateleiras ou estrados, deve-se também evitar excesso de calor ou umidade, sol e chuva.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Garantir, sempre que possível, espaço para guarda de animais de estimação (cachorros, gatos, pássaros, cavalos etc.), preferencialmente fora dos espaços coletivos de repouso das famílias, em especial, nos casos em que estes animais dão suporte emocional às famílias e indivíduos.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Disponibilizar espaço para atendimento individual/familiar/grupo pela equipe de referência, cujos horários de atendimento sejam divulgados e compatíveis com a disponibilidade das pessoas acolhidas.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Disponibilizar, sempre que possível, espaço administrativo para armazenar o cadastro das famílias e indivíduos e os materiais pedagógicos para as atividades socioeducativas, reuniões da equipe de referência, entre outros.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Construir de forma coletiva, por meio da mobilização das pessoas acolhidas em assembleia ou outro formato, regras de organização do serviço, contendo regras claras de convivência em comunidade e de mediação de conflitos, que devem estar afixadas em local visível a todos e em linguagem acessível (exemplo: em caso de migrantes e refugiados no idioma da nacionalidade) e devem ser reavaliadas frequentemente possibilitando ajustes necessários.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.

Organizar o espaço físico do alojamento provisório de forma a manter os núcleos familiares unidos, respeitando a individualidade dos seus membros e o direito à convivência familiar e comunitária e, sempre que possível, as especificidades das famílias e indivíduos (Ex.: no caso de algumas etnias indígenas, organizar redários).	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Promover, na medida do possível, ambientes lúdicos com atividades interessantes a cada faixa etária que promovam a possibilidade de expressão dos traumas, medos, luto, angústias ou outros sentimentos comuns aos contextos de emergência.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Garantir a preservação das ações próprias da vida cotidiana existentes antes do contexto de emergência, sempre que possível, dentro do alojamento provisório (como o preparo do próprio alimento, a lavagem de roupas), buscando preservar o sentimento de individualidade.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Organizar o espaço respeitando diferenças geracionais e de gênero (homens adultos desacompanhados separados de mulheres, crianças/adolescentes e famílias), de modo a prevenir possíveis violações de direitos.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Respeitar as manifestações identitárias dos usuários na organização de seu próprio espaço, exemplo: uso de redes por algumas etnias indígenas; adaptação dos materiais de orientação para estrangeiros e pessoas com deficiência (linguagem e acessibilidade); espaço de manifestação de credo respeitando a laicidade do equipamento; respeito ao uso de vestimentas tradicionais; observação às restrições alimentares culturais ou religiosas; respeito à identidade de gênero ou aos diferentes arranjos familiares, etc.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.

Permitir o uso do espaço do acolhimento emergencial às ofertas de outras políticas públicas, como saúde, educação, cultura, entre outros, para facilitar o acesso dos acolhidos a tais ofertas.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
A gestão do acolhimento emergencial deve atentar para os impactos emocionais do contexto de emergência nas pessoas acolhidas e nos trabalhadores, realizando, nos casos que se fizer necessário, atenção psicológica, com os devidos encaminhamentos para a rede de Saúde do município.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Solicitar ao órgão gestor, caso necessária, a cessão de profissionais da rede socioassistencial já cadastrados, inclusive a contratação de novos servidores temporários, visando ao reforço do atendimento a famílias e indivíduos que estão acolhidos nos alojamentos provisórios ou nas opções de acolhimento emergencial não institucional (acolhimento na rede hoteleira ou em moradias temporárias).	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Elaborar escala de trabalho da equipe de referência que irá atuar nos alojamentos provisórios.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Promover escuta qualificada das famílias e indivíduos para que possam expressar livremente e com segurança suas emoções como sentimento de medo, abandono, entre outros sentimentos, buscando por meio do diálogo recursos para enfrentamento da situação.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Elaborar levantamento por meio da escuta qualificada e com o uso do Formulário Nacional para Registro de Informações de Famílias e Indivíduos em Situações de Emergência Social e Calamidade Pública no SUAS, com o objetivo de identificar e analisar o perfil das famílias e indivíduos, e assim conhecer suas demandas e necessidades para desenvolver a autonomia e fortalecer as potencialidades individuais e coletivas.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.

Priorizar metodologia que possibilite o atendimento das famílias e indivíduos de forma personalizada, e, quando for pertinente utilizar metodologias de trabalho coletivo, adequá-las à realidade e às características das famílias e indivíduos em acolhimento.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Informar às pessoas acolhidas sobre os objetivos e ações do Serviço de Acolhimento ou das opções de acolhimento emergencial não institucional, apresentando a equipe e os profissionais de referência.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Estabelecer fluxo das atividades e ações realizadas internamente (como a acolhida inicial, as ações de resposta a necessidade de cada família e indivíduo, o controle e acompanhamento dos cadastros e etc.) ou externamente com os demais serviços socioassistenciais (CRAS, CREAS) ou outros serviços e órgãos intersetoriais (com especial atenção para a rede de educação, saúde, habitação, trabalho e renda).	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Mobilizar, de forma articulada com os demais serviços e programas socioassistenciais, às famílias extensas ou ampliadas e as redes sociais de apoio das famílias e indivíduos em acolhimento, para garantir a convivência familiar e comunitária, bem como avaliar possibilidade de evitar ou reduzir o período de acolhimento emergencial.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Garantir adaptações para as pessoas com deficiência, para que possam fazer integral usufruto das instalações dos alojamentos provisórios e atendimentos necessários.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de violência e negligência, bem como a ruptura de vínculos durante o período de acolhimento nos alojamentos provisórios.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.

Garantir acompanhamento socioassistencial e articulação para oferta de atendimento psicológico às famílias e indivíduos que tenham sofrido perdas familiares ou vivido situações traumáticas devido à emergência, e nos casos que se fizer necessário, fazer os devidos encaminhamentos para a rede de Saúde do município.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Garantir o acesso às atividades recreativas, ocupacionais, esportivas e culturais internas e externas, em articulação com a rede intersetorial, relacionando-as a interesses, vivências, necessidades e possibilidades das famílias e indivíduos, com ampla divulgação de locais e horários nos quais as atividades podem ser realizadas.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Garantir, em articulação com a política pública de educação, a continuidade das ações educacionais para as famílias e indivíduos acolhidos, contribuindo no processo de planejamento e reorganização das atividades escolares.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Garantir, em - articulação com a política pública de saúde, a continuidade dos atendimentos médicos e psicológicos que as famílias e os indivíduos já faziam antes do acolhimento e encaminhar para atendimento às novas demandas advindas do contexto de emergência.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Desenvolver metodologias voltadas para a construção/reconstrução de projetos de vida, de vínculos familiares, comunitários e sociais, com dignidade e respeito à vontade das famílias e indivíduos acolhidos.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Assegurar a participação das famílias e indivíduos no processo de reabilitação e reconstrução das moradias.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Manter as famílias e indivíduos atualizados com informações referentes às suas necessidades, como o cadastramento em programas e projetos, período de permanência no alojamento provisório, hotel ou moradia temporária, desligamento dessa modalidade de acolhimento para a moradia provisória/permanente, entre outras.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.

Garantir atendimento socioassistencial às famílias e indivíduos em acolhimento, definindo com a rede socioassistencial local os fluxos de referência e contrarreferência para acesso aos demais serviços, programas, benefícios e projetos que forem necessários. Para tanto as equipes precisam conversar entre si, realizando juntas o planejamento das ações e a inclusão nos diferentes serviços socioassistenciais de acordo com as necessidades apresentadas e a vontade das pessoas atendidas	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Articular com o Sistema de Justiça para promover o encaminhamento das famílias e indivíduos afetados para serviços e programas de apoio jurídico nas situações em que as mesmas tenham direito a indenizações de qualquer natureza ou estejam envolvidas em processos judiciais por danos individuais ou coletivos.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Estimular a participação das famílias e indivíduos em acolhimento, tornando-os corresponsáveis pela organização e manutenção do espaço, estabelecimento de regras de convivência, bem como pela tomada das decisões coletivas importantes para manter as atividades diárias.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Construir redes de apoio entre os profissionais envolvidos no processo de acolhimento das famílias e indivíduos, mantendo práticas de autocuidado e de preservação da saúde física e psicológica.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Encaminhar provisoriamente crianças e adolescentes com familiares não localizados para serviço de acolhimento específico para crianças e adolescentes, mediante guia de acolhimento expedido pela autoridade judiciária, ou, excepcionalmente, pelo conselho tutelar, desde que com comunicação à	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.

autoridade judiciária em até 24 horas, respeitando, quando possível, a proximidade do serviço com a comunidade de origem.			
Adotar providências imediatas, em parceria com o CREAS ou equipe técnica de referência do SUAS, para localização da família nuclear ou extensa de crianças e adolescentes desacompanhados, com vistas à reintegração familiar, incluindo a busca em cadastros de desaparecidos das polícias especializadas.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Assegurar que as crianças e adolescentes não fiquem expostas a qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, crueldade e opressão, conforme estabelece o art. 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Assegurar que os casos de violação de direitos contra crianças e adolescentes sejam devidamente encaminhados ao Conselho Tutelar, denunciados à autoridade policial e sistema de justiça.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Acionar, quando necessário, a área de proteção e defesa civil local e outros órgãos, como a política de saúde, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, providenciando a execução de ações imediatas e coordenadas.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Executar o planejamento prévio próprio e as previsões presentes no plano de contingência intersetorial para os contextos de emergência, de modo articulado com o órgão de proteção e defesa civil e demais setores e políticas públicas.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Identificar e acionar as unidades da rede socioassistencial (pública e privada) que possuem competência e preparo para atuar no cenário de emergência instaurado, convocando e disponibilizando os profissionais da rede para o reforço no atendimento aos públicos prioritários e demais famílias e	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.

indivíduos afetados pela emergência, quando necessário.			
Acionar os órgãos de defesa e conselhos das demais áreas intersetoriais (saúde, meio ambiente etc.), para que sejam asseguradas as condições necessárias e garantidos à população os seus direitos.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Articular com as instituições responsáveis pela emissão de documentos (Receita Federal, Polícia Civil, cartórios, entre outros).	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Mobilizar, quando necessário, os órgãos e atores com ações voltadas à saúde mental e psicológica das pessoas afetadas, de forma a promover ações de prevenção a suicídios e identificação de transtornos mentais.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Contribuir no compartilhamento de informações sobre as famílias e indivíduos, bem como sobre as condições do território, aos órgãos responsáveis pela evacuação de pessoas das áreas de risco, bem como aos demais órgãos que demandarem estas informações para melhor atendimento das famílias, respeitando-se os limites necessários que não contrariem o sigilo das informações e a ética profissional.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Apoiar, quando couber, as instâncias intersetoriais estadual e federal (comissão/gabinete/comitê/grupo de crise) por meio da disponibilização de relatórios que descrevam as ações empreendidas pela assistência social, bem como dados dos atendimentos realizados durante o contexto de emergência.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.

Fomentar a troca de informações e cruzamento de bases de dados entre os diferentes órgãos setoriais que atuam no contexto da emergência com a finalidade de criar diagnósticos integrados para a atuação conjunta em rede.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.
Articular com setores relacionados à segurança e sustentabilidade alimentar e nutricional, tendo em vista o atendimento e a proteção social às famílias e indivíduos em situação de maior vulnerabilidade e risco social.	Contínuo	CASEA	- Ação que deverá ser executada em conformidade com este plano de contingência e demais documentos relacionados.

RECUPERAÇÃO

O quê (ação) (W2)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)
Caso as atividades das fases pré-emergência e emergência não tenham sido realizadas, verificar a possibilidade e pertinência de sua realização.	Contínuo	CASEA	- Verificando as necessidades e possibilidades
Mobilizar recursos financeiros próprios e, quando necessário, solicitar apoio financeiro ao estado e/ou União para as ações socioassistenciais a serem executadas no pós-emergência.	Contínuo	CASEA	- Verificando as necessidades e possibilidades
Providenciar a prestação de contas necessária quando receber recursos financeiros dos demais entes em razão da emergência.	Contínuo	CASEA e Diretoria de Gestão e Controle	- Organizar a documentação e encaminhar conforme as orientações estaduais ou federais
Elaborar um planejamento e executar a desmobilização gradual das ações implantadas ou reorganizadas em razão da emergência socioassistencial, de modo a prevenir a brusca interrupção e evitar danos e prejuízos às famílias e indivíduos afetados e, igualmente, a sobrecarga das equipes envolvidas. Avaliar a necessidade de estender a execução de algumas ações socioassistenciais após o período da emergência, conforme necessidades locais e observando-se aspectos como a não interrupção brusca de algumas provisões como, por exemplo, o provimento de alimentos visando a segurança alimentar.	Contínuo	CASEA	- Verificando as necessidades e possibilidades

Reestabelecer e/ou reorganizar o retorno progressivo das atividades de rotina da rede socioassistencial, de forma a preservar a referência e a continuidade do atendimento e acompanhamento dos usuários nos serviços, atentando-se, em especial, às demandas específicas de públicos prioritários, povos e comunidades tradicionais.	Contínuo	CASEA	- Verificando as necessidades e possibilidades
Restabelecer e/ou reorganizar as rotinas dos trabalhadores que foram remanejados, cedidos e demais arranjos, de forma que estes possam retornar às suas atividades.	Contínuo	CASEA e Gestão do Trabalho	- Verificando as necessidades e possibilidades
Desmobilizar os alojamentos provisórios ou outras formas de acolhimento não institucionais, encaminhando as famílias e indivíduos para retorno às suas residências, casa de parentes/amigos, moradias provisórias ou outros espaços de acolhimento na rede socioassistencial.	Contínuo	CASEA	- Verificando as necessidades e possibilidades
Estabelecer, em conjunto com a coordenação e equipe das ofertas socioassistenciais de acolhimento, fluxos de referência e contrarreferência que assegurem a continuidade do acesso às ações do SUAS para as famílias e os indivíduos desabrigados e/ou desalojados.	Contínuo	CASEA	- Agir de acordo com este plano de contingência e demais documentos já elaborados.
Avaliar a necessidade de manutenção e/ou ampliação da oferta do(s) benefício(s) eventual(is) concedido em razão da emergência e, nos casos que se fizerem necessário, incluir as famílias e indivíduos afetados em outras modalidades de benefício eventual ou benefícios continuados (BPC e Programa Bolsa Família, por exemplo), bem como o encaminhamento para as demais políticas públicas.	Contínuo	CASEA	- Verificando as necessidades e possibilidades, de acordo com a opinião técnica das equipes de referência
Manter a continuidade do trabalho social com famílias junto às famílias e indivíduos afetados até que tenham reorganizado seus projetos de vida e/ou superado as situações de vulnerabilidade e riscos causados pelo contexto de emergência, conforme avaliação conjunta entre equipe técnica e família. Atentar-se, em especial, às demandas específicas de públicos prioritários, povos e comunidades	Contínuo	CASEA	- Agir de acordo com este plano de contingência e demais documentos já elaborados.

tradicionais.			
Identificar novas famílias e indivíduos que demandem ofertas do SUAS no contexto do pós-emergência, assegurando a inserção na rede de serviços e benefícios socioassistenciais.	Contínuo	CASEA	- Agir de acordo com este plano de contingência e demais documentos já elaborados.
Articular ações intersetoriais que possam contribuir para a devida reconstrução das condições de vida familiar e comunitária.	Contínuo	CASEA	- Verificando as necessidades e possibilidades, de acordo com a opinião técnica das equipes de referência
Elaborar diagnósticos/estudos, em conjunto com a coordenação e equipe das unidades socioassistenciais de referência, com o objetivo de monitorar situações de vulnerabilidade e risco decorrentes da emergência, visando prevenir o agravamento destas situações por meio das ofertas socioassistenciais e da articulação intersetorial no território.	Contínuo	CASEA e Vigilância Socioassistencial	- Agir de acordo com este plano de contingência e demais documentos já elaborados.
Assegurar, quando necessário no pós-emergência, a continuidade do acompanhamento, interlocução e articulação com os agentes externos responsáveis pela reparação de danos causados por contextos que resultem em emergências decorrentes de desastres como, por exemplo, rompimento de barragens, visando à proteção social das famílias e indivíduos afetados.	Contínuo	CASEA	- Agir de acordo com este plano de contingência e demais documentos já elaborados.
Realizar reuniões periódicas com as coordenações e equipes da rede socioassistencial, visando ao acompanhamento e avaliação do processo de desmobilização das ações no pós-emergência.	Contínuo	CASEA	- Agir de acordo com este plano de contingência e demais documentos já elaborados.
Avaliar a atuação da rede socioassistencial no contexto da emergência, identificando potencialidades e necessidades de ajustes e melhorias para ações futuras que se façam necessárias.	Contínuo	CASEA	- Agir de acordo com este plano de contingência e demais métricas de monitoramento e avaliação propostas.

Participar da elaboração de relatório pós-emergência relatando os impactos ocorridos e as ações realizadas nas etapas de pré-emergência e emergência.	Contínuo	CASEA	- Atuar em conjunto com a Defesa Civil.
Quando solicitado, prestar, ao órgão gestor estadual e/ou nacional de assistência social, informações referentes ao processo de desmobilização das ações socioassistenciais empreendidas localmente em razão do contexto de emergência socioassistencial.	Contínuo	CASEA	- Garantir a veracidade das informações.
Continuar/manter processos de busca ativa e registro, caso se considere que ainda não foram todos registrados durante o contexto de emergência.	Contínuo	CASEA	- Agir de acordo com este plano de contingência e demais documentos já elaborados.
Continuar a elaboração de relatórios periódicos sobre as necessidades imediatas das famílias afetadas até o momento que se fizer necessário.	Contínuo	CASEA	- Agir de acordo com este plano de contingência e demais documentos já elaborados.
Consolidar as informações e fazer relatórios mais aprofundados a partir do Formulário Nacional para Registro de Informações de Famílias e Indivíduos em Situações de Emergências e Calamidades Públicas no âmbito do SUAS e outros registros, quando houver, a fim de trazer subsídios para o planejamento na pós-emergência, em especial, sobre o impacto da emergência na rede socioassistencial.	Contínuo	CASEA e Vigilância Socioassistencial	- Agir de acordo com este plano de contingência e demais documentos já elaborados.
Cruzamento da base de dados das pessoas afetadas com a base do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal/BPC e outros sistemas de informação, a fim de se possibilitar a continuidade do atendimento a estas famílias e/ou a inserção de novas famílias, conforme perfil, no Cadastro Único e encaminhamento para o recebimento do BPC.	Contínuo	CASEA	- Agir de acordo com este plano de contingência e demais documentos já elaborados.
Identificar, dentre as famílias e indivíduos afetados, aqueles já acompanhados pelos serviços, programas e projetos socioassistenciais (Proteção Social Básica/Proteção Social Especial) e identificar se houve agravamento da condição de vulnerabilidade e risco.	Contínuo	CASEA	- Verificar as necessidades e possibilidades, de acordo com a opinião técnica das equipes de referência.

Identificar, dentre as famílias e indivíduos afetados, aqueles ainda não acompanhados/atendidos pelos serviços, programas e projetos socioassistenciais (Proteção social Básica/Proteção Social Especial) e verificar se há perfil para iniciar o acompanhamento na rede socioassistencial.	Contínuo	CASEA	- Verificar as necessidades e possibilidades, de acordo com a opinião técnica das equipes de referência.
Caso tenha havido descontinuidade do preenchimento de informações nos sistemas informacionais, verificar como mitigar o impacto do não preenchimento ou mudança de valores destes e como normalizar o preenchimento.	Contínuo	CASEA	- Verificar as necessidades e possibilidades, de acordo com a opinião técnica das equipes de referência.
Adotar as medidas necessárias à retomada da normalidade do funcionamento das unidades socioassistenciais nos territórios, incluindo oferta de serviços, organização ou ampliação das equipes, de forma a garantir a continuidade dos atendimentos às famílias.	Contínuo	CASEA e Vigilância Socioassistencial	- Agir de acordo com este plano de contingência e demais documentos já elaborados.
Manter a articulação com possíveis programas específicos que tenham sido implantados em razão do contexto de emergência, assegurando ações coordenadas no que se refere ao trabalho social com famílias e indivíduos.	Contínuo	CASEA e Vigilância Socioassistencial	- Agir de acordo com este plano de contingência e demais documentos já elaborados.
Manter a articulação intersetorial e estabelecimento de fluxos e protocolos para a continuidade do atendimento aos afetados.	Contínuo	CASEA e Vigilância Socioassistencial	- Agir de acordo com este plano de contingência e demais documentos já elaborados.
Manter a articulação entre os serviços de proteção social básica e especial de média e alta complexidade, considerando as ações de desmobilização gradual dos abrigos emergenciais e para estruturação de outras estratégias para proteção dos indivíduos e famílias.	Contínuo	CASEA	- Verificar as necessidades e possibilidades, de acordo com a opinião técnica das equipes de referência.
Atuar na prevenção e no enfrentamento de situações de violência e violação de direitos, decorrentes ou agravadas pelo contexto de emergência.	Contínuo	CASEA	- Verificar as necessidades e possibilidades, de acordo com a opinião técnica das equipes de referência.
Articular ações de proteção social para a promoção e o resgate da autonomia dos afetados pelo contexto de emergência, oferecendo suporte e orientação sobre direitos e	Contínuo	CASEA	- Verificar as necessidades e possibilidades, de acordo com a opinião técnica das equipes de referência.

oportunidades para inserção ou retorno ao mundo do trabalho.			
Promover ações articuladas com a Política de Habitação para o atendimento/acompanhamento às famílias em processo de reassentamento, se houver, como público prioritário, desenvolvendo ações próprias da Assistência Social, como o atendimento e o acompanhamento familiar nos serviços PAIF e PAEFI, SCFV e outros que se fizerem necessários, de forma a contribuir com a redução da vulnerabilidade social das famílias, a construção de novos projetos de vida, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a prevenção de situações de violência e violação de direitos.	Contínuo	CASEA	- Verificar as necessidades e possibilidades, de acordo com a opinião técnica das equipes de referência.
Incentivar a participação dos afetados em espaços de discussão e decisões relacionadas ao contexto de emergência socioassistencial (conselhos, organizações da sociedade civil ou outros).	Contínuo	CASEA	- Agir de acordo com este plano de contingência e demais documentos já elaborados.
Apontar necessidade de reformulações normativas, ampliação da cobertura, adequação das estratégias de entrega entre outras formas de aprimorar o acesso aos benefícios eventuais.	Contínuo	CASEA	- Verificar as necessidades e possibilidades, de acordo com a opinião técnica das equipes de referência.
Avaliar a necessidade de ampliação de prazo de concessão dos benefícios eventuais, conforme previsão normativa local, considerando as formas como cada família ou indivíduo retorna às atividades cotidianas.	Contínuo	CASEA	- Verificar as necessidades e possibilidades, de acordo com a opinião técnica das equipes de referência.
Prestar orientações às famílias e indivíduos beneficiários do BPC sobre a normalização do calendário de pagamento do BPC.	Contínuo	CASEA	- Verificar as necessidades e possibilidades, de acordo com a opinião técnica das equipes de referência.
Elaborar o planejamento das ações de desmobilização, prevenindo a brusca interrupção do serviço evitando danos e maiores prejuízos às famílias e indivíduos afetados e a sobrecarga das equipes de referência.	Contínuo	CASEA	- Verificar as necessidades e possibilidades, de acordo com a opinião técnica das equipes de referência.

Promover a gradativa desmobilização dos alojamentos provisórios e demais modalidades de acolhimento, na medida em que forem superados os motivos que levaram ao contexto de emergência, desenvolvendo ações como: a. Encaminhamento das famílias e indivíduos para casa de parentes/amigos, por meio da identificação, mobilização e apoio à família extensa e rede de apoio dos desabrigados e desalojados; b. Retorno ao local (município, região, bairro) de origem e retorno às casas em condições de habitabilidade com segurança, referendado por laudo da Defesa Civil; c. Oferta de Benefício Eventual; d. Articulação com a Política de Habitação, com encaminhamento para provisão de moradia definitiva; e. Encaminhamento para serviços de acolhimento para público específicos ofertados pelo SUAS, tais como: serviço de acolhimento para adultos e famílias, crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiências e outros; f. Reuniões com os usuários para discussão de propostas, perspectivas de futuro e informação sobre a permanência da proteção.	Contínuo	CASEA	- Verificar as necessidades e possibilidades, de acordo com a opinião técnica das equipes de referência.
Restabelecer a rotina anterior dos equipamentos que foram utilizados para alojamentos provisórios, com o recolhimento e guarda das provisões e materiais utilizados, limpeza das instalações e reparos necessários para devolução ao responsável legal.	Contínuo	CASEA	- Verificar as necessidades e possibilidades.
Estabelecer com os demais serviços socioassistenciais fluxos de contrarreferência, que garantam a continuidade de acesso às ofertas do SUAS para famílias e indivíduos que foram atendidas nos alojamentos provisórios e nas demais modalidades de acolhimento emergencial não institucional.	Contínuo	CASEA	- Verificar as necessidades e possibilidades, de acordo com a opinião técnica das equipes de referência.
Mobilizar, quando necessário, os órgãos e atores com ações voltadas à saúde mental e psicológica das pessoas afetadas, de forma a promover ações de prevenção a suicídios e identificação de transtornos mentais.	Contínuo	CASEA	- Verificar as necessidades e possibilidades, de acordo com a opinião técnica das equipes de referência.

Manter contato e articulação com os órgãos de defesa e garantia de direitos, tais como o Ministério Público e Defensoria Pública, visando prestar esclarecimentos à população sobre os seus direitos, bem como as formas e protocolos a serem seguidos para garanti-los.	Contínuo	CASEA	- Verificar as necessidades e possibilidades, de acordo com a opinião técnica das equipes de referência.
Avaliar a pertinência e o momento adequado, em conjunto com as demais políticas públicas, da desmobilização da instância intersetorial e ações a serem mantidas e/ou implementadas no período de pós-emergência.	Contínuo	CASEA	- Verificar as necessidades e possibilidades, de acordo com a opinião técnica das equipes de referência.
Planejar ações intersetoriais de apoio técnico e ações de educação permanente (capacitação e formação) em relação aos temas da política de assistência social e sua relação com as demais políticas públicas.	Contínuo	CASEA	- Verificar as necessidades e possibilidades, de acordo com a opinião técnica das equipes de referência.

COMUNICAÇÃO e INFORMAÇÃO

O quê (ação) (W2)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)
Estabelecer canal de comunicação ágil e fluxos de informação com a coordenação dos serviços, programas e benefícios e equipes de atendimento no município, com o objetivo de prover meios para escuta, troca de informações e orientações, visando à comunicação mais célere exigida pelo contexto.	Contínuo	CASEA	- Verificar necessidades e possibilidades.
Fomentar e promover, em conjunto com a gestão e equipe das unidades socioassistenciais, estratégias para comunicação com os usuários acerca das ofertas previstas, das ações desenvolvidas e a desenvolver, outros assuntos de seu interesse. Essas estratégias de comunicação devem contemplar meios e formatos acessíveis e estar disponíveis permanentemente no período da emergência.	Contínuo	CASEA	- Verificar necessidades e possibilidades.
Criar mecanismos de produção e distribuição organizada de informações para que as equipes técnicas estejam sempre subsidiadas com informações corretas, atualizadas e oficiais.	Contínuo	CASEA	- Verificar necessidades e possibilidades.

Organizar, por meio do órgão gestor municipal de assistência social, a comunicação com os veículos de imprensa a respeito dos assuntos relativos às ações socioassistenciais empreendidas em razão da emergência socioassistencial.	Contínuo	CASEA	- Verificar necessidades e possibilidades.
Articular com as equipes socioassistenciais para disponibilização e disseminação dos dados e informações sobre emergência socioassistencial no município.	Contínuo	CASEA	- Verificar necessidades e possibilidades.
Apoiar a construção de processos de monitoramento e informar às autoridades locais a real situação do público acolhido – quantidade de pessoas acolhidas, perfil, existência de sub ou superlotação etc.	Contínuo	CASEA	- Verificar necessidades e possibilidades.
Disseminar informações e orientações aos afetados usando, de acordo com a necessidade, meios de comunicação como carros de som, telefonemas, recursos virtuais (e-mail, redes sociais, vídeo chamada), entre outros, quando se mostrar viável, para divulgar o funcionamento da rede socioassistencial, a oferta de benefícios socioassistenciais e de transferência de renda, as possíveis adaptações no atendimento e especificidades do contexto de emergência.	Contínuo	CASEA	- Verificar necessidades e possibilidades.
Informar os beneficiários do PBF, inclusive com articulação junto à rede de serviços socioassistenciais, sobre as ações especiais realizadas no município, especialmente no que se refere a alterações de data de pagamento de benefícios e prazos de processos de atualização cadastral.	Contínuo	CASEA	- Verificar necessidades e possibilidades.
Estabelecer canais de comunicação e tratamento de denúncias de violação de direitos entre as pessoas acolhidas (violência contra a mulher, abusos ou exploração sexual, diferentes formas de violência, LGBTfobia, racismo etc.).	Contínuo	CASEA	- Atuar de acordo com este plano de contingência e com o estabelecido em protocolo específico.

Comunicar, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, os casos de crianças e adolescentes que perderam a família ou não possuem nenhuma referência familiar, para que sejam tomadas as providências cabíveis, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).	Contínuo	CASEA	- Atuar de acordo com este plano de contingência e com o estabelecido em protocolo específico.
--	----------	-------	--

6.2 Unidade de Gestão Operacional (UGO) – Coordenação de Crise

A Unidade de Gestão Operacional é a organização que estabelece como se fará a coordenação, a cada momento, da implementação das dinâmicas/ações em eventos adversos. Trata-se de um grupo de direção e de tomada de decisão que pode, ainda, conforme a situação sofrer ajustes, e que devem estar em conformidade com as dinâmicas e ações operacionais.

Na Secretaria Municipal de Assistência Social, o órgão que é responsável pela coordenação de crises é a Comissão de Assistência Social para Eventos Adversos (CASEA). A CASEA é a responsável por ativar este plano de contingência, sempre que houver a indicação pela Defesa e Proteção Civil local. Além disso, a CASEA atua na prevenção e na organização previamente aos eventos adversos.

7.3 Sistema de Alerta e Alarme

A Defesa Civil de Santa Catarina possui um serviço de monitoramento 24 horas que é responsável pela emissão de Avisos e Alertas à população através de serviço gratuito de SMS. Para que o cidadão receba os avisos e alertas da DCSC emitidos para sua região no seu celular, é necessário que ele envie uma mensagem SMS para o número 40199 informando apenas o CEP da localidade para a qual deseja receber os avisos e estará cadastrado. Esses avisos também são disponibilizados nas redes sociais da Defesa Civil no Instagram, Facebook, Youtube e Twitter, além de serem repassados aos Coordenadores Regionais de Defesa Civil (COREDEC) e Coordenadores Municipais de Proteção e Defesa Civil, de modo que possam reforçar junto à sua rede de contatos de modo a atingir o maior número de pessoas que vivem nos locais onde o risco foi identificado.

A SMAS, reconhecendo esta ferramenta como fundamental, a elege como o principal dispositivo de alerta a ser utilizado, comprometendo-se em divulgar para seus usuários.

Além disso, os canais oficiais da SMAS nas redes sociais serão outras formas de emissão de alertas, assim como os canais da Prefeitura de Lages.

Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Congresso Nacional, 1988.

BRASIL. **Lei nº 8.7427, de 7 de dezembro de 1993**. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 7 dez. 1993. Disponível em: https://planalto.gov.br/ccivil_03/////LEIS/L8742compilado.htm. Acesso em 30 ago 2024.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004)**. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2004. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf. Acesso em: 30 ago. 2024.

BRASIL. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS)**. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2007. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf. Acesso em: 30 ago. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007**. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Brasília, 2007. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm. Acesso em 20 set. 2024.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Capacita SUAS**: configurando os eixos de mudança. Brasília: Instituto de Estudos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2008. v. 1

BRASIL. **Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009**. Aprova a política nacional de assistência social e define o tipo de serviços a serem prestados. Brasília, DF: Conselho Nacional de Assistência Social, 2009. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/resolucao_CNAS_N109_%202009.pdf. Acesso em: 30 ago. 2024.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais**. Brasília, 2009. Disponível em: <https://bibliotecadigital.economia.gov.br/handle/123456789/1006>. Acesso em: 26 set 2024.

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. Secretaria Nacional de Defesa Civil. Política Nacional de Defesa Civil. **Guia de orientação para a elaboração de exercícios simulados de preparação para os desastres**. Brasília, 2012. Disponível em: <https://antigo.mdr.gov.br/images/stories/ArquivosDefesaCivil/ArquivosPDF/publicacoes/Guia-de-Orientao-para-Elaborao-de-Exercicios-Simulados-de-Preparao-para-os-Desastres.pdf>. Acesso em 30 ago. 2024.

BRASIL. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social** (NOB/SUAS). Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2012. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS_2012.pdf. Acesso em: 30 ago. 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012**. Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 11 abr. 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/12608.htm. Acesso em: 30 ago. 2024.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR. **Protocolo Nacional Conjunto para Proteção Integral a Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência em Situação de Riscos e Desastres**. Brasília, 2013. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/acoes-e-programas-de-gestoes-anteriores/PROTOCOLONACIONALDESASTRES_final.pdf. Acesso em 30 ago. 2024.

BRASIL. Secretaria Nacional de Renda e Cidadania. **Diversidade no Cadastro Único: respeitar e incluir - Identificação e Perfil Socioeconômico de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos**. Brasília, 2014. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/bolsa_familia/Cadernos/Diversidade_CadUnico.pdf. Acesso em 20 ago 2024.

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Departamento de Minimização de Desastres. **Módulo de formação: elaboração de plano de contingência: livro base**. Brasília: Ministério da Integração Nacional, 2017. Disponível em: <https://antigo.mdr.gov.br/images/stories/ArquivosDefesaCivil/ArquivosPDF/publicacoes/II---Plano-de-Contingencia---Livro-Base.pdf>. Acesso em 30 ago. 2024.

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. Módulo de Formação. **Resposta: Gestão de Desastres, Decretação e Reconhecimento Federal e Gestão de Recursos Federais em Proteção e Defesa Civil**. 1º Edição. Brasília: Ministério da Integração Nacional, 2017. Disponível em: https://defesacivil.es.gov.br/Media/DefesaCivil/Material%20Did%C3%A1tico/M%C3%B3dulos%20SEDEC/M%C3%B3dulo%20III%20-%20RESPOSTA%20-%20Livro_Base.pdf. Acesso em 30 ago. 2024.

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Departamento de Prevenção e Preparação. **Módulo de formação: noções básicas em proteção e defesa civil e em gestão de riscos**. Livro base. Brasília: Ministério da Integração Nacional, 2017. Disponível em: <https://defesacivil.es.gov.br/Media/defesacivil/Capacitacao/Material%20Did%C3%A1tico/M>

[%C3%B3dulo%20I/Gest%C3%A3o%20de%20Risco%20-%20Livro%20Base.pdf](#). Acesso em 30 ago. 2024.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Diretrizes para a atuação da Política de Assistência Social em contextos de Emergência Socioassistencial**. Brasília, 2020. Disponível em: <https://educacao.cemaden.gov.br/midiateca/diretrizes-para-a-atuacao-da-politica-de-assistencia-social-em-contextos-de-emergencia-socioassistencial/>. Acesso em 30 ago. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020**. Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 28 dez. 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.593-de-24-de-dezembro-de-2020-296763353>. Acesso em: 30 ago. 2024.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. **Diagnóstico de capacidades e necessidades municipais em proteção e defesa civil**. Brasília, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/diagnostico-de-capacidades-e-necessidade-municipais-em-protecao-e-defesa-civil>. Acesso em 30 ago. 2024.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. **Povos e Comunidades Tradicionais**. Brasília, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/povos-e-comunidades-tradicionais#:~:text=Povos%20e%20Comunidades%20Tradicionais%20s%C3%A3o,%2C%20religiosa%2C%20ancestral%20e%20econ%C3%B4mica>. Acesso em 20 set. 2024.

NAÇÕES UNIDAS. **Marco de Ação de Hyogo 2005-2015**: Aumento da resiliência das nações e comunidades diante dos desastres. Genebra: ONU, 2005. Disponível em: https://www.defesacivil.pr.gov.br/sites/defesa-civil/arquivos_restritos/files/documento/2018-12/MarcodeHyogoPortugues20052015.pdf. Acesso em: 30 ago. 2024.

NAÇÕES UNIDAS. **Marco de Sendai para Redução do Risco de Desastres 2015-2030**. Genebra: ONU, 2015. Disponível em: <https://www.defesacivil.rs.gov.br/upload/arquivos/202312/29094818-marco-de-sendai.pdf>. Acesso em: 30 ago. 2024.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Defesa Civil. **Plano de Contingência de Assistência Social (PlanCON-AS)**. Florianópolis, 2024. Disponível em: <https://www.defesacivil.sc.gov.br/plancon-as/>. Acesso em: 30 ago. 2024.